

## Carimbo

**PROCESSO  
ELETRÔNICO**

## Identificação

**40**  
**TRIBUNAL  
DE  
CONTAS**



**TRIBUNAL DE CONTAS**  
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

## Número do Processo

040/101730/2022



004001017302022

## Data do Início

03/10/2022

## Nome

Secretaria Geral de Controle Externo - 6ª IGE  
Órgão de Origem: FPJ - Fundação Parques e Jardins

## Assunto

Relatório de Inspeção Extraordinária na FPJ Verificação dos serviços previstos no edital de adoção do Parque Recanto do Trovador-Jan/2022 a Set/2022



---

**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - SGCE**  
**6ª Inspeção Geral de Controle Externo**

---

Memorando Nº 71/2022

Em 03/10/2022

Da: 6ª Inspeção Geral de Controle Externo  
Ao: Diretor da DPE

Ref.: Inspeção Extraordinária 4419 –FPJ

Senhor Diretor,

Solicito a V.Sª a abertura de processo eletrônico, sugerindo que o processo formado seja cadastrado, se possível, nos seguintes termos:

Nome do Interessado: Secretaria Geral de Controle Externo – 6ª IGE

Órgão de Origem: Fundação Parques e Jardins - FPJ

Assunto/Objeto: Relatório de Inspeção Extraordinária realizada na FPJ – Verificação dos serviços previstos no edital de adoção do Parque Recanto do Trovador – Jan/2022 a Set/2022

Código de Assunto Geral: 61 – Auditoria e similares

Código de Assunto Específico: 2 – Inspeção Extraordinária

Atenciosamente,

*(assinado eletronicamente)*  
Reinaldo Barreiros Goulart  
Inspetor Setorial  
Matrícula 40/901.424

**OFÍCIO Nº TCM/SGCE/138/2022****Em 16 de agosto de 2022****Senhor Presidente**

Informamos a V.S.<sup>a</sup> que, em cumprimento ao Plano Anual, este Tribunal realizará, a partir de 03/10/2022, fiscalização cujo objetivo é "Verificar como se encontra a realização dos serviços previstos no edital de adoção do Parque Recanto do Trovador e se existe controle e cuidados com os animais lá existentes" e que, em conformidade com a Matriz de Planejamento elaborada, poderá solicitar a esse órgão/entidade que sejam disponibilizados documentos e/ou informações necessárias à fiscalização.

| Servidor                                 | Cargo                       | Matrícula  |
|------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| Flávio Tinoco Anache<br>Auditor-líder    | Auditor de Controle Externo | 40/901.364 |
| Sonia Maria Luiz Viera Soares            | Técnica de Controle Externo | 40/900.339 |
| Reinaldo Barreiros Goulart<br>Supervisor | Auditor de Controle Externo | 40/901.424 |

Solicito ainda, a gentileza de providenciar ambiente reservado e seguro para a instalação da equipe e senha para acesso aos sistemas informatizados, bem como a designação de uma pessoa qualificada para servir de contato e prestar esclarecimentos.

Agradeço, antecipadamente, a colaboração prestada.

Cordialmente,



**Fabio Furtado de Azevedo**  
Secretário Geral de Controle Externo - SGCE

Senhor  
**ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Presidente - Fundação Parques e Jardins - FPJ

**OFÍCIO Nº TCM/SGCE/139/2022****Em 16 de agosto de 2022****Senhor Secretário.**

Informamos a V.S.<sup>a</sup> que, em cumprimento ao Plano Anual, este Tribunal realizará, a partir de 03/10/2022, fiscalização cujo objetivo é "Verificar como se encontra a realização dos serviços previstos no edital de adoção do Parque Recanto do Trovador e se existe controle e cuidados com os animais lá existentes" e que, em conformidade com a Matriz de Planejamento elaborada, poderá solicitar a esse órgão/entidade que sejam disponibilizados documentos e/ou informações necessárias à fiscalização.

| <b>Servidor</b>                          | <b>Cargo</b>                | <b>Matrícula</b> |
|------------------------------------------|-----------------------------|------------------|
| Flávio Tinoco Anache<br>Auditor-Ilder    | Auditor de Controle Externo | 40/901.364       |
| Sonia Maria Luiz Viera Soares            | Técnica de Controle Externo | 40/900.339       |
| Reinaldo Barreiros Goulart<br>Supervisor | Auditor de Controle Externo | 40/901.424       |

Agradeço, antecipadamente, a colaboração prestada.

Cordialmente,

  
**Fabio Furtado de Azevedo**  
Secretário Geral de Controle Externo - SGCE

Senhor  
**VINICIUS CORDEIRO**  
Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - **SMPDA**

## PROGRAMA DE INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA PARQUE RECANTO TROVADOR

**Jurisdicionadas:**

Fundação Parques e Jardins – FPJ

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais -  
SMPDA**Responsáveis:**

Roberto Rodrigues de Oliveira – Presidente da FPJ

Vinicius Cordeiro – Secretário da SMPDA

**Equipe de  
fiscalização:**

Flávio Tinoco Anache – mat. 40/901.364

Auditor-Líder – Auditor de Controle Externo

Sônia Maria Luiz Vieira Soares - Mat. 40/900.339

Técnica de Controle Externo

**Supervisor da  
inspeção:**

Reinaldo Barreiros Goulart – mat. 40/901.424

Inspetor Setorial

**Período a ser  
auditado:**

De janeiro a agosto de 2022

**Data de início da  
Inspeção:**

03/10/2022

**Data prevista de  
conclusão:**

03/11/2022

**Data prevista de  
apresentação do  
relatório à SGCE:**

15/12/2022

**Anexo:**

Matriz de Planejamento

**Fiscalização do tipo Inspeção Extraordinária:** é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Tribunal para coletar dados, esclarecer fato determinado, bem como dirimir dúvidas, suprir omissões e lacunas de informações.

| Objetivos da Auditoria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Escopo e Critério de Seleção                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Universo e Amostra a serem examinados                                                                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>Objetivos principais: Verificar quais são as responsabilidades do adotante, acerca da conservação e da manutenção do Parque Recanto do Trovador; obter informação de qual é o órgão que fiscaliza a execução dos serviços e da data da última vistoria realizada; e apurar quem é responsável pelos cuidados e bem-estar dos animais que lá se encontram.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>O escopo da inspeção extraordinária é a verificação das documentações do processo de adoção da Praça Recanto Trovador e visita <i>in loco</i> para checagem dos serviços executados; e</li> <li>Visita <i>in loco</i> para verificação do controle e cuidados com os animais que lá se encontram.</li> <li>O critério de escolha foi a decisão Plenária de 01/07/2022 (processo TCMRJ n.º 040/100849/2022), nos termos do Voto n.º 30565/2022, da lavra do Senhor Conselheiro-Substituto Igor dos Reis Fernandes, determinando a inclusão da matéria no rol de fiscalizações a serem realizadas pela 6ª IGE, em atendimento à solicitação realizada via Ofício GP n.º 2484/RI, de 29/04/2022, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Carlo Caiado, em decorrência do Requerimento n.º 1265/2022, de autoria do Ilmo. Vereador Dr. Marcos Paulo.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>O universo a ser fiscalizado são todos os todos os serviços previstos no Edital de Adoção da Praça Recanto Trovador e o controle e cuidados com os animais ali existentes.</li> </ul> |

6ª IGE, 11/08/2022.

FLÁVIO TINOCO ANACHE  
MAT. 40/901.364  
AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

SONIA MARIA LUIZ VIEIRA SOARES  
MAT. 40/900.339  
TÉCNICA DE CONTROLE EXTERNO

Revisado em 11/08/2022.

REINALDO BARREIROS GOULART  
MAT. 40/901.424  
INSPETOR-SETORIAL



**TRIBUNAL DE CONTAS**  
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

**SGCE / 6ª IGE**

**MATRIZ DE PLANEJAMENTO – FPJ/SEPDA**  
**INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA – TERMO DE ADOÇÃO PARQUE RECANTO TROVADOR**

| QUESTÕES DE AUDITORIA                                                                                                                                                                                         | INFORMAÇÕES REQUERIDAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | FONTES DE INFORMAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                               | TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | POSSÍVEIS ACHADOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (1) Quais são as responsabilidades do adotante, acerca da conservação e da manutenção do Parque Recanto do Trovador, qual órgão fiscaliza a execução dos serviços e qual a data da última vistoria realizada? | <p>a) Processo administrativo, edital atualizado e, caso esteja em vigor, Termo de Adoção do Parque Recanto Trovador;</p> <p>b) Existência de contrato de adoção vigente:</p> <p>b.1) em caso afirmativo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Informar o número do contrato, nome e CNPJ da empresa adotante;</li> <li>• Informar a periodicidade de realização da fiscalização dos serviços previstos no Termo de Adoção;</li> <li>• Fornecer os relatórios de fiscalização (incluindo o da última vistoria realizada).</li> </ul> <p>b.2) em caso negativo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Na ausência da empresa adotante, informar quem é responsável pela realização de cada um dos serviços previstos no edital de adoção e o órgão encarregado de sua fiscalização.</li> </ul> <p>c) Execução e qualidade dos serviços previstos no edital de adoção.</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Agente facilitador da FPJ (a) e (b);</li> <li>• Servidores da FPJ da área de adoção (a) e (b);</li> <li>• Relatórios de fiscalização (b.1);</li> <li>• Checklist elaborado pela equipe de inspeção (c);</li> <li>• Praça Recanto Trovador (c).</li> </ul> | <p>1.1) Exame documental:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Analisar a documentação fornecida pela FPJ a fim de verificar possíveis inconsistências (a) e (b).</li> </ul> <p>1.2) Indagação escrita:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Requerer informações do agente facilitador da FPJ e/ou responsáveis pela área de adoção (a) e (b).</li> </ul> <p>1.3) Observação direta:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar visita <i>in loco</i> para verificação do cumprimento dos serviços constantes do edital de adoção (a), (b.1) e (c).</li> </ul> | <p>A1.1 Praça sem os cuidados necessários; serviços constantes do edital de adoção não sendo realizados ou executados parcialmente;</p> <p>A1.2 Realização de serviços sem cobertura contratual: Termo de Adoção fora de vigência e serviços sendo realizados total ou parcialmente;</p> <p>A1.3 Fiscalização inexistente ou precária.</p> |



**TRIBUNAL DE CONTAS**  
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

**SGCE / 6ª IGE**

**MATRIZ DE PLANEJAMENTO – FPJ/SEPDA**  
**INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA – TERMO DE ADOÇÃO PARQUE RECANTO TROVADOR**

| QUESTÕES DE AUDITORIA                                                                                                                                          | INFORMAÇÕES REQUERIDAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | FONTES DE INFORMAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                 | TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | POSSÍVEIS ACHADOS                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (2) Quem é responsável pelos cuidados e bem-estar dos animais do Parque Recanto do Trovador?                                                                   | <p>a) Se a FPJ/SEPDA realiza alguma atividade de controle e cuidado dos animais que se encontram no Parque Recanto Trovador</p> <p>a.1) em caso afirmativo, informar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• se existe controle do plantel;</li> <li>• se há fornecimento de ração para os animais;</li> <li>• se existe atendimento clínico para os animais;</li> <li>• se existe manejo dos animais por tratadores.</li> </ul> <p>a.2) em caso negativo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Informar quem é responsável por estas atividades no Parque Recanto Trovador.</li> </ul> <p>b) Situação de cuidado e controle dos animais do Parque Recanto Trovador.</p> | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Agentes facilitadores da FPJ e SEPDA (a);</li> <li>• Servidores da FPJ da área de adoção (a);</li> <li>• Checklist elaborado pela equipe de inspeção (b);</li> <li>• Praça Recanto Trovador (b).</li> </ul> | <p>2.1) Indagação escrita:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Requerer informações dos agentes facilitadores e/ou responsáveis pela área de adoção da FPJ (a).</li> </ul> <p>2.2) Observação direta:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar visita <i>in loco</i> para verificação da situação de cuidado e controle dos animais do Parque Recanto Trovador (b).</li> </ul> | <p>A2.1 Animais em situação de abandono ou de maus tratos;</p> <p>A2.2 Ausência de ações do Poder Público para controlar e monitorar os animais localizados na praça Recanto Trovador.</p> |
| <p><b>Equipe de Fiscalização:</b> Flávio Tinoco Anache - Mat. 40/901.364<br/>Sonia Maria L. Vieira Soares – Mat. 40/900.339</p> <p><b>Data:</b> 11/08/2022</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <p><b>Supervisor:</b> Reinaldo Barreiros Goulart - Mat. 40/901.424</p> <p><b>Data:</b> 11/08/2022</p>                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                            |

**Requerimento nº 2022/4419-01**

**Data: 19/08/2022**

Da: Equipe de Fiscalização – 6ª IGE/SGCE

Para: Sr. Roberto Rodrigues de Oliveira - Presidente da Fundação Parques e Jardins -FPJ

Em função da Inspeção Extraordinária programada para a Fundação Parques – FPJ e Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – SMPDA a partir do dia 03/10/2022, determinada em decisão do Plenário desta Corte de Contas, em 01/07/2022 (processo TCMRJ n.º 040/100.849/2022), nos termos do Voto n.º 30565/2022 da lavra do Excelentíssimo Sr. Conselheiro-Relator Substituto Igor dos Reis Fernandes, tendo como objeto verificar as documentações do processo de adoção da Praça Recanto Trovador e visita *in loco* para checagem dos serviços executados e do controle e cuidados com os animais que lá se encontram, solicitamos providências junto aos setores competentes para que sejam disponibilizadas a esta equipe, as informações a seguir especificadas, consubstanciadas em documentos, preferencialmente em arquivo digital editável, quando possível:

- 1) Processo administrativo, edital atualizado e, caso esteja em vigor, Termo de Adoção do Parque Recanto Trovador;
- 2) Existência de contrato de adoção vigente:
  - a) em caso afirmativo:
    - Informar o número do contrato, nome e CNPJ da empresa adotante;
    - Informar a periodicidade de realização da fiscalização dos serviços previstos no Termo de Adoção;
    - Fornecer os relatórios de fiscalização (incluindo o da última vistoria realizada).
  - b) Em caso negativo, na ausência da empresa adotante, quem é responsável pela realização de cada um dos serviços previstos no edital de adoção e o órgão encarregado de sua fiscalização.
- 3) Informar se a FPJ realiza alguma atividade de controle e cuidado dos animais que se encontram no Parque Recanto Trovador:
  - a) em caso afirmativo, informar:
    - se existe controle do plantel;
    - se há fornecimento de ração para os animais;
    - se existe atendimento clínico para os animais;
    - se existe manejo dos animais por tratadores.

- b) Em caso negativo, informar quem é responsável por estas atividades no Parque Recanto Trovador.

Solicitamos ainda, que as informações acima referidas sejam encaminhadas à equipe até o dia 19/09/2022, via Portal e-TCM ou através dos e-mails: [flavioanache@hotmail.com](mailto:flavioanache@hotmail.com), [svieira2011@gmail.com](mailto:svieira2011@gmail.com) e [rgoulart@rio.rj.gov.br](mailto:rgoulart@rio.rj.gov.br).

Ressalta-se que à medida que as informações forem sendo elaboradas pelas áreas responsáveis, poderão ser encaminhadas individualmente a esta Corte de Contas.

Atenciosamente,

“ASSINADO ELETRONICAMENTE”  
FLÁVIO TINOCO ANACHE  
40/901.364 – AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

“ASSINADO ELETRONICAMENTE”  
SONIA MARIA LUIZ VIEIRA SOARES  
40/900.339 - TÉCNICA DE CONTROLE EXTERNO

Revisado em 19/08/2022.

“ASSINADO ELETRONICAMENTE”  
REINALDO BARREIROS GOULART  
MAT. 40/901.424 – INSPETOR SETORIAL

Declaro ter recebido o original em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**Requerimento nº 2022/4419-02**

**Data: 19/08/2022**

Da: Equipe de Fiscalização – 6º IGE/SGCE

Para: Sr. Vinicius Cordeiro - Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais  
- SMPDA

Em função da Inspeção Extraordinária programada para a Fundação Parques – FPJ e Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – SMPDA a partir do dia 03/10/2022, determinada em decisão do Plenário desta Corte de Contas, em 01/07/2022 (processo TCMRJ n.º 040/100.849/2022), nos termos do Voto n.º 30565/2022 da lavra do Excelentíssimo Sr. Conselheiro-Relator Substituto Igor dos Reis Fernandes, tendo como objeto verificar as documentações do processo de adoção da Praça Recanto Trovador e visita *in loco* para checagem dos serviços executados e do controle e cuidados com os animais que lá se encontram, solicitamos providências junto aos setores competentes para que sejam disponibilizadas a esta equipe, as informações a seguir especificadas, consubstanciadas em documentos, preferencialmente em arquivo digital editável, quando possível:

- 1) Informar se a SMPDA realiza alguma atividade de controle e cuidado dos animais que se encontram no Parque Recanto Trovador:
  - a) em caso afirmativo, informar:
    - se existe controle do plantel;
    - se há fornecimento de ração para os animais;
    - se existe atendimento clínico para os animais;
    - se existe manejo dos animais por tratadores.
  - b) Em caso negativo, justificar e informar quem é responsável por estas atividades no Parque Recanto Trovador.

Solicitamos ainda, que as informações acima referidas sejam encaminhadas à equipe até o dia 19/09/2022, via Portal e-TCM ou através dos e-mails: [flavioanache@hotmail.com](mailto:flavioanache@hotmail.com), [svieira2011@gmail.com](mailto:svieira2011@gmail.com) e [rgoulart@rio.rj.gov.br](mailto:rgoulart@rio.rj.gov.br).

Ressalta-se que à medida que as informações forem sendo elaboradas pelas áreas responsáveis, poderão ser encaminhadas individualmente a esta Corte de Contas.

Atenciosamente,



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO – SGCE  
6ª Inspeção Geral de Controle Externo

“ASSINADO ELETRONICAMENTE”  
FLÁVIO TINOCO ANACHE  
40/901.364 – AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

“ASSINADO ELETRONICAMENTE”  
SONIA MARIA LUIZ VIEIRA SOARES  
40/900.339 – TÉCNICA DE CONTROLE EXTERNO

Revisado em 19/08/2022.

“ASSINADO ELETRONICAMENTE”  
REINALDO BARREIROS GOULART  
MAT. 40/901.424 – INSPETOR SETORIAL

Declaro ter recebido o original em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**Requerimento nº 2022/4419-03****Data: 26/09/2022**

Da: Equipe de Fiscalização – 6ª IGE/SGCE

Para: Sr. Roberto Rodrigues de Oliveira - Presidente da Fundação Parques e Jardins  
-FPJ

Considerando à Inspeção Extraordinária programada para a Fundação Parques – FPJ e Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – SMPDA, determinada em decisão do Plenário desta Corte de Contas, em 01/07/2022 (processo TCMRJ n.º 040/100.849/2022), nos termos do Voto n.º 30565/2022 da lavra do Excelentíssimo Sr. Conselheiro-Relator Substituto Igor dos Reis Fernandes, tendo como objeto verificar as documentações do processo de adoção da Parque Recanto Trovador e visita *in loco* para checagem dos serviços executados e do controle e cuidados com os animais que lá se encontram, solicitamos providências junto aos setores competentes para que seja disponibilizada a esta equipe, as informações complementares a seguir especificadas, consubstanciadas em documentos, preferencialmente em arquivo digital editável, quando possível:

- 1) quem é o responsável pelo pagamento dos custos com concessionárias, tais como água e luz, do imóvel ocupado pelo Instituto Eventos Ambientais – IEVA, dentro do Parque Recanto Trovador, antes e após o encerramento do prazo do Termo de Adoção n.º 34/2020, em 04 de junho de 2022;
- 2) qual o órgão responsável pela autorização da utilização do referido imóvel, atualmente ocupado pelo Instituto Eventos Ambientais – IEVA, antes e após o encerramento do prazo do Termo de Adoção n.º 34/2020, em 04 de junho de 2022;
- 3) considerando o término do prazo contratual de adoção do parque e a necessidade de um novo chamamento público de convocação a novos interessados na adoção do parque, atualmente quais são os responsáveis pela execução dos serviços previstos no Termo de Adoção;
- 4) Informar se a FPJ é a responsável pela atividade de controle e cuidado dos animais que se encontram no Parque Recanto Trovador:
  - a) em caso afirmativo, informar:
    - se existe controle do plantel;
    - se há fornecimento de ração para os animais;
    - se existe atendimento clínico para os animais;
    - se existe manejo dos animais por tratadores.
  - b) Em caso negativo, informar quem é responsável por estas atividades no Parque Recanto Trovador.

Salientamos que o item 4 trata de informações não encaminhadas em resposta ao primeiro requerimento nº 2022/4419-01, de 19/08/2022.

Solicitamos ainda, que as informações acima referidas sejam encaminhadas à equipe até o dia 10/10/2022, via Portal e-TCM ou através dos e-mails: [flavioanache@hotmail.com](mailto:flavioanache@hotmail.com), [svieira2011@gmail.com](mailto:svieira2011@gmail.com) e [rgoulart@rio.rj.gov.br](mailto:rgoulart@rio.rj.gov.br).

Ressalta-se que à medida que as informações forem sendo elaboradas pelas áreas responsáveis, poderão ser encaminhadas individualmente a esta Corte de Contas.

Atenciosamente,

“ASSINADO ELETRONICAMENTE”  
FLÁVIO TINOCO ANACHE  
40/901.364 – AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

“ASSINADO ELETRONICAMENTE”  
SONIA MARIA LUIZ VIEIRA SOARES  
40/900.339 - TÉCNICA DE CONTROLE EXTERNO

Revisado em 26/09/2022.

“ASSINADO ELETRONICAMENTE”  
REINALDO BARREIROS GOULART  
MAT. 40/901.424 – INSPETOR SETORIAL

Declaro ter recebido o original em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**Requerimento nº 2022/4419-04**

**Data: 08/12/2022**

Da: Equipe de Fiscalização – 6ª IGE/SGCE

Para: Sr. José Ricardo Soares da Silva - Inspetor-Geral da Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO

Considerando à Inspeção Extraordinária programada para a Fundação Parques – FPJ e Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – SMPDA, determinada em decisão do Plenário desta Corte de Contas, em 01/07/2022 (processo TCMRJ n.º 040/100.849/2022), nos termos do Voto n.º 30565/2022 da lavra do Excelentíssimo Sr. Conselheiro-Relator Substituto Igor dos Reis Fernandes, tendo como objeto verificar as documentações do processo de adoção da Parque Recanto Trovador e visita *in loco* para checagem dos serviços executados e do controle e cuidados com os animais que lá se encontram;

Considerando a resposta da FPJ ao Requerimento de Informações n.º 2022/4419-02 (Ofício FPJ/PRE/DPL/GAAP n.º 08/2022, em anexo) em que a mesma afirma, em seu item 2, que o Instituto Eventos Ambientais – IEVA acordou o uso da sala localizada no Parque Recanto Trovador com a Guarda Municipal;

Solicitamos providências junto aos setores competentes para que seja disponibilizada a esta equipe, as informações a seguir especificadas, consubstanciadas em documentos, preferencialmente em arquivo digital editável, quando possível:

- 1) confirmação da cessão do uso do imóvel localizado no Parque Recanto Trovador ao Instituto Eventos Ambientais – IEVA;
- 2) em caso afirmativo, informar a justificativa para a referida cessão.

Solicitamos ainda, que as informações acima sejam encaminhadas à equipe até o dia 15/12/2022, via Portal e-TCM ou através dos e-mails: [flavio.anache@tcmrio.tc.br](mailto:flavio.anache@tcmrio.tc.br), [sonia.soares@tcmrio.tc.br](mailto:sonia.soares@tcmrio.tc.br) e [reinaldo.goulart@tcmrio.tc.br](mailto:reinaldo.goulart@tcmrio.tc.br)

Atenciosamente,

“ASSINADO ELETRONICAMENTE”  
FLÁVIO TINOCO ANACHE  
40/901.364 – AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO

“ASSINADO ELETRONICAMENTE”  
SONIA MARIA LUIZ VIEIRA SOARES  
40/900.339 - TÉCNICA DE CONTROLE EXTERNO



SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO – SGCE  
6ª Inspeção Geral de Controle Externo

Revisado em 08/12/2022.

“ASSINADO ELETRONICAMENTE”  
REINALDO BARREIROS GOULART  
MAT. 40/901.424 – INSPETOR SETORIAL

Declaro ter recebido o original em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**6ª INSPETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - 6ª IGE / SGCE**  
**MATRIZ DE ACHADOS – INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA – TERMO DE ADOÇÃO PARQUE RECANTO DO TROVADOR**

| SITUAÇÃO ENCONTRADA                                                                                                                                                                                                             | OBJETO DO ACHADO                                     | CRITÉRIO DE AUDITORIA                                                                                                                                                    | EVIDÊNCIAS                                                                                                                                   | CAUSAS                                                                                                                  | EFEITOS E RISCOS                                                                                                                                                                                                                                                                            | PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO                                                                                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1) Ausência de providências tempestivas para realização de novo procedimento licitatório para realização dos serviços de conservação e manutenção do Parque Recanto do Trovador, diante do término do prazo do Termo de Adoção. | ✓ Termo de Adoção n.º 34/2020 de 03/03/20.           | ✓ Cláusula Segunda <sup>1</sup> do Termo n.º 34/2020.                                                                                                                    | ✓ Resposta da FPJ ao Requerimento de Informações n.º 2022/4419-01;<br>✓ Base de dados da Prefeitura do Rio de Janeiro (SIG, SAGOF, D.O.RIO). | ✓ Falta de planejamento dos gestores da FPJ.                                                                            | ✓ Deterioração do Parque por falta de execução dos serviços de manutenção e conservação previstos no Termo de Adoção n.º 34/2020.<br>✓ Gastos maiores da Prefeitura com os serviços de manutenção e conservação do parque devido à ausência de uma empresa adotante para realizar os mesmos | ✓ Realizar novo processo licitatório para adoção do Parque Recanto do Trovador.                                     |
| 2) Ausência de supervisão médico-veterinária em caráter permanente dos animais existentes no Parque Recanto do Trovador, que é feita de forma eventual.                                                                         | ✓ Animais localizados no Parque Recanto do Trovador. | ✓ §1º do art. 3º Lei Estadual n.º 3.900, de 19 de julho de 2002 <sup>2</sup> ;<br>✓ Inciso III do art. 5º da Lei Estadual n.º 3.900, de 19 de julho de 2002 <sup>3</sup> | ✓ Resposta da SMPDA ao Requerimento de Informações n.º 2022/4419-02;<br>✓ Relatório de visita técnica da SMPDA.                              | ✓ Falta de definição clara dos responsáveis e suas obrigações com os animais localizados no Parque Recanto do Trovador. | ✓ Descontrole da população de espécies;<br>✓ Vulnerabilidade das espécies à predadores;<br>✓ Proliferação de vetores transmissores de doença.                                                                                                                                               | ✓ Aportar supervisão médico-veterinária em caráter permanente aos animais existentes no Parque Recanto do Trovador. |

<sup>1</sup> CLÁUSULA SEGUNDA

A duração do presente termo será de 02 (dois), contados de sua publicação no Diário Oficial do município do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado por igual período, caso manifestem as partes o interesse na manutenção do ajuste.

Parágrafo Primeiro – A intenção na prorrogação do ajuste em apreço deverá ser formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, devendo a ADOTANTE reduzir a termo o seu intento.

<sup>2</sup> Art. 3º- Todos os animais existentes no País estão sob a tutela do Poder Público.

§1º Compete ao Poder Público e à coletividade preservar a fauna para as presentes e futuras gerações e combater a crueldade contra os animais, defendendo-os do extermínio, da exploração abusiva, do sofrimento e da morte desnecessária e de todas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica ou provoquem a extinção de espécies.

<sup>3</sup> Art. 5º-A Considera-se abuso ou maus-tratos contra os animais, entre outras condutas cruéis:

**6ª INSPETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - 6ª IGE / SGCE**  
**MATRIZ DE ACHADOS – INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA – TERMO DE ADOÇÃO PARQUE RECANTO DO TROVADOR**

| SITUAÇÃO ENCONTRADA                                                                 | OBJETO DO ACHADO                                                        | CRITÉRIO DE AUDITORIA                                                                                                      | EVIDÊNCIAS                                                                                                                                                                                                                    | CAUSAS                                                                                                                                                                                           | EFEITOS E RISCOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3) Empresa ocupando imóvel da prefeitura sem autorização formalizada e justificada. | ✓ Imóvel da Prefeitura localizado dentro do Parque Recanto do Trovador. | ✓ Art. 1º <sup>4</sup> do Decreto 22.780 de 03/04/2003;<br>✓ Cláusula Oitava <sup>5</sup> do Termo de Adoção n.º 034/2020. | ✓ Fotos da visita <i>in loco</i> realizada pela equipe de fiscalização;<br>✓ Respostas da Fundação Parques e Jardins e Guarda Municipal aos Requerimentos de Informações n.º 2022/4419-03 e n.º 2022/4419-04 respectivamente. | ✓ Falta de fiscalização da ocupação de imóveis da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro; ou<br>✓ Falta de formalização da cessão de uso do imóvel localizado dentro do Parque Recanto Trovador. | ✓ Caso não seja de interesse da Administração Municipal a ocupação do imóvel, o efeito seria dano ao erário por pagamento de custos com concessionárias de água e luz utilizados pelo Instituto IEVA e o risco de uma futura necessidade de ação de reintegração de posse;<br>✓ Considerando que o Parque Recanto do Trovador é localizado próximo a comunidade do Morro dos Macacos e que seja de interesse da Administração Municipal a ocupação do imóvel a fim de protegê-lo contra invasões, o risco da não formalização da cessão do imóvel seria o Instituto Eventos Ambientais – IEVA deixar o local. | ✓ Justificar e formalizar a utilização do imóvel localizado dentro do Parque Recanto do Trovador de forma a evitar o abandono e/ou custos com a sua manutenção/gastos com concessionárias. |

III - submetê-los, por ação ou omissão, a situações e práticas que ameacem sua integridade física, emocional; ou resultem em lesão, ferimento ou mutilação, estresse, medo, dor, sofrimento; ou os impossibilitem de satisfazer suas necessidades fisiológicas e etológicas, a menos que tal ação seja necessária para melhoria das condições de sua saúde e qualidade de vida

<sup>4</sup> Art. 1º A Administração Pública Municipal, por intermédio de seus agentes competentes, ao constatar efetivamente a ocupação irregular inequívoca de bem imóvel pertencente a seu patrimônio, deverá notificar o ocupante para desocupá-lo, no prazo determinado pela Superintendência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º Entende-se por irregular a ocupação de área pública, no todo ou em parte, a qualquer título, de bem imóvel de uso comum, especial ou dominical pertencente ao acervo patrimonial do Município do Rio de Janeiro, sem o devido título jurídico formal.

<sup>5</sup> CLÁUSULA OITAVA

Do presente Termo não resulta posse ou detenção do bem adotado para o ADOTANTE, convindo salientar que o ajuste em tela não autoriza a utilização privativa do mesmo, nem tampouco a sua exploração comercial.



6ª INSPETORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO - 6ª IGE / SGCE  
MATRIZ DE ACHADOS – INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA – TERMO DE ADOÇÃO PARQUE RECANTO DO TROVADOR

6.ª IGE, em 21 de dezembro de 2022.

*"ASSINADO ELETRONICAMENTE"*

**Flávio Tinoco Anache**

Auditor de Controle Externo  
Auditor-Líder  
Matrícula n.º 40/901.364

*"ASSINADO ELETRONICAMENTE"*

**Sônia Maria Luiz Vieira Soares**

Técnica de Controle Externo  
Matrícula n.º 40/900.339

Após revisão, de acordo

*"ASSINADO ELETRONICAMENTE"*

**Rafael D'Angelo Visconti**

Inspetor-Setorial  
Matrícula n.º 40/901.356

# RELATÓRIO DE INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Secretaria Geral de Controle Externo  
6ª Inspeção Geral de Controle Externo

|                                                  |                                                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>UNIDADES<br/>AUDITADAS</b>                    | Fundação Parques e Jardins – FPJ<br>Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA                                                            |
| <b>TITULARES DAS<br/>UNIDADES</b>                | Roberto Rodrigues de Oliveira<br>Presidente FPJ<br>Vinicius Cordeiro<br>Secretário SMPDA                                                                     |
| <b>PERÍODO DE<br/>REALIZAÇÃO DO<br/>TRABALHO</b> | De 03/10/2022 a 15/12/2022                                                                                                                                   |
| <b>PERÍODO<br/>ABRANGIDO</b>                     | De 01/01/2022 a 31/08/2022                                                                                                                                   |
| <b>EQUIPE DE<br/>FISCALIZAÇÃO</b>                | Flávio Tinoco Anache – Auditor Líder<br>Auditor de Controle Externo / 901.364-0<br>Sônia Maria Luiz Vieira Soares<br>Técnica de Controle Externo / 900.339-3 |
| <b>SUPERVISÃO</b>                                | Rafael D'Angelo Visconti<br>Inspetor Setorial<br>Matrícula n.º 40/901.356-6                                                                                  |

## Missão

Atuar em benefício da sociedade, aprimorando a Gestão Pública por meio de orientação e controle.

---

## Visão

Ser reconhecido como órgão essencial à melhoria da Gestão Pública e à defesa do interesse social.

---

## Valores

Transparência

Ética

Independência

Foco no Resultado

Inovação

Consciência Cidadã



## Resumo

A Inspeção Extraordinária de que trata o presente relatório foi realizada na Fundação Parques e Jardins – FPJ e na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA, no período de 03/10/2022 a 15/12/2022, e teve como objetivo verificar quais são as responsabilidades do adotante, acerca da conservação e da manutenção do Parque Recanto do Trovador; obter informação de qual é o órgão que fiscaliza a execução dos serviços e da data da última vistoria realizada; e apurar quem é responsável pelos cuidados e bem-estar dos animais que lá se encontram.

Para alcançar a finalidade do trabalho, foram formuladas as seguintes questões de auditoria:

- a) Questão 1: Quais são as responsabilidades do adotante acerca da conservação e da manutenção do Parque Recanto do Trovador, qual órgão fiscaliza a execução dos serviços e qual a data da última vistoria realizada?
- b) Questão 2: Quem é responsável pelos cuidados e bem-estar dos animais do Parque Recanto do Trovador?

A metodologia aplicada compreendeu as técnicas de observação direta, exame documental, e indagação escrita.

Durante a auditoria ocorreu limitação no encaminhamento de informações, considerando que os sistemas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sofreram um ataque hacker no dia 15 de agosto de 2022. O TCMRJ, através da Resolução n.º 56, de 24/08/2022, suspendeu os prazos processuais enquanto perdurassem as limitações de acesso aos referidos sistemas, autorizando a prorrogação do prazo de resposta das jurisdicionadas.

As principais constatações deste trabalho foram:

- ausência de providências tempestivas para realização de novo procedimento licitatório para realização dos serviços de conservação e manutenção do Parque Recanto do Trovador;
- não provimento de supervisão médico-veterinária em caráter permanente aos animais existentes no Parque Recanto do Trovador, que é feita de forma eventual; e

- o imóvel pertencente à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, dentro do Parque Recanto do Trovador, está ocupado pelo Instituto Eventos Ambientais – IEVA, sem a devida formalização e justificativa.

Com base nos achados da auditoria, foi sugerido:

- determinar à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP que, caso seja de interesse da Administração Municipal, formalize a cessão do imóvel ao Instituto Eventos Ambientais – IEVA ou, caso contrário, avalie outras alternativas para a situação encontrada;
- recomendar à FPJ que agilize o processo de um novo chamamento público de convocação de interessados na adoção do Parque Recanto do Trovador; e
- recomendar à SMPDA e à FPJ que apóiem supervisão médico-veterinária em caráter permanente aos animais existentes no Parque Recanto do Trovador.

Entre os benefícios esperados, destacam-se:

- economia do erário com a redução dos gastos da Prefeitura com serviços de manutenção e conservação de parques através da assinatura de um termo de adoção para o Parque Recanto do Trovador;
- melhoria do bem-estar dos animais existentes no parque por meio de uma supervisão veterinária em caráter permanente.

## Sumário

|                                                                                           |    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. LISTAS.....                                                                            | 6  |
| 1.1. Lista de Siglas .....                                                                | 6  |
| 2. INTRODUÇÃO.....                                                                        | 7  |
| 2.1. Ato autorizativo.....                                                                | 7  |
| 2.2. Normas de Auditoria .....                                                            | 7  |
| 2.3. Visão geral do objeto .....                                                          | 7  |
| 2.4. Objetivo e escopo.....                                                               | 8  |
| 2.5. Metodologia utilizada .....                                                          | 8  |
| 2.6. Limitações dos trabalhos.....                                                        | 9  |
| 3. INFORMAÇÕES COLETADAS .....                                                            | 10 |
| 3.1. Execução dos serviços previstos no Termo de Adoção.....                              | 11 |
| 3.2. Cuidado com os animais.....                                                          | 12 |
| 4. APRESENTAÇÃO DOS ACHADOS.....                                                          | 13 |
| 4.1. Ausência de Termo de Adoção.....                                                     | 13 |
| 4.2. Ausência de supervisão médico-veterinária .....                                      | 14 |
| 5. ACHADOS NÃO DECORRENTES DAS QUESTÕES DE AUDITORIA.....                                 | 16 |
| 5.1. Empresa ocupando imóvel da prefeitura sem autorização formalizada e justificada..... | 16 |
| 6. CONCLUSÃO .....                                                                        | 19 |
| 7. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO .....                                                       | 20 |
| 8. BENEFÍCIOS ESTIMADOS .....                                                             | 21 |
| 9. LISTA DE ANEXOS.....                                                                   | 22 |

# 1. Listas

## 1.1. Lista de Siglas

|            |                                                                        |
|------------|------------------------------------------------------------------------|
| CMRJ       | Câmara Municipal do Rio de Janeiro                                     |
| CNPJ       | Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica                                   |
| FPJ        | Fundação Parques e Jardins                                             |
| GM-Rio     | Guarda Municipal do Rio de Janeiro                                     |
| IEVA       | Instituto Eventos Ambientais                                           |
| IGE        | Inspetoria Geral de Controle Externo                                   |
| IRB        | Instituto Rui Barbosa                                                  |
| ISSAI      | Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores          |
| LOMRJ      | Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro                            |
| NBASP      | Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público                       |
| PAF        | Plano Anual de Fiscalização                                            |
| PCRJ       | Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro                                 |
| RITCMRJ    | Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro |
| SECONSERVA | Secretaria Municipal de Conservação                                    |
| SGCE       | Secretaria Geral de Controle Externo                                   |
| SMPDA      | Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais                  |
| SUBEM      | Subsecretaria Municipal de Bem-Estar Animal                            |
| TCMRJ      | Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro                      |

## 2. Introdução

### 2.1. Ato autorizativo

A Inspeção Extraordinária de que trata o presente relatório tem sua legitimidade conferida pela Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, art. 88, inciso IV, pela Deliberação TCMRJ n.º 266/2019 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro), art. 1º, inciso IV, art. 12, inciso VI, art. 13, inciso I e art. 202, I, bem como pela Decisão Plenária de 01/07/2022 (processo TCMRJ n.º 040/100849/2022), nos termos do Voto n.º 30.565/2022, da lavra do Senhor Conselheiro-Substituto Igor dos Reis Fernandes, determinando a inclusão da matéria no rol de fiscalizações a serem realizadas pela 6ª IGE, em atendimento à solicitação realizada via Ofício GP n.º 2484/RI, de 29/04/2022, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Carlo Caiado, em decorrência do Requerimento n.º 1.265/2022, de autoria do Ilmo. Vereador Dr. Marcos Paulo.

A equipe, designada por meio dos Ofícios n.º TCM/SGCE/138/2022 (peça P003) e n.º TCM/SGCE/139/2022 (peça P004), realizou auditoria na Fundação Parques e Jardins – FPJ e na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA, durante o período de 03/10/2022 a 15/12/2022.

### 2.2. Normas de Auditoria

A presente auditoria foi conduzida em conformidade com: o Manual de Auditoria Governamental do TCMRJ (Deliberação n.º 229/2016); as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) emitidas pelo Instituto Rui Barbosa – IRB e adotadas por essa Corte de Contas (Resolução TCMRJ n.º 1.096/2020), bem como com os Princípios Fundamentais de Auditoria das Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores – ISSAI.

### 2.3. Visão geral do objeto

Originário do antigo Jardim Zoológico do Rio de Janeiro, em Vila Isabel, o Recanto do Trovador é um parque urbano que conta com algumas opções de lazer para os moradores do entorno, como quadras poliesportivas e brinquedos para as crianças.

Na busca pela verificação da conformidade, a presente auditoria teve por objeto os serviços de conservação e de manutenção do Parque Recanto do Trovador, bem como os cuidados e o bem-estar dos animais que lá se encontram.

## 2.4. Objetivo e escopo

A presente auditoria teve por objetivo verificar quais são as responsabilidades do adotante, acerca da conservação e da manutenção do Parque Recanto do Trovador; obter informação de qual é o órgão que fiscaliza a execução dos serviços e da data da última vistoria realizada; e apurar quem é responsável pelos cuidados e bem-estar dos animais que lá se encontram.

Ademais, a partir do objetivo foram formuladas as seguintes questões que compõem a Matriz de Planejamento, elaborada quando da etapa de planejamento, prévia à execução desta auditoria:

a) Questão 1:

Quais são as responsabilidades do adotante, acerca da conservação e da manutenção do Parque Recanto do Trovador, qual órgão fiscaliza a execução dos serviços e qual a data da última vistoria realizada?

b) Questão 2:

Quem é responsável pelos cuidados e bem-estar dos animais do Parque Recanto do Trovador?

## 2.5. Metodologia utilizada

O presente instrumento de fiscalização foi baseado em um programa consubstanciado em papéis de trabalho, arquivados nesta Unidade Técnica. Os exames efetuados abrangeram todos os serviços previstos no Edital de Adoção da Parque Recanto Trovador e o controle e cuidados com os animais ali existentes.

Dentre os papéis de trabalho, destacam-se:

- Programa de Auditoria (peça P005);
- Matriz de Planejamento (peça P006);
- Matriz de Achados (peça P011);

- Requerimentos de Informações n.º 2022/4419-01, de 19/08/2022 (peça P007); n.º 2022/4419-02, de 19/08/2022 (peça P008); n.º 2022/4419-03, de 26/09/2022 (peça P009) e n.º 2022/4419-04, de 08/12/2022 (peça P010);
- e-mails encaminhados pela jurisdicionada; e
- demais documentos e relatórios fornecidos pela jurisdicionada.

Os processos administrativos analisados foram selecionados a partir da decisão Plenária de 01/07/2022 (processo TCMRJ n.º 040/100849/2022), nos termos do Voto n.º 30.565/2022, da lavra do Senhor Conselheiro-Substituto Igor dos Reis Fernandes, determinando a inclusão da matéria no rol de fiscalizações a serem realizadas pela 6ª IGE, em atendimento à solicitação realizada via Ofício GP n.º 2.484/RI, de 29/04/2022, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Carlo Caiado, em decorrência do Requerimento n.º 1.265/2022, de autoria do Ilmo. Vereador Dr. Marcos Paulo, acerca dos serviços de conservação e de manutenção do Parque Recanto do Trovador, bem como dos cuidados e o bem-estar dos animais que lá se encontram.

Para consecução do objetivo deste trabalho, foram adotados, em relação aos processos selecionados, os seguintes procedimentos e técnicas de auditoria:

- observação direta;
- exame documental; e
- indagação escrita.

## 2.6. Limitações dos trabalhos

Em que pese os trabalhos terem sido realizados em conformidade com os princípios concernentes à Auditoria Governamental, bem como com os regramentos aplicáveis, durante a auditoria ocorreu limitação no encaminhamento de informações, considerando que os sistemas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro sofreram um ataque hacker no dia 15 de agosto de 2022. O TCMRJ, através da Resolução n.º 56, de 24/08/2022, suspendeu os prazos processuais enquanto perdurassem as limitações de acesso aos referidos sistemas, autorizando a prorrogação do prazo de resposta das jurisdicionadas (item 1 do Anexo 2 deste Relatório - peça P014).

### 3. Informações coletadas

A presente auditoria teve por objetivo obter, junto à FPJ e à SMPDA, as informações solicitadas pelo Exmo. Sr. Vereador Dr. Marcos Paulo, e encaminhadas pelo Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, Exmo. Sr. Vereador Carlo Caiado, através do GP n.º 2484/RI, de 29/04/2022, conforme explicitado no referido documento:

Requeiro à Mesa Diretora, na forma regimental, conforme disposto no Art. 88, inciso IV, da lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, que seja solicitado ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro a realização de Inspeção Extraordinária no processo 26/602.216/2017 e nos termos de Adoção n.º 01/2018 e n.º 34/2020, celebrados entre a Fundação Parques e Jardins e o Instituto Eventos Ambientais – IEVA, cujo objeto é a Adoção do Parque Recanto do Trovador, antigo Jardim Zoológico de Vila Isabel.

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto Igor dos Reis Fernandes, em seu Voto n.º 30.565/2022, de 21/06/2022, depreendeu que a presente inspeção fosse norteada, juntamente com outros que a equipe de auditoria entendesse relevantes, pelo Requerimento de Informações 1.212/2022<sup>1</sup>, de autoria do Ilmo. Vereador Dr. Marcos Paulo, por meio do qual solicitou que fosse oficiado o Exmo. Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, para que esclarecesse as seguintes questões:

- A Fundação Parques e Jardins fiscaliza a conservação e a manutenção do Parque Recanto do Trovador?
- Se sim, qual a data da última vistoria realizada?
- Em caso negativo, qual é o órgão responsável pela fiscalização da conservação e manutenção do Parque Recanto do Trovador, bem adotado pelo Instituto Eventos Ambientais – IEVA?
- Quais são as responsabilidades do adotante, Instituto Eventos Ambientais – IEVA, acerca da conservação e da manutenção do Parque Recanto do Trovador?
- Quem é responsável pelos cuidados e bem-estar dos animais do Parque Recanto do Trovador?

Adicionalmente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto Igor dos Reis Fernandes, ainda no referido voto, julgou oportuna a abertura de prazo para que o

---

<sup>1</sup> <http://aplicnt.camara.rj.gov.br/Apl/Legislativos/scpro2124.nsf/cd4a4bod3229cfbc03258632005693d7/17861e9a1b1bc1bf0325878fo063c915?OpenDocument>

Ilmo. Vereador Dr. Marcos Paulo acrescentasse informações que entendesse pertinentes, a fim de melhor instruir o planejamento da auditoria.

O nobre vereador encaminhou o processo n.º 03349/22, de 05/07/2022 (Anexo 1 deste Relatório - peça P013), com informações complementares, e alerta com relação a irregularidades na execução dos serviços previstos no Termo de Adoção e no cuidado com os animais existentes no parque.

### 3.1. Execução dos serviços previstos no Termo de Adoção

#### a. Termo de Adoção

Em resposta ao Requerimento de Informações n.º 2022/4419-01, de 19/08/2022 (peça P007), a FPJ informou, através da mensagem eletrônica de 12/09/2022 (item 2 do Anexo 2 deste Relatório - peça P014), que:

- os termos de adoção para execução dos serviços de manutenção e conservação do Parque Recanto do Trovador foram abertos através do processo 26/602.216/2017;
- o primeiro Termo de Adoção n.º 001/2018 foi assinado em 04 de janeiro de 2018 com vigência de 2 (dois) anos, com o Instituto Eventos Ambientais – IEVA, CNPJ n.º 11.932.216/0001-01;
- em 03 de junho de 2020, foi assinado um novo Termo de Adoção n.º 34/2020, com o mesmo instituto, prorrogando o prazo da adoção, com término previsto para 04 de junho de 2022;
- após o término do prazo, não foi dada continuidade ao processo, tendo em vista que a adotante entrou com um novo pedido de renovação após o prazo previsto para tal, conforme disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Termo n.º 34/2020<sup>2</sup>; e
- será necessário um novo chamamento público, a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, de convocação a novos interessados na adoção do parque.

Em 20/09/2022, a equipe de inspeção realizou visita *in loco* no Parque Recanto do Trovador para verificar a qualidade da execução dos serviços previstos nos termos de

---

#### 2 CLÁUSULA SEGUNDA

A duração do presente termo será de 02 (dois), contados de sua publicação no Diário Oficial do município do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado por igual período, caso manifestem as partes o interesse na manutenção do ajuste.

Parágrafo Primeiro – A intenção na prorrogação do ajuste em apreço deverá ser formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, devendo a ADOTANTE reduzir a termo o seu intento.

adoção pelo Instituto Eventos Ambientais – IEVA. Entretanto, como o referido termo já havia sido encerrado em 04/06/2022, a checagem perdeu seu objeto.

Estavam previstos, no Termo de Adoção encerrado, serviços de limpeza de solo, chafariz e monumentos, varredura, jardinagem, capina, recomposição de pisos diversos e manutenção de brinquedos, bancos, gradis e alambrados.

#### **b. Responsabilidade atual pelos serviços de manutenção e conservação do parque Recanto do Trovador**

Em resposta ao Requerimento de Informações n.º 2022/4419-03, de 26/09/2022 (peça P009), a FPJ informou, através do Ofício FPJ/PRE/DPL/GAAP n.º 08/2022, de 18/11/2022 (item 3 do Anexo 2 deste Relatório - peça P014), que a conservação das praças e parques da cidade, quando não adotados, ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Conservação e da Fundação Parques e Jardins.

### **3.2. Cuidado com os animais**

Em resposta ao Requerimento de Informações n.º 2022/4419-03, de 26/09/2022 (peça P009), a Fundação Parques e Jardins informou, através do Ofício FPJ/PRE/DPL/GAAP n.º 08/2022, de 18/11/2022 (item 3 do Anexo 2 deste Relatório - peça P014), que as praças e parques da cidade são objeto de abandono de animais cada vez mais frequentes, não sendo responsabilidade da FPJ.

Em resposta ao Requerimento de Informações n.º 2022/4419-02, de 19/08/2022 (peça P008), a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA informou, através do Ofício N.º ANI-OFI-2022/00476, de 18/09/2022 (item 4 do Anexo 2 deste Relatório - peça P014), o que se segue, em relação aos animais localizados no Recanto do Trovador:

- Os felinos do referido local possuem colônia monitorada pela SMPDA, mediante ação iniciada ainda no período da antiga Subsecretaria Municipal de Bem-Estar Animal - SUBEM, em 2019 (Processo Administrativo n.º 01/840473/2019, de 03/10/2019) no qual consta a população de aproximadamente 40 (quarenta) felinos, razoavelmente estável, com a ação acompanhada de protetoras independentes cadastradas que atuam no local, não sendo registrados casos recentes de zoonoses.

- A gestão da nova SMPDA não foi omissa no acompanhamento de denúncias envolvendo outros animais lá abrigados, tendo sido efetuada vistoria em 15/02/2021.
- Atendendo requerimento do TCMRJ, realizou-se nova vistoria, em 09/09/2022, na qual, em apertada síntese, verificou-se a diminuição da população de animais abrigada e algumas melhorias pontuais nas instalações destinadas aos mesmos que ainda remanescem, tais como coelhos, porquinhos-da-índia, tartarugas, patos e galináceos soltos, etc.
- Existe a necessidade de se aportar supervisão médico-veterinária em caráter permanente aos animais existentes no Parque, que, atualmente, é feita de forma eventual.
- No relatório da referida vistoria técnica (item 5 do Anexo 2 deste Relatório - peça PO14), a SMPDA constatou que as situações que configuravam flagrantes maus-tratos aos animais, observadas em visita anterior, não se configuravam mais.

Em 20/09/2022, a equipe de inspeção realizou visita *in loco* no Parque Recanto do Trovador e não foram observados maus-tratos aos animais ali localizados.

## 4. Apresentação dos Achados

### 4.1. Ausência de Termo de Adoção

#### a. Situação Encontrada

Ausência de providências tempestivas para realização de novo procedimento licitatório para realização dos serviços de conservação e manutenção do Parque Recanto do Trovador.

#### b. Objeto do achado

Termo de Adoção n.º 34/2020, de 03/03/2020.

#### c. Critérios

Cláusula Segunda do Termo de Adoção n.º 34/2020, que previa a possibilidade de prorrogação do prazo do termo por igual período, caso as partes manifestem interesse na manutenção do ajuste.

#### d. Análise das Evidências

A resposta da FPJ ao Requerimento de Informações n.º 2022/4419-012022 (item 2 do Anexo 2 deste Relatório - peça P014) confirma a não prorrogação do Termo de Adoção e a não realização tempestiva do novo procedimento licitatório.

#### e. Causas, Efeitos e Riscos

##### Causa

- Falta de planejamento dos gestores da FPJ.

##### Efeito

- Gastos maiores da Prefeitura com os serviços de manutenção e conservação do parque devido à ausência de uma empresa adotante para realizá-los.

##### Risco

- Deterioração do parque por falta de execução dos serviços de manutenção e conservação previstos no Termo de Adoção n.º 34/2020, de 03/03/2020.

#### f. Comentários do Gestor

Foi dada a oportunidade para manifestação do gestor quanto à não prorrogação do Termo e à não realização tempestiva do novo procedimento licitatório na fase de resposta aos Requerimentos de Informação, conforme descrito no subitem 3.1.a.

#### g. Análise dos Comentários do Gestor

As respostas dos gestores não esclarecem a ausência de providências tempestivas para realização de novo procedimento licitatório para realização dos serviços de conservação e manutenção do Parque Recanto do Trovador.

### 4.2. Ausência de supervisão médico-veterinária

#### a. Situação Encontrada

Ausência de supervisão médico-veterinária em caráter permanente dos animais existentes no Parque Recanto do Trovador, que é feita de forma eventual.

#### b. Objeto do achado

Animais localizados no Parque Recanto do Trovador.

### c. Critérios

§1º<sup>3</sup> do art. 3º e inciso III<sup>4</sup> do art. 5º da Lei Estadual n.º 3.900, de 19 de julho de 2002.

### d. Análise das Evidências

Resposta da SMPDA ao Requerimento de Informações n.º 2022/4419-02 (item 4 do Anexo 2 deste Relatório - peça P014) e relatório de visita técnica da SMPDA (item 5 do Anexo 2 deste Relatório - peça P014) confirmam a ausência de supervisão médico-veterinária em caráter permanente dos animais existentes no Parque Recanto do Trovador, fundamental para preservação da fauna para as presentes e futuras gerações e combater a crueldade contra os referidos animais.

### e. Causas, Efeitos e Riscos

#### Causa

- Falta de definição clara dos responsáveis e suas obrigações com os animais localizados no Parque Recanto do Trovador.

#### Riscos

- Descontrole da população de espécies.
- Vulnerabilidade das espécies a predadores.
- Proliferação de vetores transmissores de doenças.

### f. Comentários do Gestor

Foi dada a oportunidade para manifestação dos gestores da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais quanto à supervisão médico-veterinária permanente na fase de resposta aos Requerimentos de Informação, conforme descrito no subitem 3.2.

### g. Análise dos Comentários do Gestor

As respostas dos gestores corroboram a necessidade de supervisão médico-veterinária em caráter permanente dos animais existentes no Parque Recanto do Trovador.

---

3 Art. 3º- Todos os animais existentes no País estão sob a tutela do Poder Público.

§1º Compete ao Poder Público e à coletividade preservar a fauna para as presentes e futuras gerações e combater a crueldade contra os animais, defendendo-os do extermínio, da exploração abusiva, do sofrimento e da morte desnecessária e de todas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica ou provoquem a extinção de espécies.

4 Art. 5º-A Considera-se abuso ou maus-tratos contra os animais, entre outras condutas cruéis:

III - submetê-los, por ação ou omissão, a situações e práticas que ameacem sua integridade física, emocional; ou resultem em lesão, ferimento ou mutilação, estresse, medo, dor, sofrimento; ou os impossibilitem de satisfazer suas necessidades fisiológicas e etológicas, a menos que tal ação seja necessária para melhoria das condições de sua saúde e qualidade de vida;

## 5. Achados não decorrentes das Questões de Auditoria

### 5.1. Empresa ocupando imóvel da prefeitura sem autorização formalizada e justificada

#### a. Situação Encontrada

Durante a visita *in loco*, realizada em 20/09/2022, a equipe de inspeção observou que existe um imóvel, dentro do Parque Recanto do Trovador, pertencente à Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, sendo ocupado pelo Instituto Eventos Ambientais – IEVA (fotos no item 6 do Anexo 2 deste Relatório - peça P014).

Através do Requerimento de Informações n.º 2022/4419-03, de 26/09/2022 (peça P009), foi questionado à Fundação Parques e Jardins em que termos o referido imóvel teria sido cedido ao instituto. A FPJ respondeu, através do Ofício FPJ/PRE/DPL/GAAP n.º 08/2022, de 18/11/2022 (item 3 do Anexo 2 deste Relatório - peça P014), que o referido instituto acordou o uso da sala com a Guarda Municipal do Rio de Janeiro – GM-Rio.

Em 08/12/2022, foi encaminhado à GM-Rio o Requerimento de Informações n.º 2022/4419-04 (peça P010) solicitando a confirmação da cessão do uso do imóvel localizado no Parque Recanto do Trovador ao Instituto Eventos Ambientais – IEVA e a justificativa para tal.

Em 19/12/2022, a Guarda Municipal do Rio de Janeiro se posicionou, através de mensagem eletrônica (item 7 do Anexo 2 deste Relatório - peça P014), informando que não foi possível precisar se há ou não um acordo entre a instituição e o Instituto Eventos Ambientais – IEVA referente à cessão de qualquer sala no local, sendo verificado que não há, no local, qualquer posto da GM-Rio.

## b. Objeto do Achado

Imóvel da Prefeitura do Rio de Janeiro dentro do Parque Recanto do Trovador ocupado pelo Instituto Eventos Ambientais – IEVA.

## c. Critérios

Segundo o Art. 1º<sup>5</sup> do Decreto 22.780, de 03/04/2003, a Administração Pública Municipal, ao constatar efetivamente a ocupação irregular inequívoca de bem imóvel pertencente a seu patrimônio, deverá notificar o ocupante para desocupá-lo, no prazo determinado pela Superintendência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda.

Ressalta-se que, na Clausula Oitava<sup>6</sup> do Termo de Adoção n.º 034/2020, consta que a assinatura do mesmo não resulta posse ou detenção do bem adotado, e que não é autorizada a utilização privativa do Parque, nem a sua exploração comercial, pelo Instituto IEVA.

## d. Análise das Evidências

- Fotos da visita *in loco* realizada em 20/09/2022 (item 6 do Anexo 2 deste Relatório - peça P013).
- Ofício FPJ/PRE/DPL/GAAP n.º 08/2022, de 18/11/2022 (item 3 do Anexo 2 deste Relatório - peça P014), da Fundação Parques e Jardins, informando que o Instituto Eventos Ambientais – IEVA acordou o uso da sala com a Guarda Municipal do Rio de Janeiro – GM-Rio.
- Mensagem eletrônica, de 19/12/2022 (item 7 do Anexo 2 deste Relatório - peça P014), da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, informando que não foi possível precisar se há ou não um acordo entre a instituição e o Instituto Eventos Ambientais – IEVA referente à cessão de qualquer sala no local.

---

<sup>5</sup> Art. 1º A Administração Pública Municipal, por intermédio de seus agentes competentes, ao constatar efetivamente a ocupação irregular inequívoca de bem imóvel pertencente a seu patrimônio, deverá notificar o ocupante para desocupá-lo, no prazo determinado pela Superintendência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º Entende-se por irregular a ocupação de área pública, no todo ou em parte, a qualquer título, de bem imóvel de uso comum, especial ou dominical pertencente ao acervo patrimonial do Município do Rio de Janeiro, sem o devido título jurídico formal.

<sup>6</sup> CLÁUSULA OITAVA

Do presente Termo não resulta posse ou detenção do bem adotado para o ADOTANTE, convindo salientar que o ajuste em tela não autoriza a utilização privativa do mesmo, nem tampouco a sua exploração comercial

## e. Causas, Efeitos e Riscos

### Causas:

- Falta de fiscalização da ocupação de imóveis da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.
- Falta de formalização da cessão de uso do imóvel localizado dentro do Parque Recanto do Trovador.

### Riscos

- Caso não seja de interesse da Administração Municipal a ocupação do imóvel, o efeito seria o dano ao erário por pagamento de custos com concessionárias de água e luz utilizados pelo Instituto Eventos Ambientais – IEVA, e uma possível futura necessidade de ação de reintegração de posse.
- Considerando que o Parque Recanto do Trovador é localizado próximo à comunidade do Morro dos Macacos e que seja de interesse da Administração Municipal a ocupação do imóvel a fim de protegê-lo contra invasões, o risco da não formalização da cessão do imóvel seria o Instituto Eventos Ambientais – IEVA deixar o local.

## f. Comentários do Gestor

Na fase de resposta aos Requerimentos de Informação, foi dada a oportunidade para manifestação dos gestores da FPJ e da GM-Rio quanto à ocupação do imóvel da prefeitura sem autorização formalizada e justificada, conforme descrito no subitem 5.1.a.

## g. Análise dos Comentários do Gestor

As respostas dos gestores não esclareceram o questionamento de qual a justificativa e como foi formalizada a cessão de uso do imóvel localizado dentro do Parque Recanto do Trovador ao Instituto Eventos Ambientais – IEVA.

## 6. Conclusão

O objetivo da presente Inspeção Extraordinária, realizada na Fundação Parques e Jardins – FPJ e na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – SMPDA, foi atender à solicitação realizada pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro, e, para tanto, foram formuladas questões de auditoria. Adicionalmente foram acrescentadas outras questões consideradas relevantes, abordadas a seguir.

- a) Quais são as responsabilidades do adotante acerca da conservação e da manutenção do Parque Recanto do Trovador?

No último Termo de Adoção n.º 034/2020, encerrado em 04 de junho de 2022, o adotante era responsável pelos serviços de limpeza de solo, chafariz e monumentos, varredura, jardinagem, capina, recomposição de pisos diversos e manutenção de brinquedos, bancos, gradis e alambrados.

- b) A Fundação Parques e Jardins fiscaliza a conservação e a manutenção do Parque Recanto do Trovador? E, em caso positivo, qual a data da última vistoria realizada? Em caso negativo, qual seria o órgão responsável pela fiscalização da conservação e manutenção do Parque Recanto do Trovador, bem adotado pelo Instituto Eventos Ambientais – IEVA?

Com o término do Termo de Adoção n.º 34/2020, os serviços de conservação e manutenção no Parque Recanto do Trovador ficaram sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Conservação e da Fundação Parques e Jardins.

Em caso de celebração de futuro termo de adoção, a FPJ seria o órgão responsável pela fiscalização dos serviços executados pela empresa adotante.

- c) Quem é responsável pelos cuidados e bem-estar dos animais do Parque Recanto do Trovador?

O Termo de Adoção não contemplava manejo dos animais existentes no parque. Atualmente, a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais e a Fundação Parques e Jardins fornecem supervisão médico-veterinária em caráter eventual. Durante a visita ao parque, não foram observados maus-tratos aos animais ali existentes.

Por fim, foi identificado um achado não decorrente das questões de auditoria, pois constatou-se a ocupação de um imóvel pertencente à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, dentro do Parque Recanto do Trovador, pelo Instituto Eventos Ambientais – IEVA, sem a devida formalização.

## 7. Proposta de Encaminhamento

1. Determinar, com fundamento no art. 219, Inciso II, do RITCMRJ, ao destinatário indicado no quadro a seguir, a adoção da providência descrita:

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Destinatário   | Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SMFP<br>Responsável pelo cumprimento: Andrea Riechert Senko - Secretária                                                                                                                                                                                                        |
| Determinação   | Caso seja de interesse da Administração Municipal, formalizar a cessão do imóvel ao Instituto Eventos Ambientais – IEVA. Caso contrário, avalie outras alternativas para a atual situação, informando a esta Corte de Contas sobre a solução encontrada.                                                                                |
| Prazo sugerido | 60 dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Achado         | Ocupação de imóvel da Prefeitura do Rio de Janeiro dentro do Parque Recanto do Trovador pelo Instituto Eventos Ambientais – IEVA sem a devida formalização.                                                                                                                                                                             |
| Motivação      | Segundo o Art. 1º do Decreto 22.780, de 03/04/2003, a Administração Pública Municipal, ao constatar efetivamente a ocupação irregular inequívoca de bem imóvel pertencente a seu patrimônio, deverá notificar o ocupante para desocupá-lo, no prazo determinado pela Superintendência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda. |

2. Recomendar à Fundação Parques e Jardins – FPJ e à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – SMPDA, as providências descritas no quadro a seguir:

|              |                                                                                                                                                                               |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Destinatário | Órgão: Fundação Parques e Jardins – FPJ<br>Responsável pelo cumprimento: Roberto Rodrigues de Oliveira – Presidente.                                                          |
| Recomendação | Agilizar o processo de um novo chamamento público de convocação de interessados na adoção do Parque Recanto do Trovador.                                                      |
| Achado       | Ausência de providências tempestivas para realização de novo procedimento licitatório para realização dos serviços de conservação e manutenção do Parque Recanto do Trovador. |
| Motivação    | Garantir a manutenção e conservação do Parque Recanto do Trovador sem dispêndio ao Erário.                                                                                    |

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Destinatários | Órgão: Fundação Parques e Jardins – FPJ<br>Responsável pelo cumprimento: Roberto Rodrigues de Oliveira – Presidente.<br><br>Órgão: Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA<br>Responsável pelo cumprimento: Vinicius Cordeiro - Secretário SMPDA. |
| Recomendação  | Aportar supervisão médico-veterinária em caráter permanente aos animais existentes no Parque Recanto do Trovador.                                                                                                                                                       |
| Achado        | Supervisão médico-veterinária dos animais existentes no Parque Recanto do Trovador feita de forma eventual.                                                                                                                                                             |
| Motivação     | Garantir a saúde e o bem-estar dos animais existentes no Parque Recanto do Trovador.                                                                                                                                                                                    |

3. Encaminhar cópia do presente relatório à Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em atendimento ao Ofício GP n.º 2484/RI, de 29/04/2022, da Mesa Diretora do referido órgão, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Carlo Caiado, em decorrência do Requerimento de Inspeção Extraordinária n.º 1.265/2022, de autoria do Ilmo. Vereador Dr. Marcos Paulo.

## 8. Benefícios Estimados

Avalia-se que, caso sejam adotados os encaminhamentos propostos neste relatório, serão auferidos benefícios, quais sejam:

|                           |                                                                                                                                                                            |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Caracterização            | Quantitativo.                                                                                                                                                              |
| Estado                    | Proposta de benefício potencial.                                                                                                                                           |
| Tipo/<br>Subtipo          | Incremento de economia, eficiência, eficácia ou efetividade de órgão ou entidade de Administração Pública/Eliminação de desperdícios ou redução de custos administrativos. |
| Título                    | Economia do erário com a redução de gastos com manutenção e conservação de parques.                                                                                        |
| Unidade de medida e valor | R\$ 93.350,54 por ano.<br>Ano de Referência (ano de encaminhamento da proposta de benefício potencial): 2022.                                                              |
| UFIR                      | 22.815,52 UFIRs - 1 UFIR (nov/2022) = R\$ 4,0915.<br>R\$ 93.350,54 / 4,0915 = 22.815,52 UFIRs.                                                                             |
| Documento Vinculante      | Achado do subitem 4.1. e memória de cálculo (item 8 do Anexo 2 deste Relatório - peça P014).                                                                               |

|                      |                                                                                                                                                                      |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Caracterização       | Qualitativo.                                                                                                                                                         |
| Estado               | Proposta de benefício potencial.                                                                                                                                     |
| Tipo/<br>Subtipo     | Incremento de economia, eficiência, eficácia ou efetividade de órgão ou entidade de Administração Pública/<br>Melhoria na qualidade dos serviços públicos prestados. |
| Título               | Melhoria do bem-estar animal.                                                                                                                                        |
| Descrição            | Melhoria do bem-estar dos animais existentes no Parque Recanto do Trovador através de uma supervisão veterinária em caráter permanente.                              |
| Documento Vinculante | Achado do subitem 4.2.                                                                                                                                               |

## 9. Lista de Anexos

|         |                                                          |
|---------|----------------------------------------------------------|
| Anexo 1 | MANIFESTAÇÃO DO ILMO. VEREADOR DR. MARCOS PAULO          |
| Anexo 2 | RESPOSTAS DA FPJ, SMPDA E GMRIO, E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO |

6.ª IGE, em 16 de janeiro de 2023.

“ASSINADO ELETRONICAMENTE”

**Flávio Tinoco Anache**

Auditor de Controle Externo

Auditor-Líder

Matrícula n.º 40/901.364

“ASSINADO ELETRONICAMENTE”

**Sônia Maria Luiz Vieira Soares**

Técnica de Controle Externo

Matrícula n.º 40/900.339

Após revisão, de acordo com o relatório.  
À Sr.ª Inspectora-Geral,

De acordo.  
À SGCE, em prosseguimento,  
em 16 de janeiro de 2023.

“ASSINADO ELETRONICAMENTE”

**Rafael d'Angelo Visconti**

Inspetor-Setorial

Matrícula n.º 40/901.356

“ASSINADO ELETRONICAMENTE”

**Marta Varela Silva**

Inspetora-Geral

Matrícula n.º 40/901.266

# Anexo 1

MANIFESTAÇÃO DO ILMO. VEREADOR DR. MARCOS PAULO



# Sumário

|                                                         |   |
|---------------------------------------------------------|---|
| 1. Manifestação do Ilmo. Vereador Dr. Marcos Paulo..... | 3 |
|---------------------------------------------------------|---|

Carimbos



Dados Processuais

**Processo nº : 03349/22**

**Autuação:** 05/07/2022

**Autor:** TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DO RJ

**Assunto:** COMUNICA DECISAO DE INSPECAO  
EXTRAORDINARIA DO PROC. Nº40/100849/2022

Reservado ao Arquivo





CMRJ SPA 05/JUL/2022 15:16 003349

OFÍCIO Nº TCM/GPA/SES/021/00836/2022

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2022.

Ref.: Ofício GP nº 2484/2022 - Processo n.º  
40/100849/2022, autuado em 03/05/2022 -  
Requerimento de Informações nº 1265/2022

Senhor Presidente,

Comunico que na **21ª Sessão Virtual**, encerrada em **01/07/2022**, o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro decidiu, nos termos do voto do Relator, Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto **Igor dos Reis Fernandes**, pela REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA e pela TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL dos autos em questão.

Decidiu, ainda, conceder ao Ilustríssimo Senhor Vereador Marcos Paulo, o **prazo de cinco dias** para que, querendo, manifeste-se sobre as questões ali levantadas.

Segue, em anexo, cópia do Relatório e Voto.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

**Luciano Viana Nunes**

Substituto eventual da Secretária das Sessões  
Matrícula 90/900985 - TCMRJ

Excelentíssimo Senhor  
**Vereador CARLO CAIADO**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município do Rio de Janeiro com  
vistas ao Ilustríssimo Senhor Vereador Marcos Paulo

Inteiro teor dos autos disponível em: <https://etcm.tcm.rj.gov.br/processo>

Obtenção de vista/cópia de processos não disponíveis no sítio eletrônico: Secretaria das Sessões - SES,  
localizada na Rua Santa Luzia, 732, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, nos dias úteis, das 10 às 17 horas

Assinado digitalmente por: LUCIANO VIANA NUNES em 04/07/2022





**CONSELHEIRO-SUBSTITUTO**  
**IGOR DOS REIS FERNANDES**  
**GCS-4**

Processo: 40/100.849/2022

Data: 03/05/2022 Fls

Rubrica

**Voto n.º 30565/2022 - IRF****Natureza:** Solicitação de realização de Inspeção.**Solicitante:** Exmo. Sr. Vereador Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro (CMRJ), Carlo Caiado.**Objeto:** Solicitação de Inspeção Extraordinária no processo n.º 26/602.216/2017 e dos Termos de Adoção n.º 01/2018 e n.º 34/2020.**SUMÁRIO: SOLICITAÇÃO DE INSPEÇÃO. PRESIDENTE DA CÂMARA. LEGITIMIDADE. PRESSUPOSTO ÚNICO. INSTAURAÇÃO DE INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA. PRAZO PARA COMPLEMENTAÇÃO OU CONFIRMAÇÃO.****RELATÓRIO**

Trata-se de Solicitação de realização de Inspeção Extraordinária, formulada pelo Ilmo. Vereador Dr. Marcos Paulo, por meio do Requerimento n.º 1265/2022, e encaminhada a esta Corte de Contas pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, via Ofício GP n.º 2484/RI, de 29/04/2022 (Peça P003).

No referido expediente, o nobre Vereador solicita a realização de Inspeção Extraordinária no processo n.º 26/602.216/2017 e nos Termos de Adoção n.º 01/2018 e n.º 34/2020, celebrados entre a Fundação Parques e Jardins e o Instituto Eventos Ambientais-IEVA, cujo objeto é Adoção do Parque Recanto do Trovador, antigo Jardim Zoológico de Vila Isabel.

Instada a se manifestar, a Secretaria Geral de Controle Externo (SGCE) elaborou Instrução (Peça P005) cujas partes mais relevantes seguem adiante reproduzidas:

[...]

Quanto à admissibilidade do feito, registra-se que a Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, em seu art. 88, inciso IV 1, dispõe sobre a solicitação de inspeções e auditorias pela Câmara Municipal:

*"Art. 88 - O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Município, ao qual compete:*

*IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara Municipal, de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo e demais entidades referidas no inciso II."*

Há também previsão no art. 197, caput, do Regimento Interno do TCMRJ, que define o Presidente da Câmara e os Presidentes de Comissões como legitimados para encaminhar o requerimento ao Tribunal. Veja-se:

*"Art. 197. Nos termos do art. 88, IV e VIII, e do art. 90, § 1º, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, são competentes para solicitar ao Tribunal a prestação de informações e a realização de auditorias e inspeções o Presidente da Câmara Municipal e os Presidentes de Comissões, quando por elas aprovadas."*

No que se refere à Inspeção, o art. 205 do RITCMRJ elenca as finalidades para as quais este instrumento fiscalizatório é indicado. Eis o teor do dispositivo:

Ilmo

Assinado digitalmente por: IGOR DOS REIS FERNANDES em 21/06/2022



CONSELHEIRO-SUBSTITUTO  
IGOR DOS REIS FERNANDES  
GCS-4

Processo: 40/100.849/2022  
Data: 03/05/2022 Fls  
Rubrica

*Art. 205. Inspeção é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Tribunal para coletar dados, esclarecer fato determinado, verificar in loco a execução de contrato, bem como dirimir dúvidas, suprir omissões e lacunas de informações, e apurar denúncias ou representações quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade de fatos da Administração e de atos administrativos praticados por qualquer responsável sujeito à sua jurisdição. (grifo nosso)*

Destarte, em que pese a legitimidade para a propositura de fiscalização, o nobre edil não especificou na sua solicitação qual seria o objetivo da pretendida inspeção extraordinária, carecendo, assim, de requisito básico para que se pudesse dar prosseguimento ao feito.

Dessa forma, sugere-se:

- a) tramitar preferencialmente o presente processo, nos termos do art. 135, I, c/c o art. 196, ambos do RITCMRJ; e
- b) encaminhar os autos à Secretaria Geral da Presidência para designação de Relator;
- c) não conhecer a presente solicitação de fiscalização, ante a ausência de requisito constante no art. 205 do RITCMRJ, qual seja, o objetivo para o qual se propõe a inspeção extraordinária; e
- d) arquivar os presentes autos, nos termos do art. 143, inc. III, do RITCMRJ.

Ato contínuo, a Procuradoria Especial, por meio do Parecer nº 641/2022 ( Peça P009), acompanhou em todos os termos a manifestação da SGCE.

**É o Relatório.**

Assinado digitalmente por: IGOR DOS REIS FERNANDES em 21/06/2022

**VOTO**

Preliminarmente, esclareço que atuo no feito em substituição ao Exmo. Sr. Conselheiro Felipe Galvão Puccioni, em decorrência da convocação realizada na 31ª Sessão Ordinária do Plenário, ocorrida em 01/09/2021.

Trata o presente processo de Solicitação de realização de Inspeção Extraordinária, realizada via Ofício GP nº 2484/RI, de 29/04/2022, pela Mesa Diretora, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Carlo Caiado, em decorrência do Requerimento nº 1265/2022, de autoria do Ilmo Vereador Dr. Marcos Paulo.

No referido expediente, o nobre Vereador solicita a realização de Inspeção Extraordinária no processo nº 26/602.216/2017 e nos Termos de Adoção nº 01/2018 e nº 34/2020, celebrados entre a Fundação Parques e Jardins e o Instituto Eventos Ambientais – IEVA, cujo objeto é Adoção do Parque Recanto do Trovador, antigo Jardim Zoológico de Vila Isabel.

Verifica-se que, por meio dos Termos de Adoção indicados na exordial, o Instituto Eventos Ambientais se tornou, pelo prazo de dois anos, adotante do Parque Recanto do Trovador (antigo Jardim Zoológico), no bairro de Vila Isabel, para sua conservação e manutenção.

Ao proceder ao exame de admissibilidade, a Secretaria Geral de Controle Externo verificou, nos termos do art. 197, *caput*, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro (RITCMRJ), que o Presidente da Câmara Municipal é parte legítima para formular a presente solicitação, contudo ressaltou **não constar do pedido especificação quanto ao objetivo** da pretendida inspeção extraordinária, requisito constante do art. 205 do RITCMRJ, necessário ao prosseguimento do feito.

**Art. 197.** Nos termos do art. 88, IV e VIII, e do art. 90, § 1º, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, são competentes para solicitar ao Tribunal a prestação de informações e a realização de auditorias e inspeções o Presidente da Câmara Municipal e os Presidentes de Comissões, quando por elas aprovadas.

**Art. 205.** Inspeção é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Tribunal para coletar dados, esclarecer fato determinado, verificar *in loco* a execução de contrato, bem como dirimir dúvidas, suprir omissões e lacunas de informações, e apurar denúncias ou representações quanto à legalidade, à legitimidade e à economicidade de fatos da Administração e de atos administrativos praticados por qualquer responsável sujeito à sua jurisdição.

Em virtude disso, opinou pelo não conhecimento da solitação, ante a ausência de requisito constante no art. 205 do RITCMRJ, qual seja, o objetivo para o qual se propõe a inspeção extraordinária.

Com toda vênia, há de se discordar do entendimento da Secretaria Geral de Controle Externo, em virtude de considerar que o Regimento Interno, na subseção II, *Fiscalização*



CONSELHEIRO-SUBSTITUTO  
IGOR DOS REIS FERNANDES  
GCS-4

Processo: 40/100.849/2022

Data: 03/05/2022 Fls

Rubrica

*Exercida por Iniciativa da Câmara Municipal, em seus artigos 196<sup>1</sup> e 197, exige o preenchimento de um único requisito, sem o qual não será conhecida a solicitação, qual seja, a legitimidade, que, no presente caso, se encontra devidamente formalizada.*

Contudo, relevante mencionar que, a despeito do entendimento supra, que considera por certo acolher a solicitação de inspeção extraordinária da Câmara Municipal apenas com a demonstração de legitimidade *ad causum*, cabendo a este próprio Tribunal definir o objetivo e o escopo da fiscalização, o procedimento fiscalizatório almejado poderá ser melhor planejado e executado caso venham pormenores acerca do fim que, com ele, se pretende obter.

Como bem descreve o Manual de Auditoria Governamental deste Tribunal de Contas (2017), “*de acordo com o conhecimento construído durante a análise preliminar do objeto de auditoria a equipe deverá definir o seu objetivo e escopo, a partir dos quais serão elaboradas as questões de auditoria a serem investigadas*”. Em virtude de se tratar de solicitação externa, estranha à programação ordinária desta Corte, seria oportuno ao solicitante informar qual o objetivo da inspeção requerida, para que fosse viável à equipe elaborar as questões de auditoria buscando atender da melhor maneira à solicitação formulada.

Com intuito de se aproveitar o presente expediente para a pronta instauração de procedimento fiscalizatório e em virtude da necessidade de se estabelecer o objetivo para o início dos trabalhos, exsurgiu consulta à internet acerca do objeto apontado na exordial, qual seja, Adoção do Parque Recanto do Trovador, antigo Jardim Zoológico de Vila Isabel, da qual sobreveio documento de autoria do Ilmo. Vereador Dr. Marcos Paulo no qual constam dados que podem auxiliar na elaboração das questões de auditoria.

O supracitado documento se trata de Requerimento de Informações 1.212/2021<sup>2</sup>, por meio do qual solicita que seja oficiado o Exmo. Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, por meio da Fundação Parques e Jardins – FPJ, para que esclareça as seguintes questões:

- 1) A Fundação Parques e Jardins fiscaliza a conservação e a manutenção do Parque Recanto do Trovador?
- 2) Se sim, qual a data da última vistoria realizada?
- 3) Em caso negativo, qual é o órgão responsável pela fiscalização da conservação e manutenção do Parque Recanto do Trovador, bem adotado pelo Instituto Eventos Ambientais – IEVA?
- 4) Quais são as responsabilidades do adotante, Instituto Eventos Ambientais – IEVA, acerca da conservação e da manutenção do Parque Recanto do Trovador?
- 5) Quem é responsável pelos cuidados e bem-estar dos animais do Parque Recanto do Trovador?

<sup>1</sup> Art. 196. O Tribunal apreciará, em caráter de urgência, os pedidos de informação e as solicitações previstas no art. 1º, IV, VI e XV, que lhe forem endereçados pela Câmara Municipal ou por suas comissões.

<sup>2</sup> <http://aplicnt.camara.rj.gov.br/Apl/Legislativos/scpro2124.nsf/cd4a4b0d3229cfbc03258632005693d7/17861e9a1b1bc1bf0325878f0063c915?OpenDocument>

Do exposto, depreende-se um *iter* para que seja norteada a Inspeção Extraordinária proposta, juntamente com outros que a equipe de auditoria entender relevantes. Cabe ressaltar que, em consulta ao Termo de Referência para a execução dos serviços compreendidos na adoção, não consta qualquer menção a cuidados e bem estar dos animais, sendo, portanto, uma questão que merece maior atenção na sua abordagem em virtude da falta de informação.

Por oportuno, demonstra-se pertinente, desde logo, a abertura de prazo para que o Ilmo. Vereador Dr. Marcos Paulo, querendo, acrescente as informações que entender pertinentes a fim de melhor instruir o planejamento da auditoria.

Dessarte, diante do exposto, **Voto**, dissonando do entendimento da Secretaria Geral de Controle Externo, para que, em observância ao art. 88, IV<sup>3</sup>, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro c/c os arts. 196 e 197, do RITCMRJ, seja instaurada Inspeção Extraordinária cujo objeto é a adoção do Parque Recanto do Trovador, antigo Jardim Zoológico de Vila Isabel.

Conforme já assinalado, para início dos trabalhos de auditoria, a equipe deve se balizar nas questões constantes do Requerimento de Informações 1.212/2021, reproduzidas no bojo deste voto, e em outras que, por pertinente, entender relevantes e elucidatórias.

**Voto**, ainda, pela expedição de ofício ao Ilmo. Vereador Dr. Marcos Paulo conferindo prazo de cinco dias para que, querendo, se manifeste sobre a presente decisão, confirmando o objetivo da fiscalização demandada, e, entendendo oportuno, acrescente outras questões ou, caso discorde, apresente o real objetivo para o procedimento.

Por derradeiro, **voto** para tramitar preferencialmente o presente processo, nos termos do art. 135, I<sup>4</sup>, c/c o art. 196, ambos do RITCMRJ;

Rio de Janeiro, de de 2022.

**Igor dos Reis Fernandes**  
**Conselheiro-Substituto**

<sup>3</sup> Art. 88 - O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Município, ao qual compete:

IV - realizar, por iniciativa própria, da Câmara Municipal, de comissão técnica ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo e demais entidades referidas no inciso II;

<sup>4</sup> Art. 135. Consideram-se urgentes, e nessa qualidade terão tramitação preferencial, os papéis, documentos e processos referentes a:

I - solicitação de realização de auditorias e inspeções formulada pela Câmara Municipal ou pelas respectivas comissões;



|             |            |                |
|-------------|------------|----------------|
| Processo nº |            | 40/100849/2022 |
| Data        | 03/05/2022 | Folha          |
| Rubrica     |            |                |

Certifico que na **21ª Sessão Virtual**, encerrada em **01/07/2022**, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Luiz Antonio Guaraná**, o Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro **decidiu**, por **unanimidade**, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto **Igor dos Reis Fernandes**, pela REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA, pela EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO ao Ilmo. Vereador Marcos Paulo, para manifestação **no prazo de 05 (cinco) dias**, e, por fim, pela TRAMITAÇÃO PREFERENCIAL dos presentes autos.

Encaminhem-se os presentes autos à Unidade Técnica Responsável, para cumprimento da decisão plenária.

Secretaria das Sessões, 01/07/2022.

Assinado Eletronicamente

**Luciano Viana Nunes**

Substituto eventual da Secretária das Sessões

Matrícula 90/900985 - TCMRJ



Proc. 3349/22  
05/07/22 fls. 07  


**De:** Secretaria das Sessões TCMRJ <tcmrj.ses@gmail.com>  
**Para:** CMRJ <presidencia@camara.rj.gov.br>

**Data:** Segunda-feira, 04 de julho de 2022 17:46  
**Assunto:** 21ª SV do TCMRJ - Decisão Plenária (CMRJ)

Excelentíssimo Senhor

**Vereador CARLO CAIADO**

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município do Rio de Janeiro

Tendo em vista decisão proferida pelo Plenário do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na 21ª Sessão Virtual, ocorrida no dia 01/07/2022, encaminho, em anexo, ofício(s)/documento(s) referente(s) ao(s) processo(s) eletrônico(s) abaixo discriminado(s), *com vistas ao Ilustríssimo Senhor Vereador Marcos Paulo*, para que seja(m) adotada(s) a(s) providência(s) a ele(s) pertinente(s):

- e-processo(s):  
1 - 040/100849/2022.

Informo que o intelo teor do(s) processo(s) acima mencionado(s) encontra(m)-se disponível(is) no endereço eletrônico desta Corte de Contas (<https://etcm.tcm.rj.gov.br/processo>).

Solicitamos que as respostas de questionamentos sejam enviadas, prioritariamente, pelo Portal e-TCMRJ, para os jurisdicionados já habilitados, ou pelo endereço eletrônico [e-protocolo.tcmrj@rio.rj.gov.br](mailto:e-protocolo.tcmrj@rio.rj.gov.br), para os demais casos.

**Por fim, solicito a gentileza de CONFIRMAR o recebimento deste email, o que é imprescindível para o andamento processual.**

Atenciosamente,

**Luciano Viana Nunes**  
Substituto eventual da Secretária das Sessões

Matrícula 90/900985 – TCMRJ

✓✓ Sender notified by  
Mailtrack

Anexos:

CMRJ - 040\_100849\_2022 - P012.pdf

Decisão Plenária - 040\_100849\_2022 -  
P011.pdf

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
Entrada em 05/07/2022  
Natanyalti 10181508-6 16h20  
NOME E MATRÍCULA



**CÂMARA MUNICIPAL  
DO RIO DE JANEIRO**

**Gabinete da Presidência**

Processo CMRJ 3349/22

Data 05/07/2022 fls. 08

Rubrica

**Processo CMRJ 3349/22**

*De ordem.*

**Urgente. Sujeito a prazo.**

Encaminhe-se a **Secretaria Geral da Mesa Diretora**, considerando o **Ofício nº TCM/GPA/SES/021/00836/2022**, do **Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro**, na inicial do presente processo.

Em *05* de julho de 2022

  
1/804.495-0  
Gabinete da Presidência  
**Cesar Abrahão**  
**Chefe de Gabinete da Presidência**

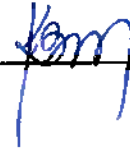


**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

Processo CMRJ nº 3349/2022

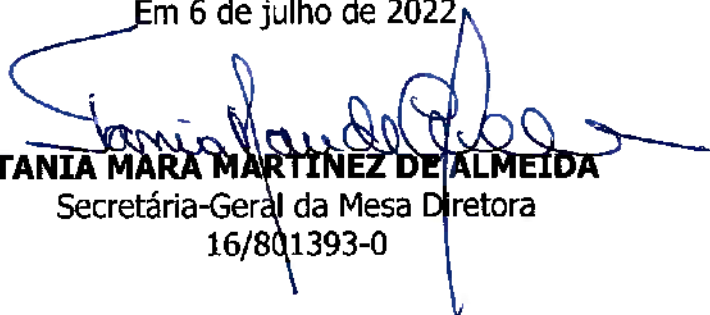
Data 05/07/2022 fls. 09

Rubrica



**Ao Gabinete do Senhor Vereador Dr. Marcos Paulo**, para se manifestar sobre a decisão do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro no Voto nº 30565/2022-IRF. **(SUJEITO A PRAZO)**

Em 6 de julho de 2022



**TANIA MARA MARTINEZ DE ALMEIDA**

Secretária-Geral da Mesa Diretora  
16/801393-0



**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

|                |                                                                                     |         |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Processo CMRJ: | 3349                                                                                | / 22    |
| Data:          | 05/07/22                                                                            | Fls. 10 |
| Rubrica:       |  |         |

A Presidência da Câmara Municipal  
do Rio de Janeiro

EXMO. SR. Presidente  
Vereador Carlo Caiado

Senhor Presidente, cumprimentando-o  
cordialmente, vimos por meio deste, solicitar  
a Vossa Exulência providências no sentido  
de encaminhar, ao Tribunal de Contas do  
Município, a resposta em anexo.

— Luto de contar com o Vosso acolhimento,  
aproveito a oportunidade para renovar os votos  
de elevada estima e consideração.

Rio de Janeiro, 12 de Julho de 2022.

Marcos Paulo Costa da Silva

**Dr. Marcos Paulo**  
Vereador





**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE DO VEREADOR DR. MARCOS PAULO**

**Exmo Sr. Conselheiro-Substituto Dr. Igor Dos Reis Fernandes**  
**do Tribunal de Contas do Município**

**Processo TCMRJ nº40/100849/2022**

Sirvo-me da presente para acrescentar e esclarecer as informações de forma a instruir a auditoria deste Tribunal de Contas.

O Parque Recanto do Trovador (antigo jardim zoológico) é um importante espaço público e arborizado que atende aos moradores da região. O Parque foi adotado por meio do Processo Instrutivo 26/602.216/2017, Termo de Adoção nº 001/2018, sendo prorrogado o seu prazo através do Processo Instrutivo 26/602.216/2017, Termo de Adoção nº 34/2020, cujo objeto é a conservação e a manutenção do Parque Recanto do Trovador.

Informo que existem indícios de irregularidade na execução do termo de adoção, pois, a situação do Parque é de completo abandono. Inclusive, a própria Prefeitura notificou o adotante em razão do descumprimento da cláusula primeira do termo de adoção, devido à ausência de conservação e manutenção do Parque.

Ainda, convém ressaltar que o adotante recebeu o valor de R\$461.838,98, por meio da lei de incentivo do ISS, para o Plano de Gestão e Projeto de Restauração e Revitalização do Parque.

Outro gravíssimo problema do local é o precário e o questionável cuidado que o adotante vem tendo com os animais silvestres que habitam o Parque. Não há qualquer espécie de controle desses animais, tais como o quantitativo, cuidados clínicos, controle de mortes e ações no sentido de verificar o potencial zoonótico desses animais, que deveriam estar sob a responsabilidade do adotante.



Cumpre esclarecer que os, plantéis de animais silvestres ou exóticos, próximos ou inscritos em centros urbanos, demandam vigilância constante da sua saúde, haja visto que muitos animais têm o potencial de serem (ou efetivamente são) reservatórios e hospedeiros biológicos de zoonoses.

Outro ponto relevante é o recorrente abandono de cães e gatos, que vem provocando um descontrole desses animais no Parque e o adotante vem se eximindo, também, de suas responsabilidades com esses animais, bem como não vem promovendo medidas para inibir novos abandonos no local.

Por fim, visando à facilitação dos trabalhos, anexo a presente manifestação os documentos pertinentes a resposta do Requerimento de Informação solicitada pelo nosso mandato.

Sendo o que apresento para o momento, reitero os votos de consideração e apreço.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2022.

*Marcos Paulo Costa da Silva*

Vereador Dr. Marcos Paulo  
PSOL

PO GCSS-2 IRF -  
Em prosseguimento  
Em, *16/07/22*

*[Assinatura]*  
BRUNO OLIVEIRA DE OLIVEIRA  
Técnico de Contabilidade, Externo  
Matrícula 40022-001-4 TCMRJ

DE ORDEM.

À 6ª IGE, PARA ANALISE E  
JUNTADA AO PROCESSO 040/100847/2022.

Rio, 18/07/2022



**CARLOS CIANCANTUNES**  
Assessor - 8  
Intr. 90/901.555-3 / GCS-7

6ª IGE / SCE  
RECEBIDO HOJE

Em 18/07/2022



Waldyr dos Santos Silva  
Secretário II - 6ª IGE/SGCE  
Matrícula 80/900 735

ORIGINAL



|           |          |
|-----------|----------|
| SICOP/EPJ |          |
| OR.       | 13977330 |
| DOC.      | 30       |
| Nº.       | 894019   |

## INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS

### Ofício IEVA Nº 0152/2019

Ao Exmo. Sr. Fernando Gonzalez dos Santos  
M.D. Presidente da Fundação Parques e Jardins

A/c Cristina Monteiro - Diretora de Planejamento e Projetos

Ref: Solicita prorrogação do prazo de Adoção do Parque Recanto do Trovador

Rio de Janeiro 02 de Dezembro de 2019.

Prezados boa tarde,

Pelo presente, temos a honra de dirigirmo-nos a V.Sa. objetivando solicitar a prorrogação do prazo do Termo de Adoção nº 001/2018 ( processo nº 26/602.216/2017) firmado em 04 de janeiro de 2018, cujo objeto é a Adoção do Parque Recanto do Trovador, antigo Jardim Zoológico de Vila Isabel, tendo em vista a aprovação do Plano de Gestão e Projeto de Restauração e Revitalização do Parque Urbano Recanto do Trovador - Fase I, aprovado pela lei de incentivo do ISS no Valor de R\$ 461.838,98 (Quatrocentos e Sessenta e um mil oitocentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos ), Esta manifestação dá-se em razão dos efeitos e resultados positivos obtidos durante o curso do Termo de Adoção, notadamente no que se refere às atividades desenvolvidas e ainda o amplo retorno socioambiental obtido para a municipalidade, as ações socioambientais desenvolvidas no local se multiplicaram em iniciativas de valorização do patrimônio público, do histórico e ainda da primordial e boa convivência com as comunidades do entorno.

INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS



Durante o período de adoção, firmamos parcerias institucionais com importantes instituições Públicas e Privadas, tais como a Vila Olímpica Artur da Távola, a Clínica da Família local, as 02 escolas públicas do entorno do Parque, bem como com outras instituições do terceiro setor, como Grupo de Escoteiros, Igrejas, Associação de moradores do Morro dos macacos, IX Região Administrativa, Secretaria Municipal de Conservação, COMLURB, Comerciantes locais, empresas de ônibus, Guarda Municipal, Defesa Civil dentre muitas outras instituições.

O resultado destas parcerias foi extremamente promissor.

Logramos êxito em transformar a imagem da área pública por nós adotada, em um local convidativo a atividades lúdicas, como piqueniques, caminhadas, identificação de pontos históricos, educação patrimonial e muitas outras atividades, incluindo a observação de aves e árvores.

Além das ações acima descritas, também foram retomados alguns espaços ociosos, onde os frequentadores do parque passaram a conservar, respeitando, sempre a orientação da Equipe da FPJ e atendendo as suas recomendações.

Cumpre ainda destacar que o nosso Instituto conseguiu inscrever um projeto de conservação do Parque Recanto do Trovador junto a Lei de Incentivo do ICMS da Secretaria Estadual de Cultura do Estado do rio de Janeiro, que atualmente encontra-se em fase de captação de recursos.

Ante a todo o exposto, o Instituto Eventos Ambientais - IEVA, pretende dar continuidade a todas as atividades desenvolvidas no local, motivo pelo qual vem a V.Sa. para requerer a **PRORROGAÇÃO DO TERMO DE ADOÇÃO**.

Desde já, renovamos os nossos votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosa e respeitosamente

  
**INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA**

Alexandre Gontijo  
Presidente

IEVA



|                  |                 |
|------------------|-----------------|
| Processo Nº      | 26/602.216/2017 |
| Data da autuação | Fls.: 309       |
| Rúbrica:         |                 |



## ANEXO I

ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**PARQUE RECANTO DO TROVADOR- VILA ISABEL -**  
**ÁREA : 57.533,99 m<sup>2</sup>**

**SINALIZAÇÃO PERMITIDA (RESOLUÇÃO SMF/SMAC/FPJ Nº 01/2006):**  
**12 (DOZE) Totens.**

#### 1-NAS ÁREAS GRAMADAS E AJARDINADAS

- **Varredura**  
Deverá ser realizada entre 05(cinco) e 07(sete) dias da semana, conforme necessidade local, com recolhimento dos resíduos.
- **Catação de papéis (lixo)**  
Deverá ser realizada 02(duas) a 03(três) vezes por semana, em dias alternados.
- **Monda - Retirada de ervas invasoras pela raiz**  
Deverá ser realizada **antes** do corte da grama, considerando-se que um percentual médio de 10% da área total terá necessidade de monda, com recolhimento dos resíduos.
- **Corte mecanizado de grama**  
Deverá ser realizado 02(duas) vezes ao mês, na primavera e no verão, e mensalmente no outono e no inverno, utilizando-se



roçadeira de grama costal ou similar, incluindo varredura e recolhimento dos resíduos.

- **Aparo de beiral de gramado**  
Deverá ser executado mensalmente, **com enxadão**, observando-se a medida máxima de espaçamento de 3cm até o meio-fio ou cordão de concreto, com recolhimento dos resíduos.
- **Revolvimento de solo para plantios - EVENTUAL**  
Deverá ser realizado com 20cm de profundidade, quando houver necessidade de substituição de mudas e/ou replantio, por determinação da fiscalização.
- **Fornecimento de terra estrumada - EVENTUAL**  
Deverá ser utilizada terra estrumada padrão FPJ, para novos plantios e/ou substituição de mudas e nos replantios de áreas ajardinadas, conforme necessidade e sob orientação da fiscalização.
- **Adubação química em gramados**  
Deverá ser executada 01(uma) vez ao ano, sob orientação da fiscalização.
- **Calagem em gramado**  
Deverá ser executada 01(uma) vez ao ano, quando necessária, sob orientação da fiscalização.
- **Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas**  
Deverá ser executada mensalmente, considerando-se a catação manual de lixo em toda a área, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas e recolhimento dos resíduos, bem como os replantios eventuais.
- **Fornecimento e plantio de grama, plantas de cobertura e arbustos - EVENTUAL**



Deverá ser fornecido para a recuperação de áreas gramadas e ajardinadas, conforme necessidade de recomposição e orientação da fiscalização, precedendo ao plantio, o revolvimento, calagem e adubação do solo.

- **Irrigação do gramado e dos canteiros**

Deverá ser realizada nas áreas de plantio e conservação anual, ao menos 2(duas) vezes ao mês, conforme necessidade, com caminhão pipa.

Nas áreas onde houver replantio, a periodicidade deverá ser de 2(duas) vezes por semana, durante o primeiro mês e 1(uma) vez por semana no segundo mês.

## **2- NAS ÁRVORES:**

- **Limpeza de galhos secos, parasitas, pequenas podas e recolhimento do material resultante, ficará a cargo da COMLURB.**

## **3-NOS PISOS E PAVIMENTOS:**

- **Varredura**

Deverá ser realizada entre 05(cinco) e 07(sete) dias da semana, conforme necessidade local, com recolhimento dos resíduos.

- **Capina em saibro**

Deverá ser realizada periodicamente, sempre que o piso ensaibrado apresente surgimento de vegetação.

- **Recomposição de piso em paralelepípedo e saibro arenoso - EVENTUAL**

Deverá ser realizada conforme necessidade e determinação da fiscalização, utilizando-se material de boa qualidade, respeitando o nivelamento na área a ser recomposta.

- **Recomposição de piso cimentado - EVENTUAL**

Deverá ser realizada conforme necessidade e determinação da fiscalização, utilizando-se material de boa qualidade, respeitando o nivelamento na área a ser recomposta.

- **Limpeza do piso em paralelepípedo**

Deverá ser executada com jato d'água de alta pressão a cada 6(seis) meses.

- **Aparo da vegetação nas juntas do piso em paralelepípedo**



Deverá ser feita regularmente, sempre que a pavimentação apresente surgimento de vegetação.

- **Recomposição de cordões de concreto simples (tentos) - EVENTUAL**

Deverá ser realizada conforme necessidade, quando os mesmos estiverem danificados, utilizando-se materiais de qualidade e acabamento adequado.

- **Limpeza de caixa e desobstrução de ramal de ralo - EVENTUAL**

Deverão ser realizadas duas vezes ao ano, utilizando-se os equipamentos necessários, de forma a evitar a obstrução recorrente por resíduos. O material resultante deverá ser recolhido e a área limpa.

#### **4-NOS EQUIPAMENTOS:**

- **Brinquedos de Eucalipto**

A recuperação ou substituição das ferragens e/ou peças em eucalipto autoclavado dos brinquedos e equipamentos existentes será feita conforme necessidade e determinação da fiscalização, de forma a não causar nenhum tipo de dano aos usuários.

- **Equipamentos de Ginástica e Guarda-Corpos**

Deverá ser executada a repintura sobre ferro, duas vezes ao ano, nos brinquedos, guarda-corpos, alambrados e demais equipamentos existentes em ferro.

O procedimento deverá constar de lixamento, limpeza, duas demãos com zarcão e duas de esmalte sintético na cor existente. Deverão ser substituídas peças em madeira: cadeiras de balanço, pranchas de escorrega e gangorra, prancha abdominal e outros, conforme necessidade e determinação da fiscalização.

- **Bancos em madeira**

Deverão receber pintura em tinta esmalte ou óleo, duas vezes ao ano, considerando-se o preparo da superfície a ser pintada, lixamento, limpeza.

- **Gradis de ferro**

Deverá ser executada a repintura duas vezes ao ano. O procedimento deverá constar de lixamento, limpeza, duas demãos com zarcão e duas de esmalte sintético na cor existente.

- **Alambrados**

As telas deverão ser mantidas esticadas e devidamente amarradas. Na necessidade de substituição da tela, será responsável pelo fornecimento, a retirada de tela danificada e a colocação de tela de arame galvanizado, revestida com pvc, padrão PCRJ, de forma a não causar qualquer tipo de dano aos usuários das praças/ parques, tendo sua execução acompanhada pela fiscalização.





- **Campos de Futebol**

Deverá ser mantido ou reparado quando necessário todo e qq revestimento do

piso original, suas marcações, bem como os equipamentos existentes, tais como traves, cestas, suportes de rede e outros.

- **Pista de Atletismo/Corrida**

Deverá ser feito estudo para futuro reparo e manutenção.

- **Pista de Skate**

Deverá ser realizada conforme necessidade a recomposição dos pavimentos em concreto e/ou Korodur adequando a perfeitas condições de uso, sem trincas e falhas que possam causar acidentes aos usuários.

- **Pista de Skate Copping metálico / em granito / cerâmico**

Deverão ser mantidos em boas condições, sem interrupções que possam dificultar ou impedir a utilização segura do equipamento.

#### **5- NOS CHAFARIZES:**

- **Limpeza Superficial**

Deverá ser executada 3 (três ) vezes ao dia.

- **Limpeza de fundo**

Deverá ser executada 1 (uma) vez ao mês.

- **Rede de abastecimento e de esgotamento, caixa de passagem e fossa.**

Deverão ser limpos quando necessário.

- **Bomba**

Manutenção e recuperação, se necessário da bomba instalada.

- **Chafariz**

Substituição das peças do comando elétrico do chafariz, quando necessário.

Desobstrução da saída dos bicos trimestralmente.

#### **6-NOS MONUMENTOS:**

- **Limpeza de superfície do monumento**

As superfícies em argamassa, ferro, bronze, mármore, granito, resina, etc, deverão receber jateamento de água e pressão regulável, utilizando detergente biodegradável, com aplicação técnica adequada para remoção de sujeiras semestralmente.

- **Remoção de pichação - EVENTUAL.**

As superfícies em argamassa, ferro, bronze, mármore, granito, resina, aço cortem, pintura automotiva, etc, deverão receber



aplicação de produtos químicos (bicarbonato de amônia, ácido tartárico e ácido cítrico) e ainda jateamento de água em baixa pressão, utilizando detergente biodegradável, com aplicação técnica adequada, para remoção de pichação.

- **Pinturas - EVENTUAL.**

Todas as superfícies pintadas do monumento deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de poeira, gorduras e outras impurezas antes de receberem repintura na mesma cor e especificação de tinta existente no local.

**OBS:** A retirada de material proveniente de limpezas diversas será realizada nos dias de semana, inclusive sábados e domingos, sempre que houver a limpeza das praças, não sendo permitido o acúmulo parcial de material em trecho da praça para posterior remoção.





## ANEXO II

ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

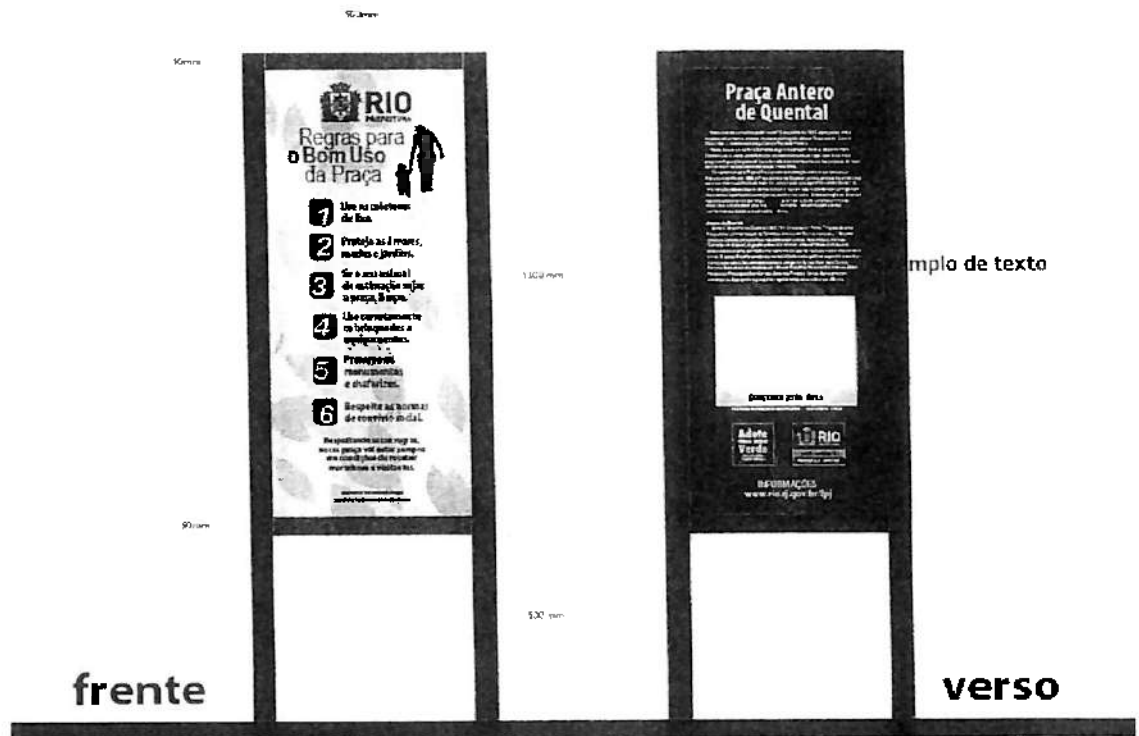
### SINALIZAÇÃO

anexo 2  
N1

#### TOTEM 1 - 50X180cm

ESCALA 1:1

Área destinada à publicidade - 35X25 cm



#### ESPECIFICAÇÕES

Tubo em aço galvanizado 2 1/8" (52,15mm) e cantoneiras de ferro.

Pintura automotiva dos tubos.

Chapeamento galvanizado. Tratamento anti-corrosivo.

#### IMPRESSÃO

Adesivo Vinil em alta resolução 300dpi. Aplicação de verniz UV e PU anti-pixação.





### ANEXO III ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

#### COLETE MODELO ADOÇÃO FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS

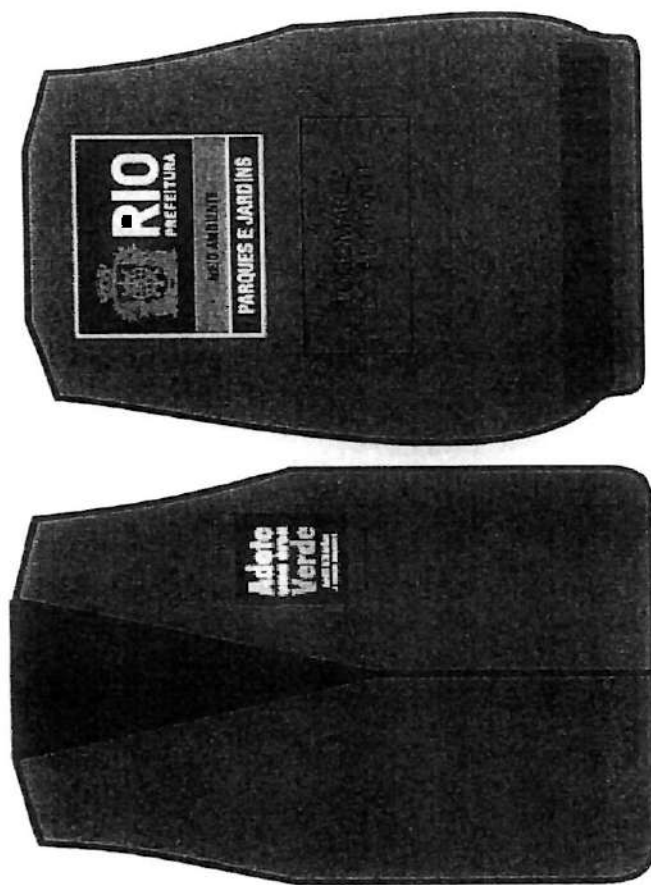
Colete, em tecido 100% algodão, na cor verde pantone 348U, com logomarca da PCRJ, de acordo com o modelo anexo.

Na frente, no bolso do lado esquerdo, logomarca pelo processo silk screen do programa de adoção, impressa em branco e verde claro.

Nas costas a logomarca da PREFEITURA, Meio Ambiente - Fundação Parques e Jardins, impressa em branco, azul e verde.

Há possibilidade de inserção de logomarca do adotante na área demarcada.

Fechamento frontal em velcro. Costas com elástico na cintura.







**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**  
**RIO-ÁGUAS**  
**DIRETORIA DE OBRAS E CONSERVAÇÃO**  
**EXPEDIENTE DE 03/01/2018**  
**CONVOCAÇÃO Nº 001/2018**

**AO CONSÓRCIO ESTACON PAULITEC**  
 Processo nº 06/600 976/2013 - Contrato nº 035/2014  
 A Fiscalização das "OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS DE GUARATIBA - XXVI R.A. - AP 33" CONVOCA a empresa supracitada a comparecer, no prazo de 7 (sete) dias corridos a partir da publicação desta, na Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - FUNDAÇÃO RIO-ÁGUAS, sediada no Campo de São Cristóvão, nº 268 - 2º Andar - São Cristóvão para apresentar Memória de Cálculo acompanhada de justificativas técnicas e demais documentos que possibilitem analisar a proposta de modificação de quadras de forma pertinente e adequada conforme o Ofício O. RJ 182 A-040/2017 de 21/12/2017.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**  
**RIO-ÁGUAS**  
**DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO**  
**COMPARECER PARA CIÊNCIA**  
**EXPEDIENTE DE 04/01/2018**

26.327.184/2015 - 26.327.183/2015 - 26.327.186/2015 - 26.327.185/2015 - NET BOTANIC 26/325.823/2017 - 26.324.741/2017 - 26.322.937/2017 - TELEFONICA BRASIL 26.323.406/2017 - MMR TELECOM SERVIÇOS LTDA, 26/321.549/2017 - 26.322.877/2017 - 26.326.369/2017 - CEG, 26.327.093/2013 - EMBRATEL.

**FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS**  
**EXTRATO DE ADOÇÃO DE ÁREAS VERDES**  
 Processo Instrutivo 26/602.216/2017  
 Instrumento Termo da Adoção nº 001/2018  
 Data de Assinatura: 04/01/2018  
 Partes: Fundação Parques e Jardins e INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA.  
 Objeto: PARQUE RECANÇO DO TROVADOR (Antigo Jardim Zoológico) Vão Isabela, Rio de Janeiro - RJ  
 Prazo: 02 (dois) anos  
 Fundamento: Artigo 116 da Lei 8669/93

**SECRETARIA DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**

**UIH/SUBUI/CGPP/CFT/GCT-GERÊNCIA DE CADASTRO TÉCNICO**  
 Termo de doação de Área de Recuo, assinado em 03/01/2018 entre SE BASTIÃO PAIVA RIBEIRO e o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, referente ao imóvel na RUA VITOR ALVES 975 PAL 11 804 QUADRA I LOTE 13, tendo por objeto a(s) área(s) de 46,67m² necessária(s) ao(s) PAA(s) 7307. Termo nº 2018 lavrado às fls. 01 do livro 21 de Doação de Recuo e Restituição de Área. Processo 02/001353/2017.

**COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**  
**EXPEDIENTE DE 03/01/2018**  
 02.11.00062/2012 - LIA SOUZA PAIVA SEIXAS DOS ANJOS  
**Cumpra as Exigências**  
 Atender portaria do IPHAN nº 420/2010

02.142.001185/2015 - JORGE RODRIGUE LIMA  
**Cumpra as Exigências**  
 Cabe à parte  
 1. Apresentar projeto completo, de acordo com o local, no padrão da SAU/IB

02.370832/2006 - JARDIM ESCOLA LÁPIS DE COR LTDA  
**Cumpra as Exigências**  
 Juntar projeto de acordo com o local, em cores convencionais para a elaboração do laudo de contrapartida e atender no que couber ao dec 406/17/2015

02.349423/1997 - SUELI CORREA DE FIGUEIREDO  
**Cumpra as Exigências**  
 Cabe à parte  
 1. Apresentar projeto conforme o local, nas cores convencionais e de acordo com o último projeto aprovado.

02.370011/2010 - ROGERIO PEDRO KURTENBACH  
**Cumpra as Exigências**  
 Atender à exigência nº 1 de 29.07.15. Comparabilizar cotas e cores convencionais com o P.A. e ao plano objeto do laudo de contrapartida e atender no que couber ao dec 406/17/2015

02.275003/2005 - NARCOS AZEVEDO RODRIGUES DE SOUZA  
**Cumpra as Exigências**  
 Atender à Portaria nº 420/2010 do IPHAN

02.370011/2010 - ROGERIO PEDRO KURTENBACH  
**Cumpra as Exigências**  
 Atender à exigência nº 1 de 29.07.15. Comparabilizar cotas e cores convencionais com o P.A. e ao plano objeto do laudo de contrapartida e atender no que couber ao dec 406/17/2015

02.373511/2010 - LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA  
**Cumpra as Exigências**  
 Cabe à parte  
 1. Apresentar projeto completo conforme local

**EXPEDIENTE DE 04/01/2018**  
 02.332756/1993 - IGREJA BATISTA MEMORIAL DA TUUCA  
**Compareça para Ciência** Deferir o pedido de legalização das obras sem pagamento de Contrapartida através do Laudo de Contrapartida nº 7465 às fls 47 e 47v, nos termos do inciso III do artº 3º da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 31.167 de 28 de setembro de 2019, modificada pela Lei Complementar nº 157 de 09 de julho de 2015 e regulamentada pelo Decreto nº 405 de 24 de julho de 2015

02.306427/2008 - COMPANHIA INDUSTRIAL DE GRANDES HOTEIS  
**Cumpra as Exigências**  
 Cumpra exigências de 04.08.2017

02.36001024/2015 - ALONSO FRAGA GOMES  
**Cumpra as Exigências**  
 Apresentar projeto de acordo com o local, com todas as medidas de acordo com o R. e local, se for o caso da modificação de metragem

02.270098/2017 - RJSA RJ 4 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
**Cumpra as Exigências**  
 1) Apresentar projeto de remembramento ou de monstrativo gráfico com as medidas de todos os terrenos de acordo com o R. e local, se for o caso da modificação de metragem  
 2) atender ao item 2.3.8.2 A do dec 10426/9º (circulação de auto no pavimento garagem elevado - vaga 126)  
 3) atender completamente ao dec 22705/03, indicando rampa de acesso à portaria de acordo com a NBR 9050  
 4) atender ao art. 9º da LC 186/16 (projetar 88 vagas de bicicletas)  
 5) até a licença, deverá apresentar:  
 a) licença de demolição;  
 b) LMP da SECONSERMA;  
 c) DPA e DPE da CEDAE;  
 d) RRT do PRPA;  
 e) certidão negativa de tributos municipais  
 f) parecer e projeto visado pela CET-Rio

Obs: deverá ser submetido quanto à utilização da área de recuo na ATE de acordo com o art. 103 do Plano Diretor

02.270056/2015 - MARTA DA SILVA COUTINHO E OUTRO  
**Cumpra as Exigências**

Previamente ao encaminhamento do presente processo ao UIH/IRPH para opinamento, deverá completar as informações que encontram-se ilegíveis nas plantas baixas do pavimento garagem semi-enclavada, Prancha 021, PUC e tipo (Prancha 03), e completar ainda a representação das muras das divisas do terreno em vista ao nível da decandência do 1º pavimento na fachada frontal. Prancha 04.

02.316477/1997 - NICOLAU DAUDT  
**Cumpra as Exigências**  
 1. Apresentar projeto completo em 02 vias, nas cores convencionais, com quadro de áreas, inclusive com a planta de situação tendo as 3 dimensões do lote conforme descrito no R.L., segundo os padrões da SMU.  
 2. Atender ao Dec 406/17/2015

02.11.000734/2011 - JOCKEY CLUB BRASILEIRO  
**Cumpra as Exigências**  
 Compareça o PRPA para esclarecimentos

02.250501/2015 - OLIVIERO CENTRO DE COMERCIAÇÕES S.A  
**Cumpra as Exigências**  
 Cumpra exigência de 19.07.2016 - CET-RIO

02.11.000027/2013 - MARIO EDUARDO GUIMARAES JAVANA  
 Extraída Notificação número 30/0001/2018

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS**  
**EXPEDIENTE DE 03/01/2018**

02.270120/2011 - ANCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
**Cumpra as Exigências**  
 1. Cumprir corretamente e/ou integralmente as exigências 1 e 3 de 29/03/2017  
 2. Atender ao art. 132 do Lei 32278, doação de lote de equipamento urbano  
 3) até a licença, deverá apresentar:  
 a) licença de demolição  
 b) R.L. com a baixa das penduras  
 c) LMP da SMAC  
 d) parecer e plantas visadas pela CET-Rio  
 e) ART/RRT do PRPA  
 f) certidão negativa de tributos municipais

E as exigências 5 e 6 de 01/04/2017  
 5) atender ao item 2.1.4.1 E do dec 10426/9º (as varandas e saca das não poderão ser fechadas de piso a teto, observar o art. 3º do dec 40109/2015)  
 6) atender corretamente ao item 4 do Anexo I, observando o 5º do an 4º do dec 33.531/2011 (altura máxima de 30,00m - incluir mureta do telhado)

Cabe consulta ao IRPH

02.270183/2013 - BETTINA ALESSANDRA HAEGEER  
**Cumpra as Exigências**  
 1. Cumprir corretamente e/ou integralmente as exigências de 20.10.2011 (documentação)

02.270088/2014 - FERNANDO DE CARVALHO E OUTRO  
**Cumpra as Exigências**  
 1. Cumprir corretamente e/ou integralmente as exigências 6 (vagas de bicicletas) e 7 (documentos) de 07.08.2017

02.270029/2013 - TS 19 PARTICIPAÇÕES LTDA  
**Cumpra as Exigências**  
 O requerente deverá apresentar a liberação do CONHAER

02.270107/2008 - CARVALHO HOSKEN S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES E OUTROS  
**Mantenho a Exigência**

02.270107/2008 - CARVALHO HOSKEN S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES E OUTROS  
**Mantenho a Exigência**

**EXPEDIENTE DE 04/01/2018**  
 02.371747/2008 - CELTEC CENTRO EDUCACIONAL DA LAGOA TECNOLÓGICA LTDA  
**Cumpra as Exigências**

O requerente deverá apresentar novo projeto de forma a atender o parágrafo 2º do art. 1º do Decreto 43.374/2017

**GERÊNCIA DE PROJETOS DE ARTE E GOVERNO**  
**EXPEDIENTE DE 03/01/2018**

02.001694/2012 - RIOURBE  
**Cumpra as Exigências**  
 Deverá

1) Juntar

Identidades dos profissionais (PRPA/PREC) correspondentes às ARTs apresentadas;

Declaração do aceite das irregularidades das concessões (CEDAE, LGT, RIOÁGUAS e SUBV) relaxamento de meio-fio);

Parecer e aceite do Corpo de Bombeiros (CBMRJ)

Parecer da CETRIO referente ao número de vagas projetadas e impacto viário, tendo em vista o não atendimento ao art. 62 e anexo I da LC 72/2004;

Licenciamento ambiental (LMA), conforme indicado no despacho do processo 02/001821/2011 pela SUBMA.

2. Na planta de situação

Apor assinatura do proprietário, PREO e PRPA nos campos próprios das declarações e censitos das plantas;

Retirar abertura (janela JC) para lote anexo em atendimento ao item 2.1.2.1 do Anexo III do Decreto 10426/9º

Retirar representação do edifício situado no lote 1 e 3 do PAL 26302 (regularização através de processo próprio se for o caso);

Cotar a largura do logradouro (22,00m) e grafar PAA DER 8411 no alinhamento

Cumprir desenho do lote e quadro de áreas, identificando taxa de ocupação, ATE e nº de vagas exigido e projetado (considerando-se apenas as dimensões e área do lote público);

Completar o conjunto de declarações (do art. 7º do Dec 10426/9º do Dec 16721/98, Decreto 37918/2013, Decreto 18.474/999, Decreto 8471/988 e de supressão de vegetação);

3. Apresentar esclarecimentos sobre

Ocupação de FNA (desvio de via de variação e de afastamento frontal) (Etr. da Posse e Rua do Sol);

Depósito de lixo (Anexo III, Dec. 10.426/9º);

Projeto de reservatório de uso e retardo (Decreto 23.943/2004);

4. Juntar ofício com proposta para abertura de processo próprio para análise quanto à destinação do lote de escola para implantação de equipamento público de saúde e possível alteração do PAL 30.004

Projeto visado a re-análise e encaminhamento à 2ª instância superior

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.2 - JACAREPAGUA**  
**EXPEDIENTE DE 03/01/2018**

02.02.000624/2017 - FLAVIO BENITO PINHEIRO  
**Compareça para Ciência** do despacho de 27.12.2017

02.285464/2008 - MAURO MARTINS DA COSTA  
**Completa a Documentação** relativa e emissão de 1ª e 2ª





**ANEXO IV** ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA  
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO TRIMESTRAL

Processo:

Área adotada:

Bairro:

AP:

Adotante:

Período:

20 1 20

|                |  |
|----------------|--|
| <p>FOTO</p>    |  |
| <p>LEGENDA</p> |  |
|                |  |





|                  |                 |
|------------------|-----------------|
| Processo nº      | 26/602.216/2017 |
| Data de autuação | 21/12/2017      |
| Assinatura       | 121             |

Notificação nº 008 /2019.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2019.

Da: SAAP – Adoção de Áreas públicas - DPL  
Para: Instituto de Eventos Ambientais- IEVA

Ref.: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE RECANTO DO TROVADOR- VILA ISABEL- RJ.

**Termo de Adoção nº 001 /2018 – Processo 26/602.216/2017**

Notificamos a **INSTITUTO DE EVENTOS AMBIENTAIS- IEVA** a apresentar justificativa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a título de defesa prévia, a partir da data do recebimento deste, pelo não cumprimento do Termo de Adoção, em referência, conforme cláusula primeira, conferindo à Fundação Parques e Jardins, a intenção de cancelamento do mesmo.

Informamos que, no caso de justificativa insatisfatória ou a falta desta no prazo acima determinado, implicará no cancelamento do Termo.

Fiscalização

Fundação Parques e Jardins  
Tel.: 2224-8088  
Ramal 110/111





**Ofício IEVA Nº 004/2020**

Ao Exmo. Sr. Fernando Gonzalez dos Santos  
M.D. Presidente da Fundação Parques e Jardins

**A/C da SAAP – Adoção de Áreas públicas - DPL**

**Ref.: CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE RECANTO DO TROVADOR EM VILA ISABEL- RJ.**

**Termo de Adoção nº 001 /2018 – Processo 26/602.216/2017**

**Em resposta a Notificação nº 008 /2019 da Fundação Parque e Jardins do departamento da SAAP – Adoção de Áreas públicas - DPL**

Rio de Janeiro 08 de Janeiro de 2020.

Prezados boa tarde,

Atendendo a **Notificação numero 008-2019**, vimos pela presente apresentar Defesa prévia em relação à alegação por esta instituição, fundamentada no descumprimento do artigo primeiro do termo de adoção nº 001/2018, datado de 27.12.2019.

Inicialmente cumpre nos informar que discordamos por completo e na forma da Lei e ainda no pleno exercício do princípio do contraditório e da ampla defesa, ambos previstos no art. 5., Inciso LV da Constituição Federal, bem como os princípios fundamentais da administração pública previstos expressamente na lei federal nº 9784/99, mediante os fatos e fundamentos que passamos a expor para finalmente requerer.

IEVA

INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS

Rua 12 de Junho nº 44, Bloco B - 1º andar

Bairro Centro - CEP 20.030-000 - Rio de Janeiro, RJ

Telefone: (21) 2500-1111 - Fax: (21) 2500-1112

www.ieva.org.br



20/02/2022 14:17  
 25

Inicialmente cumpre informar que este Instituto na observância dos princípios acima elencados cumpriu na forma da Lei e ainda mediante parcerias com diversas instituições privadas e públicas o dever contratual previsto no termo de adoção nº 001/2018 prezando sobremaneira na boa conservação de todos os componentes patrimoniais existentes no interior do **Parque Recanto do Trovador**. Desde já informamos que no momento da adoção uma vistoria conjunta foi realizada com esta instituição onde foram encontradas inúmeras irregularidades que necessitavam de imediato reparos e conservação, contudo, enfrentamos dificuldades processuais e procedimentais junto aos órgãos de proteção ao patrimônio cultural e em especial ao **inepac** que até a presente data não nos autorizou a promover qualquer tipo de intervenção nas áreas tombadas no interior do **Parque Recanto do Trovador**, sob a argumentação de que todos os objetos e próprios municipais que estivessem no interior daquela unidade de conservação Municipal estariam tombados e protegidos por lei e por Decreto Estadual. Daí o Óbvio resultado do relatório de vistoria ora anexado ao presente processo bem como de seu conseqüente relatório fotográfico, na verdade o impedimento procedimental não partiu da iniciativa ou omissão do **Instituto Eventos Ambientais IEVA** e sim de restrições expressas previstas não apenas na legislação como também vinculadas a decisões administrativas e processuais decisões, estas que não poderiam ser descumpridas pela nossa instituição. Em que pesem as restrições legais as mesmas não foram suficientes para impedir as iniciativas socioambientais educacionais e também de conservação naquilo que o **Instituto Eventos Ambientais IEVA** entendeu por bem realizar. Somam-se a estas iniciativas projetos aprovados junto a lei de incentivo ao **ISS Municipal** projetos protocolados em empresas privadas de conservação do interior do parque e ainda vários outros projetos custeadas pelos mantenedores de nosso Instituto que inclusive foram realizados e cumpridos a iniciar-se em uma Festa de inauguração onde toda a **Comunidade do Morro dos Macacos** participou e também toda a sociedade civil juntamente com instituições públicas e privadas. Durante o período de adoção, firmamos parcerias institucionais com importantes instituições Públicas e Privadas, tais como a **Rioluz**, **Secretarias de Conservação e Meio Ambiente**, **Secretaria de Esportes e Lazer e Turismo** colaboraram na efetiva parceria que é o **Instituto Eventos Ambientais IEVA** manteve com a **Vila Olímpica Artur da Távora**, que em quase 80% de seus eventos teve a participação de nosso Instituto e também a realização das atividades no interior do parque, a **Clínica da Família** local, as 02 escolas públicas do entorno do Parque, bem

**IEVA**

www.ieva.org.br



20/602216/2017  
21/12/17 126

como com outras instituições do terceiro setor, como **Grupo de Escoteiros, Igrejas, Associação de moradores do Morro dos macacos, IX Região Administrativa, Superintendência da Grande Tijuca, COMLURB, Comerciantes locais, empresas de ônibus, Guarda Municipal, Defesa Civil** dentre muitas outras instituições.

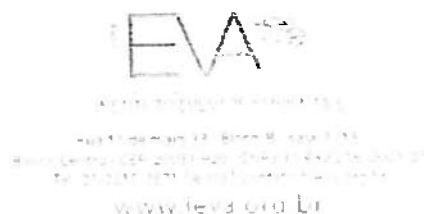
Nossa maior vitória foi o retorno pleno e participativo bem como Evidente da **Comunidade do Morro dos Macacos** junto a freqüência no **Parque Recanto do Trovador** piqueniques voltaram a ser realizados no parque atividades aos sábados e domingos tornaram-se freqüentes os portões abriram as 6 horas da manhã e fechavam às 18:30 e ainda muitos queriam continuar no interior do Parque uma área que era de extrema periculosidade passa a ser extremamente convidativa tudo isto fruto do Pleno exercício de nossas atividades naquela área portanto entendemos ser totalmente inoportuna inconveniente a decisão e o interesse da Fundação Parques e Jardins em promover a rescisão de nosso termo de adoção.

Outro fator de grande importância foram diversos e-mails ofícios e contatos oficiais por escrito com o consulado do Japão na Cidade do Rio de Janeiro que manifestou em pleno interesse em também ser um potencial parceiro junto a conservação do parque, mais que por não termos os projetos e plantas aprovados e entregue por vocês quando solicitamos pelo **Instituto Eventos Ambientais IEVA** para revitalização do Jardim Japonês não quiseram dar continuidade.

Iniciativas de proteção e defesa dos animais também foram desenvolvidas naquele local, novos comedouros identificação e promoção de campanhas de adoção de animais no parque em especial gatos foram desenvolvidas pelo nosso Instituto, Além disso outros animais domésticos também foram instalados no local através de instalações totalmente sustentáveis removíveis e sem nenhum potencial de impacto no Parque.

Durante todo o nosso período de adoção ações de responsabilidade socioambiental foram extremamente pioneiras.

Hoje temos inclusive o apoio da **Associação de Moradores da comunidade local** que tem Muito Louvor em todas as atividades que desenvolvemos no parque.





201002-216177  
201002-216177

Diante do resultado extremamente positivo para a administração pública, notadamente no que se refere ao retorno político e socioambiental de uma boa gestão de uma área pública por uma empresa do terceiro setor em parceria com a Municipalidade, e em especial destaque para uma louvável iniciativa desta Fundação Parques e Jardins o Instituto Eventos Ambientais IEVA protocolou no prazo legal com relatório e também uma solicitação de renovação de seu termo de adoção que ora não se pretende cancelar.

Informamos ainda que o Instituto Eventos Ambientais IEVA cumprir integralmente os princípios sagrados do direito ambiental e também os modernos princípios da administração pública colaborando sobremaneira e em especial no princípio da eficiência tão bem clamado e pugnando pela nossa instituição, portanto é de nosso total interesse em dar continuidade a esta boa parceria com a Fundação Parques e Jardins e município do Rio de Janeiro.

Informamos ainda que uma eventual postura ou até mesmo o cancelamento de nosso termo certamente não nos deixará satisfeitos e teremos de procurar auxílio junto ao poder judiciário para, o que na verdade não é de nosso interesse, questionar em juízo o descumprimento do princípio do direito ambiental que preza o indubio pro Natura ou seja entendemos que tudo o que foi feito no local representa a luz deste princípio uma plena contribuição para os objetivos do desenvolvimento sustentável, plenamente instituídos e regidos pelo programa de Meio Ambiente das Nações Unidas portanto estas iniciativas que foram praticadas pela nossa instituição se respaldam plenamente neste princípio do direito ambiental que preza de forma plena e restrita a impossibilidade de cancelamento ou restrição de uma iniciativa em prol da conservação e preservação do meio ambiente cultural artificial e natural.

Cumpre ainda destacar que o nosso Instituto conseguiu inscrever um projeto de conservação do Parque Recanto do Trovador junto a Lei de Incentivo do ICMS da Secretaria Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro, que atualmente encontra-se em fase de captação de recursos.





Ante a todo o exposto pugnamos pela plena manutenção do termo de adoção nº 001/2018 e desde já rogamos a esta tradicional instituição desta Municipalidade que inclusive por nós é amplamente reconhecida e respeitada que mantenha a boa parceria até então desenvolvida conosco tudo isso junto a uma iniciativa que é plenamente digna da mais lúdima e pura Justiça. o Instituto Eventos Ambientais - IEVA, pretende dar continuidade a todas as atividades desenvolvidas no local, motivo pelo qual vem a V.Sa. para requerer a **PRORROGAÇÃO DO TERMO DE ADOÇÃO**.

Nesse expiramos pedimos deferimento

Desde já, renovamos os nossos votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosa e respeitosamente

  
**INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA**

Alexandre Gontijo  
Presidente

**IEVA**

INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS

Rua 12, quadra 11, Bloco B, sala 1116

Bairro Centro, 21.200-000, Rio de Janeiro, RJ

Telefone: (21) 2511-1111 - Fax: (21) 2511-1112

[www.ieva.org.br](http://www.ieva.org.br)



|                  |                 |
|------------------|-----------------|
| Processo         | 26/602 216/2017 |
| Data de Autuação | Fls 129         |
| 21/12/2017       |                 |
| Rubrica          |                 |

À FPJ/AJU,

Solicito análise e orientação quanto à defesa do adotante referente à notificação às fls 121..

Em 13/01/2020

  
Dilene Leal  
Diretora de Planejamento e Projetos  
Matr. 13/241.324 3





# RELATÓRIO DE VISTORIA ADOÇÃO

Processo Nº 26/602 216/2017

Data da autuação 07/12/17

Rubrica

Fis: 50

ÁREA 57 533 99 (m²)

OBJETO DE ADOÇÃO: PARQUE RECANTO DO TROVADOR

ENDEREÇO: RUA VISCONDE DE SANTA ISABEL

DATA DA VISTORIA 22/04/2018

BAIRRO: VILA ISABEL

| ITENS                                         | AVALIAÇÃO |   |   |   |   | MR | INEX |
|-----------------------------------------------|-----------|---|---|---|---|----|------|
|                                               | MB        | B | M | R |   |    |      |
| ESTADO GERAL DE CONSERVAÇÃO                   |           |   | X |   |   |    |      |
| LIMPEZA                                       | MB        | B | M | R |   | MR | INEX |
| VEGETAÇÃO                                     |           |   |   | X |   |    |      |
| CANTEIROS / JARDINS                           |           |   |   | X |   |    |      |
| CORDÕES - TENTOS                              |           |   |   | X |   |    |      |
| GRAMADO                                       |           |   |   | X |   |    |      |
| RECOBRIMENTO VEGETAL                          |           |   |   | X |   |    |      |
| PLANTIO                                       | MB        | B | M | R |   | MR | INEX |
| EQUIPAMENTOS                                  |           |   |   |   |   |    |      |
| BRINQUEDOS PADRÃO FPJ                         |           |   |   | X |   |    |      |
| APARELHOS GINÁSTICA PADRÃO FPJ                |           |   |   |   |   |    |      |
| BRINQUEDOS - ESPECIAL                         |           | X |   |   |   |    | X    |
| APARELHOS GINÁSTICA - ESPECIAL                |           |   |   | X |   |    | X    |
| BANCOS E MESAS EM CONCRETO                    |           |   |   |   |   |    |      |
| BANCOS DE RIPSA MADEIRA                       |           |   |   | X |   |    |      |
| QUADRAS POLIVALENTES                          |           |   |   | X |   |    |      |
| CAMPO FUTEBOL                                 |           |   |   | X |   |    | X    |
| ALAMBRADOS                                    |           |   |   |   |   |    |      |
| GRAMPOS / GUARDA-CORPOS                       |           |   |   | X |   |    | X    |
| ARQUIBANCADA                                  |           |   |   |   |   |    | X    |
| REFLETORES (QUADRA / CAMPO)                   |           |   |   |   |   |    |      |
| PERGOLADO                                     |           |   |   | X |   |    |      |
| ÁREA COBERTA - JOGOS                          |           |   |   | X |   |    |      |
| PISTA DE SKATE                                |           |   |   |   | X |    |      |
| MONUMENTO                                     |           |   |   |   | X |    |      |
| CHAFARIZ                                      |           |   |   |   |   |    | X    |
| LAGO                                          |           |   |   |   |   |    |      |
| ILUMINAÇÃO (MONUMENTO / CHAFARIZ)             |           |   |   |   | X |    |      |
| OUTROS: PISTA DE PATINAGEM E PISTA DE CORRIDA | MB        | B | M |   | R | MR | INEX |
| PISOS                                         |           |   |   |   | X |    |      |
| SAIBRO                                        |           |   |   |   |   |    | X    |
| CIMENTADO                                     |           |   |   |   |   |    | X    |
| INTERTRAVADO                                  |           |   |   |   | X |    |      |
| PEDRA PORTUGUESA                              |           |   |   |   |   |    |      |
| OUTROS: PISO PARALELO                         |           |   |   |   |   |    |      |

MB - Muito Bom / B - Bom /  
M - Médio / R - Ruim /  
MR - Muito Ruim

OBSERVAÇÕES:

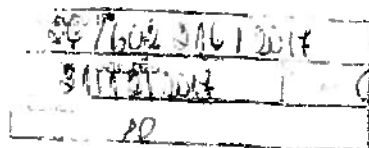


|                            |                                          | <b>RELATÓRIO DE VISTORIA ADOÇÃO</b> |           |  |          | Processo Nº 26/502 216/2017 |          |           |             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|-------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------|----------|-----------|-------------|
|                                                                                                            |                                          |                                     |           | Data da atuação<br>21/12/2017                                                    |          | Fls: 105                    |          |           |             |
|                                                                                                            |                                          |                                     |           | Rubrica                                                                          |          |                             |          |           |             |
| <b>OBJETO DE ADOÇÃO</b> PARQUE RECANTO DO TROVADOR                                                         |                                          |                                     |           |                                                                                  |          | Área 57 533 99 m²           |          |           |             |
| <b>ENDEREÇO:</b> RUA VISCONDE DE SANTA ISABEL                                                              |                                          |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          |           |             |
| <b>BAIRRO:</b> VILA ISABEL                                                                                 |                                          |                                     |           | <b>DATA DA VISTORIA:</b> 20/12/2019<br><b>Vistoriado por:</b> Simone Prado       |          |                             |          |           |             |
| QUANTIDADE/<br>TAMANHO                                                                                     | ITENS                                    |                                     |           | AVALIAÇÃO                                                                        |          |                             |          |           |             |
|                                                                                                            |                                          |                                     |           | MB                                                                               | B        | M                           | R        | MR        | INEX        |
|                                                                                                            | ESTADO GERAL DE CONSERVAÇÃO              |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          | X         |             |
|                                                                                                            | LIMPEZA                                  |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          | X         |             |
| <b>VEGETAÇÃO</b>                                                                                           |                                          |                                     |           | <b>MB</b>                                                                        | <b>B</b> | <b>M</b>                    | <b>R</b> | <b>MR</b> | <b>INEX</b> |
|                                                                                                            | CANTEIROS / JARDINS                      |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          | X         |             |
|                                                                                                            | CORDÕES - TENTOS                         |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          | X         |             |
|                                                                                                            | GRAMADO                                  |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          | X         |             |
|                                                                                                            | RECOBRIMENTO VEGETAL                     |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          | X         |             |
|                                                                                                            | PLANTIO                                  |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          | X         |             |
| <b>EQUIPAMENTOS</b>                                                                                        |                                          |                                     |           | <b>MB</b>                                                                        | <b>B</b> | <b>M</b>                    | <b>R</b> | <b>MR</b> | <b>INEX</b> |
| <b>BRINQUEDOS PADRÃO FPJ</b>                                                                               |                                          | 0/4 anos                            | 5/10 anos |                                                                                  |          |                             |          |           |             |
|                                                                                                            | Arco                                     |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          |           | X           |
|                                                                                                            | Balanço                                  |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          |           | X           |
|                                                                                                            | Escorrega                                |                                     | X         |                                                                                  |          |                             |          | X         |             |
|                                                                                                            | Gangorra                                 |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          |           | X           |
|                                                                                                            | Gaiola                                   |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          |           | X           |
| <b>APARELHOS GINÁSTICA PADRÃO FPJ</b>                                                                      |                                          |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          |           |             |
|                                                                                                            | Barra Dupla                              |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          |           | X           |
|                                                                                                            | Barra simples                            |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          |           | X           |
|                                                                                                            | Prancha abdominal                        |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          |           | X           |
|                                                                                                            | BRINQUEDOS - ESPECIAL                    |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          |           | X           |
|                                                                                                            | APARELHOS GINÁSTICA - ESPECIAL           |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          |           | X           |
|                                                                                                            | ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE-ATI           |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          |           | X           |
|                                                                                                            | BANCOS EM CONCRETO                       |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          |           | X           |
|                                                                                                            | BANCOS DE RIPAS MADEIRA                  |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          | X         |             |
|                                                                                                            | MESA DE JOGOS                            |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          |           | X           |
|                                                                                                            | QUADRA POLIESPORTIVA                     |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          | X         |             |
|                                                                                                            | CAMPO FUTEBOL (GRAMADO/ARTIFICIAL/GRASS) |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          | X         |             |
| <b>ALAMBRADOS</b>                                                                                          |                                          |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          |           |             |
|                                                                                                            | Cabeceira                                | H=                                  | m         |                                                                                  |          |                             |          |           |             |
|                                                                                                            | Lateral                                  | H=                                  | m         |                                                                                  |          |                             |          |           |             |
|                                                                                                            | GRAMPOS / GUARDA-CORPOS                  |                                     |           |                                                                                  |          |                             | X        |           |             |
|                                                                                                            | ARQUIBANCADA                             |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          |           | X           |
|                                                                                                            | REFLETORES (QUADRA / CAMPO)              |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          |           | X           |
|                                                                                                            | TENDA (pergolado)                        |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          |           | X           |
|                                                                                                            | ÁREA COBERTA - JOGOS                     |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          |           | X           |
|                                                                                                            | PISTA DE SKATE                           |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          |           | X           |
|                                                                                                            | MONUMENTO                                |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          |           | X           |
|                                                                                                            | CHAFARIZ                                 |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          | X         |             |
|                                                                                                            | LAGO (bacia do chafariz)                 |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          | X         |             |
|                                                                                                            | OUTROS                                   |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          |           |             |
| <b>PISOS</b>                                                                                               |                                          |                                     |           | <b>MB</b>                                                                        | <b>B</b> | <b>M</b>                    | <b>R</b> | <b>MR</b> | <b>INEX</b> |
|                                                                                                            | SAIBRO                                   |                                     |           |                                                                                  |          | X                           |          |           |             |
|                                                                                                            | CIMENTADO                                |                                     |           |                                                                                  |          | X                           |          |           |             |
|                                                                                                            | INTERTRAVADO                             |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          |           | X           |
|                                                                                                            | PEDRA PORTUGUESA                         |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          |           | X           |
|                                                                                                            | OUTROS                                   |                                     |           |                                                                                  |          |                             |          |           |             |
| <b>MB</b> – Muito Bom / <b>B</b> – Bom /<br><b>M</b> – Médio / <b>R</b> – Ruim /<br><b>MR</b> – Muito Ruim |                                          |                                     |           | <b>OBSERVAÇÕES:</b>                                                              |          |                             |          |           |             |





**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**Fundação Parques e Jardins - FPJ**



**TERMO DE ADOÇÃO Nº 01 / 2018**

**TERMO DE ADOÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM, NA MELHOR FORMA DE DIREITO E POR ESTE INSTRUMENTO, A FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS E O INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA PARA A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE RECANTO DO TROVADOR (ANTIGO JARDIM ZOOLOGICO), NO BAIRRO DE VILA ISABEL, RIO DE JANEIRO - RJ**

**A FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS**, localizada na Praça da República, s/nº, Centro, Rio de Janeiro, inscrita no CGC/MF sob o nº 35.949.783/0001-39, doravante denominada simplesmente **FUNDAÇÃO**, nesse ato representada por seu Presidente, o Sr. **ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, consoante delegação do Decreto "P" nº 3.741, de 05/10/2017, portador da carteira de identidade nº 089488001, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 011.658.917-51 e o **INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA**, localizado na Rua 13 de Maio, nº 33, Bloco B, sala 1.715 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.932.216/0001-01, doravante denominado **ADOTANTE**, neste ato representado por **ALEXANDRE GONTIJO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 09733884-2, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 018.710.517-03, perante as testemunhas ao final firmadas, firmam o presente termo, na forma do decidido no Processo Administrativo nº **26/602.216/2017**, regendo-se por toda a legislação aplicável, especialmente pela Lei nº 8.666/93, pelo Regulamento Geral do Código de Administração Financeira do Município do Rio de Janeiro (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, e pelo Decreto Municipal nº 26.149, de 23/12/05, alterado pelo Decreto Municipal nº 26.550, de 19/5/06, pelas Resoluções SMAC nºs 474, 475 e 476, de 2010, nº 556 de 2014 e nº 615 de 2016 e, ainda, pelas disposições seguintes:

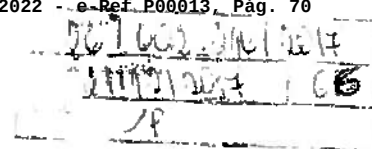
**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O **ADOTANTE** compromete-se a conservar e manter o **PARQUE RECANTO DO TROVADOR (ANTIGO JARDIM ZOOLOGICO), NO BAIRRO DE VILA ISABEL, RIO DE JANEIRO - RJ**, de acordo com as especificações quantitativas e qualitativas dos serviços constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente Termo.





**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**Fundação Parques e Jardins - FPJ**



**Parágrafo Primeiro** - Considerando os serviços necessários, a natureza e a importância da área pública adotada para a Cidade do Rio de Janeiro, compromete-se o **ADOTANTE** a dispor de profissional regularmente habilitado, pessoa física ou jurídica, qualificado e capacitado, para a realização dos serviços correlatos ao objeto do presente Termo de Adoção, respondendo o **ADOTANTE**, exclusivamente, por sua escolha.

**Parágrafo Segundo** - A implementação de outros projetos de qualquer natureza na área adotada depende da prévia aprovação da Diretoria de Planejamento e de Projetos da Fundação Parques e Jardins, ocasião em que será estabelecido o seu correspondente cronograma de execução.

**Parágrafo Terceiro** - Ademais das obrigações consignadas acima, o **ADOTANTE** obriga-se ainda a produzir e encaminhar à **FUNDAÇÃO**, trimestralmente (março, junho, setembro e dezembro), Relatórios Fotográficos acompanhados da individualização escrita dos serviços executados, em conformidade com o modelo fornecido pela SAAP - **Anexo IV**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A duração do presente termo será de 02 (dois) anos, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado por igual período, caso manifestem as partes o interesse na manutenção do ajuste.

**Parágrafo Primeiro** - A intenção na prorrogação do ajuste em apreço deverá ser formalizada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, devendo o **ADOTANTE** reduzir a termo o seu intento.

**Parágrafo Segundo** - A prorrogação suscitada linhas acima ficará condicionada a um parecer favorável da SAAP, o qual será embasado no laudo de vistoria realizado pela fiscalização técnica.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Todas as despesas decorrentes do presente Termo, enquanto em vigor, correrão por conta do **ADOTANTE**, sem que a **FUNDAÇÃO** assuma qualquer responsabilidade, seja ela de natureza civil, fiscal, previdenciária ou trabalhista.





**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**Fundação Parques e Jardins - FPJ**

20/02/2023  
MUNICÍPIO  
AR

**CLÁUSULA QUARTA**

Para configurar a responsabilidade pelo bem de que trata o presente Termo, o **ADOTANTE** poderá colocar no local adotado placa(s) e/ou totem(ns), indicativa(s/os) de sua parceria com o Poder Público, na forma da Resolução Conjunta SMAC/SMF/FPJ nº 01/2006, após aprovação por parte da DPP/SAAP e em conformidade com o(s) modelo(s) constante(s) do **Anexo II**, parte integrante do presente instrumento.

**Parágrafo Único** – Sobreposto ao uniforme utilizado pela empresa, poderá ser utilizado pelos trabalhadores um colete do tipo padrão da **FUNDAÇÃO**, podendo ser inserida a logomarca do **Adotante** de acordo com o modelo constante do **Anexo III**, parte integrante do presente instrumento jurídico.

**CLÁUSULA QUINTA**

O **ADOTANTE** comunicará à **FUNDAÇÃO**, eventuais ocorrências de turbação na área em epígrafe, que necessitem a adoção de medidas para a defesa da dominialidade pública.

**CLÁUSULA SEXTA**

Obrigam-se a **FUNDAÇÃO** e a **SECONSERMA** a envidarem os esforços necessários junto aos órgãos públicos no âmbito do Município para que haja atuação direta de cada setor na área adotada.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

A **FUNDAÇÃO** fornecerá as instruções necessárias, dirimindo as dúvidas eventualmente surgidas sobre a execução dos serviços objeto deste Termo.

**CLÁUSULA OITAVA**

Do presente Termo não resulta posse ou detenção do bem adotado para o **ADOTANTE**, convindo salientar que o ajuste em tela não autoriza a utilização privativa do mesmo, nem tampouco a sua exploração comercial.

**CLÁUSULA NONA**

Qualquer uma das partes poderá, a qualquer tempo, dar por rescindido o presente Termo, mediante aviso à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, quando cessará todo e qualquer efeito dele resultante.





**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
**Fundação Parques e Jardins - FPJ**

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Os serviços de manutenção e conservação da área adotada serão fiscalizados pela **FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS**, com participação das **Superintendências**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA**

A **FUNDAÇÃO**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do presente instrumento jurídico, providenciará a sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA**

Ficam as partes cientes de que o Foro da Cidade do Rio de Janeiro é o competente para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo de Adoção, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Rio de Janeiro, 04 de Janeiro de 2018.

**FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS**  
**ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Presidente  
CRISTINA TEIXEIRA FERREIRA  
Diretor de Direção de Fundação  
Substituto Eventual do Presidente  
Decreto nº 3.444 de 2010 (L)  
Data: 10/01/2018

**INSTITUTO EVENTOS AMBIENTAIS - IEVA**  
**ALEXANDRE GONTIJO DOS SANTOS**  
Adotante

Testemunhas:

1- Felipe do S. D. Carreira

CPF: 338.373.361-15

2- \_\_\_\_\_

CPF







SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS

PROC. nº 26/602.216/2017  
DATA 21/12/2017 fls. 40  
RUBRICA \_\_\_\_\_

À DCO,

Tendo em vista a assinatura e publicação do Termo de Adoção nº 01/2018, encaminho o p.p., solicitando a indicação de **Fiscal** para o acompanhamento do referido Termo.

Após enviar à DAF para publicação, solicitando o retorno à DCO para ciência do Fiscal e só então encaminhar à SAAP.

Em, 30 de janeiro de 2018

**Andréa Cardoso**  
Programa de Adoção de Áreas Públicas/FPJ  
Arquiteta CAU/RJ A13482-1  
Matr. 13/170.145

*11/02/2018*  
*10/09/2018-1*



Processo n.º 26/602.216/2017

Data: 21/12/2017

Fis. 71

Rubrica:

À DAF

Encaminho o fiscal **Walter Nogueira Nasseh** – Engenheiro Agrônomo Matrícula nº 40/1.516.064-3 – CREA / RJ 86107039-0-D , para o acompanhamento do Termo de Adoção nº 01/2018.

Em, 31/01/2018

  
**LUIZ FELIPPE CAMARA MEIRELLES**  
**Diretor**

Diretoria de Conservação e Obras/FPJ  
Mat.:13/169.090-8



17/02/2018  
30



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente  
Fundação Parques e Jardins - FPJ

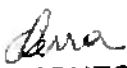
PORTARIA "P" FPJ Nº 24 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo nº 26/602.216/2017.

RESOLVE:

Designar Walter Nogueira Nasseh, Engenheiro Agrônomo, matrícula 40/1.516.064-3 - CREA/RJ 86107039-0-D, para o acompanhamento dos serviços de manutenção e conservação do Parque Recanto do Trovador (antigo Jardim zoológico) no Bairro de Vila Isabel, Rio de Janeiro-RJ, referente ao Termo de Adoção nº 01/2018 representado pelo adotante Alexandre Gontijo dos Santos.

Rio Janeiro, 06 de fevereiro de 2018

  
**ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Presidente  
Fundação Parques e Jardins

CRISTINA TEIXEIRA P. F. TERRELLA  
Diretora de Diretoria de Fundações  
Substituto Legal do Presidente  
Cadastrado nº 3544 de 31/10/2017  
Mat. 15.214.840-1



|                   |                 |          |
|-------------------|-----------------|----------|
| Processo Nº       | 26/602 216/2017 |          |
| Data da autuação: | 21/12/17        | Fls : 53 |
| Rúbrica:          | 9               |          |



**ANEXO I** ADOÇÃO DE ÁREA PÚBLICA  
**TERMO DE REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**PARQUE RECANTO DO TROVADOR - VILA ISABEL -**  
**ÁREA : 57.533,99 m<sup>2</sup>**

**SINALIZAÇÃO PERMITIDA (RESOLUÇÃO SMF/SMAC/FPJ Nº 01/2006):**  
**12 (DOZE) Totens.**

**1-NAS ÁREAS GRAMADAS E AJARDINADAS**

- **Varredura**  
Deverá ser realizada entre 05(cinco) e 07(sete) dias da semana, conforme necessidade local, com recolhimento dos resíduos.
- **Catação de papéis (lixo)**  
Deverá ser realizada 02(duas) a 03(três) vezes por semana, em dias alternados.
- **Monda - Retirada de ervas invasoras pela raiz**  
Deverá ser realizada antes do corte da grama, considerando-se que um percentual médio de 10% da área total terá necessidade de monda, com recolhimento dos resíduos.
- **Corte mecanizado de grama**  
Deverá ser realizado 02(duas) vezes ao mês, na primavera e no verão, e mensalmente no outono e no inverno, utilizando-se roçadeira de grama costal ou similar, incluindo varredura e recolhimento dos resíduos.
- **Aparo de beiral de gramado**  
Deverá ser executado mensalmente, com enxadão, observando-se a medida máxima de espaçamento de 3cm até o meio-fio ou cordão de concreto, com recolhimento dos resíduos.
- **Revolvimento de solo para plantios - EVENTUAL**



Deverá ser realizado com 20cm de profundidade, quando houver necessidade de substituição de mudas e/ou replantio, por determinação da fiscalização.

- **Fornecimento de terra estrumada - EVENTUAL**

Deverá ser utilizada terra estrumada padrão FPJ, para novos plantios e/ou substituição de mudas e nos replantios de áreas ajardinadas, conforme necessidade e sob orientação da fiscalização.

- **Adubação química em gramados**

Deverá ser executada 01(uma) vez ao ano, sob orientação da fiscalização.

- **Calagem em gramado**

Deverá ser executada 01(uma) vez ao ano, quando necessária, sob orientação da fiscalização.

- **Manutenção e recomposição de áreas ajardinadas**

Deverá ser executada mensalmente, considerando-se a catação manual de lixo em toda a área, corte de folhas e ramos secos, retirada de parasitas e recolhimento dos resíduos, bem como os replantios eventuais.

- **Fornecimento e plantio de grama, plantas de cobertura e arbustos - EVENTUAL**

Deverá ser fornecido para a recuperação de áreas gramadas e ajardinadas, conforme necessidade de recomposição e orientação da fiscalização, precedendo ao plantio, o revolvimento, calagem e adubação do solo.

- **Irrigação do gramado e dos canteiros**

Deverá ser realizada nas áreas de plantio e conservação anual, ao menos 2(duas) vezes ao mês, conforme necessidade, com caminhão pipa.

Nas áreas onde houver replantio, a periodicidade deverá ser de 2(duas) vezes por semana, durante o primeiro mês e 1(uma) vez por semana no segundo mês.

## **2- NAS ÁRVORES:**

- **Limpeza de galhos secos, parasitas, pequenas podas e recolhimento do material resultante, ficará a cargo da COMLURB.**

## **3-NOS PISOS E PAVIMENTOS:**

- **Varredura**

Deverá ser realizada entre 05(cinco) e 07(sete) dias da semana, conforme necessidade local, com recolhimento dos resíduos.

- **Capina em saibro**



Deverá ser realizada periodicamente, sempre que o piso ensaibrado apresentar surgimento de vegetação.

- **Recomposição de piso em paralelepípedo e saibro arenoso - EVENTUAL**  
Deverá ser realizada conforme necessidade e determinação da fiscalização, utilizando-se material de boa qualidade, respeitando o nivelamento na área a ser recomposta.
- **Recomposição de piso cimentado - EVENTUAL**  
Deverá ser realizada conforme necessidade e determinação da fiscalização, utilizando-se material de boa qualidade, respeitando o nivelamento na área a ser recomposta.
- **Limpeza do piso em paralelepípedo**  
Deverá ser executada com jato d'água de alta pressão a cada 6(seis) meses.
- **Aparo da vegetação nas juntas do piso em paralelepípedo**  
Deverá ser feita regularmente, sempre que a pavimentação apresente surgimento de vegetação.
- **Recomposição de cordões de concreto simples (tentos) - EVENTUAL**  
Deverá ser realizada conforme necessidade, quando os mesmos estiverem danificados, utilizando-se materiais de qualidade e acabamento adequado.
- **Limpeza de caixa e desobstrução de ramal de ralo - EVENTUAL**  
Deverão ser realizadas duas vezes ao ano, utilizando-se os equipamentos necessários, de forma a evitar a obstrução recorrente por resíduos. O material resultante deverá ser recolhido e a área limpa.

#### 4-NOS EQUIPAMENTOS:

- **Brinquedos de Eucalipto**  
A recuperação ou substituição das ferragens e/ou peças em eucalipto autoclavado dos brinquedos e equipamentos existentes será feita conforme necessidade e determinação da fiscalização, de forma a não causar nenhum tipo de dano aos usuários.
- **Equipamentos de Ginástica e Guarda-Corpos**  
Deverá ser executada a repintura sobre ferro, duas vezes ao ano, nos brinquedos, guarda-corpos, alambrados e demais equipamentos existentes em ferro.  
O procedimento deverá constar de lixamento, limpeza, duas demãos com zarcão e duas de esmalte sintético na cor existente.  
Deverão ser substituídas peças em madeira: cadeiras de balanço, pranchas de escorrega e gangorra, prancha abdominal e outros, conforme necessidade e determinação da fiscalização.
- **Bancos em madeira**  
Deverão receber pintura em tinta esmalte ou óleo, duas vezes ao ano, considerando-se o preparo da superfície a ser pintada, lixamento, limpeza.
- **Gradis de ferro**  
Deverá ser executada a repintura duas vezes ao ano. O procedimento deverá constar de lixamento, limpeza, duas demãos com zarcão e duas de esmalte sintético na cor existente.
- **Alambrados**  
As telas deverão ser mantidas esticadas e devidamente amarradas.  
Na necessidade de substituição da tela, será responsável pelo fornecimento, a retirada de tela danificada e a colocação de tela de arame galvanizado, revestida



com pvc, padrão PCRJ, de forma a não causar qualquer tipo de dano aos usuários das praças/ parques, tendo sua execução acompanhada pela fiscalização.

- **Campos de Futebol**

Deverá ser mantido ou reparado quando necessário todo e qq revestimento do piso original, suas marcações, bem como os equipamentos existentes, tais como traves, cestas, suportes de rede e outros.

- **Pista de Atletismo/Corrida**

Deverá ser feito estudo para futuro reparo e manutenção.

- **Pista de Skate**

Deverá ser realizada conforme necessidade a recomposição dos pavimentos em concreto e/ou Korodur adequando a perfeitas condições de uso, sem trincas e falhas que possam causar acidentes aos usuários.

- **Pista de Skate Copping metálico / em granito / cerâmico**

Deverão ser mantidos em boas condições, sem interrupções que possam dificultar ou impedir a utilização segura do equipamento.

## 5- NOS CHAFARIZES:

- **Limpeza Superficial**

Deverá ser executada 3 (três ) vezes ao dia.

- **Limpeza de fundo**

Deverá ser executada 1 (uma) vez ao mês.

- **Rede de abastecimento e de esgotamento, caixa de passagem e fossa.**

Deverão ser limpos quando necessário.

- **Bomba**

Manutenção e recuperação, se necessário da bomba instalada.

- **Chafariz**

Substituição das peças do comando elétrico do chafariz, quando necessário.  
Desobstrução da saída dos bicos trimestralmente.

## 6-NOS MONUMENTOS:

- **Limpeza de superfície do monumento**

As superfícies em argamassa, ferro, bronze, mármore, granito, resina, etc, deverão receber jateamento de água e pressão regulável, utilizando detergente biodegradável, com aplicação técnica adequada para remoção de sujeiras semestralmente

- **Remoção de pichação - EVENTUAL.**

As superfícies em argamassa, ferro, bronze, mármore, granito, resina, aço cortem, pintura automotiva, etc, deverão receber aplicação de produtos químicos (bicarbonato de amônia, ácido tartárico e ácido cítrico) e ainda jateamento de água em baixa pressão, utilizando detergente biodegradável, com aplicação técnica adequada, para remoção de pichação.

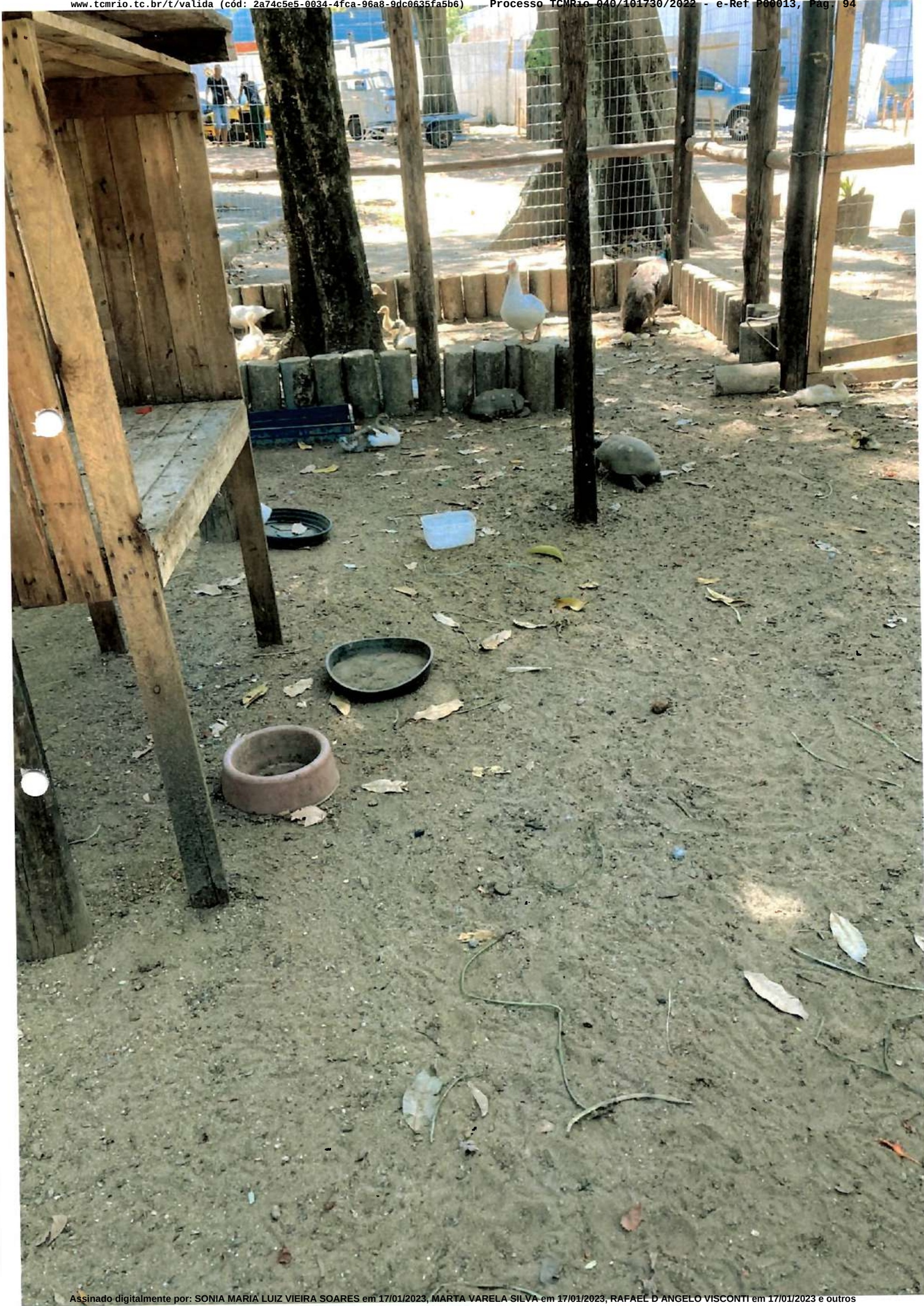
- **Pinturas - EVENTUAL.**



Todas as superfícies pintadas do monumento deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de poeira, gorduras e outras impurezas antes de receberem repintura na mesma cor e especificação de tinta existente no local.

**OBS:** A retirada de material proveniente de limpezas diversas será realizada nos dias de semana, inclusive sábados e domingos, sempre que houver a limpeza das praças, não sendo permitido o acúmulo parcial de material em trecho da praça para posterior remoção.























**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

Processo CMRJ nº 3349/22

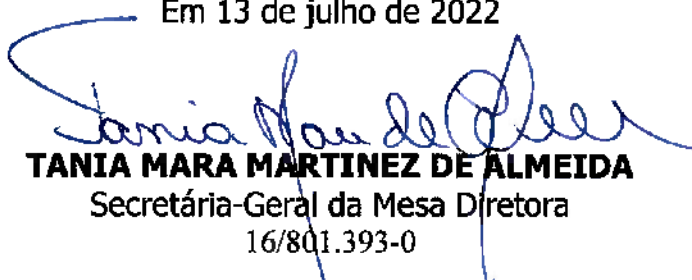
Data 05/07/2022 fls. 52

Rubrica



Ao **Gabinete da Presidência**, após manifestação do Nobre Vereador Dr. Marcos Paulo, às fls. 10 a 12, bem como a juntada dos anexos das fls. 13 a 51.

Em 13 de julho de 2022



**TANIA MARA MARTINEZ DE ALMEIDA**  
Secretária-Geral da Mesa Diretora  
16/801.393-0

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Recebido em 12 / 07 / 22

Dirceu Ramos 15:15  
Rubrica e Matrícula

Por pertinência, ao GCS-4  
Dirceu

Dirceu Ramos Neves Filho  
Secretário II  
Matr. 41/902.146-0  
GCSS-2



**CÂMARA MUNICIPAL  
DO RIO DE JANEIRO**

**Gabinete da Presidência**

**Processo CMRJ 3349/22**

**Data 05 / 07 / 22 fls. 53**

**Rubrica**

**Processo CMRJ 3349/22**

**Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, conforme manifestação do Senhor Vereador Dr. Marcos Paulo, às fls. 10 do presente processo.**

Em 14 de julho de 2022

**Vereador CARLO CAIADO  
Presidente**

AO GCSS. ZIRF -  
em prosseguimento  
em, 18 / 07 / 22

BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA  
Técnico de Controle Externo  
Matrícula 40/202.007-4 TCMRJ

*[Faint, illegible text, possibly a signature or stamp]*

# Anexo 2

RESPOSTAS DA FPJ, SMPDA E GMRIO, E RELATÓRIO  
FOTOGRAFICO



# Sumário

|                                                             |    |
|-------------------------------------------------------------|----|
| 1. Prorrogação de prazo de resposta.....                    | 3  |
| 2. Mensagem eletrônica da FPJ, de 12/09/2022.....           | 4  |
| 3. Ofício FPJ/PRE/DPL/GAAP n.º 08/2022, de 18/11/2022.....  | 4  |
| 4. Ofício N.º ANI-OFI-2022/00476, de 18/09/2022.....        | 5  |
| 5. Relatório de Vistoria Técnica SMPDA, de 09/09/2022 ..... | 6  |
| 6. Fotos da visita <i>in loco</i> , de 20/09/2022.....      | 7  |
| 7. Mensagem eletrônica da GM-Rio, de 19/12/2022.....        | 9  |
| 8. Memória de Cálculo do benefício quantitativo .....       | 11 |

# 1. Prorrogação de prazo de resposta



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima**  
**Fundação Parque e Jardins**

OFÍCIO FPJ/PRE Nº 82/2022

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022.

À Equipe de Fiscalização – 6ª IGE/SGCE  
Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Controle Externo

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o cordialmente, e considerando o contido no  
Requerimento nº 2022/4419-02, sirvo-me do presente para solicitar  
prorrogação de prazo.

Valendo-nos da oportunidade para reiterarmos nossos votos de  
elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rio Janeiro, 10 de outubro de 2022.

  
**ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Presidente da Fundação Parques e Jardins



**6ª INSPECTORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**6ª IGE/SGCE**

Memorando (Ext.) n.º 02/2022

Data: 13/10/2022

De: 6ª IGE/SGCE

Para: Sr. Roberto Rodrigues de Oliveira - Presidente da Fundação Parques e Jardins

**Ref.:** Inspeção Extraordinária - Parque Recanto do Trovador

Considerando a resolução TCMRJ n.º 56, de 24/08/2022, que suspende, em caráter excepcional, os prazos processuais no âmbito do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro e em resposta ao Ofício FPJ/PRE n.º 82/2022, de 10/10/2022, informamos a concordância desta 6ª Inspectoria Geral com a prorrogação para atendimento das solicitações de informações contidas no Requerimento n.º 2022/4419-02.

Atenciosamente,

Marta Varela Silva  
Inspectora Geral  
TCMRJ/6ª IGE/SGCE



**6ª INSPECTORIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**  
**6ª IGE/SGCE**

Memorando (Ext.) n.º 03/2022

Data: 3/11/2022

De: 6ª IGE/SGCE

Para: Sr. Roberto Rodrigues de Oliveira - Presidente da Fundação Parques e Jardins

**Ref.:** Inspeção Extraordinária - Parque Recanto do Trovador

Considerando a resolução TCMRJ n.º 61, de 26/10/2022, que revoga a Resolução TCMRJ n.º 56, de 24 de agosto de 2022, que suspende, em caráter excepcional, os prazos processuais no âmbito do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro solicitamos que as informações relacionadas no Requerimento de Informações n.º 2022/4419-02 deverão ser encaminhadas à equipe técnica até 18/11/2022. Ressalta-se que o prazo original, que consta do referido requerimento, é de 10/10/2022.

Atenciosamente,

Marta Varela Silva  
Inspectora Geral  
TCMRJ/6ª IGE/SGCE

## 2. Mensagem eletrônica da FPJ, de 12/09/2022

Dilene cgo <dilene.cgo@gmail.com>

para flavioanache, mim, rgoulart, Roberto, patyluventura13

seg.,

12 de



Prezados,

Informamos que o referido termo de adoção foi aberto através do processo 26/602.216/2017, pelo Instituto Eventos Ambientais – IEVA, CNPJ 11.932.216/0001-01.

O primeiro Termo de Adoção nº 001/2018 foi assinado em 04 de janeiro de 2018 com vigência de 2 (dois) anos. Em 03 de junho de 2020 houve um novo Termo de nº 34/2020, assinado em 03 de junho de 2020 com término em 04 de junho de 2022.

Informamos que não será dado continuidade no presente processo tendo em vista que a requerente entrou com um novo pedido de renovação após o prazo previsto para renovação, conforme Primeiro Parágrafo – Cláusula Segunda do Termo 34/2020.

Sendo assim, será necessário um novo chamamento público a ser publicado em Diário Oficial do município do Rio de Janeiro de convocação a novos interessados na adoção do parque, incluindo o antigo adotante.

Atenciosamente,  
Dilene Bastos  
Fundação Parques e Jardins

## 3. Ofício FPJ/PRE/DPL/GAAP n.º 08/2022, de 18/11/2022



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima  
Fundação Parque e Jardins

OFÍCIO FPJ/PRE/DPL/GAAP Nº 08/2022 Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2022

À Equipe de Fiscalização – 6ª IGE/SGCE  
Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro  
Secretaria Geral de Controle Externo

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o cordialmente, e considerando o contido no Requerimento nº 2022/4419-02, sirvo-me do presente para informar:

- 1) O Parque Recanto do Trovador é compartilhado com várias secretarias municipais tais como: Secretaria de Saúde (Clínica da Família), Secretaria de Conservação (COMLURB), Secretaria de Esporte e Lazer (Vila Olímpica) e Secretaria de Ordem pública (Guarda Municipal), sendo assim, a Fundação Parques e Jardins não detém o controle dos custos com as concessionárias;
- 2) O Instituto Eventos Ambientais – IEVA acordou o uso da sala, à época, com a Guarda Municipal.
- 3) As Praças e Parques da cidade quando não adotados ficam sob a conservação da Secretaria Municipal de Conservação e da Fundação Parques e Jardins;
- 4) As Praças e Parques da cidade são objeto de abandono de animais cada vez mais frequentes, não sendo de responsabilidade desta fundação.
  - a) Não se aplica.
  - b) O Parque Recanto do Trovador, assim como outros parques e da cidade recebem doações para os animais por parte de voluntários.

www.rio.rj.gov.br/tcg

Praça da República s/nº - Campo de Santana  
Centro - Rio de Janeiro - RJ Cep.: 20211-300  
Tel.: (21) 2224-8088



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Clima  
Fundação Parque e Jardins

Valendo-nos da oportunidade para reiterarmos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
SILVANA LUZ DE FARIA DIAS  
Gerente de Adoção de Áreas Públicas

www.rio.rj.gov.br/tcg

Praça da República s/nº - Campo de Santana  
Centro - Rio de Janeiro - RJ Cep.: 20211-300  
Tel.: (21) 2224-8088

## 4. Ofício N.º ANI-OFI-2022/00476, de 18/09/2022

  
**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - SMPDA

**OFÍCIO Nº ANI-OFI-2022/00476**

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2022.

Dr.  
Fábio Furtado de Azevedo  
Secretário Geral  
Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE/TCMRJ  
Rua Santa Luzia nº 732 - Centro  
Rio de Janeiro/RJ 20.030-042

Assunto: **RELAÇÃO INTERINSTITUCIONAL. SOLICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS**

REF.: a) Ofício nº TCM/SGCE/139/2022; b) Requerimento nº 2022/4419-02.

Sr. Secretário,

Tendo em vista Requerimento formulado ao nosso Depto. de Fiscalização, encaminhamos e esclarecemos o que se segue, em relação aos animais localizados no Recanto do Trovador:

- 1) Os felinos do referido local possuem colônia monitorada pela SMPDA, mediante ação iniciada ainda no período da antiga SUBEM, em 2019 (PA nº 01/840473/2019, de 03/10/2019 - em anexo) no qual consta a população de aproximadamente 40 (quarenta) felinos, razoavelmente estável, com a ação acompanhada de protetoras independentes cadastradas que atuam no local. A Administração do local colabora com a atuação destas, com alimentação regular, não sendo registrados casos recentes de zoonoses;
- 2) A Gestão da nova SMPDA não foi omissa no acompanhamento de denúncias envolvendo outros animais lá abrigados, sendo efetuada vistoria em 15/02/2021, também ora anexada, sendo demandado aos gestores do Parque medidas concretas de melhorias no bem-estar animal;
- 3) Finalmente, atendendo requerimento desse Órgão, realizamos nova vistoria em 09/09/2022, na qual, em apertada síntese, de acordo com o relatório de vistoria também anexado, verificou-se a diminuição da população abrigada e algumas melhorias pontuais nas instalações destinadas aos animais que ainda remanescem, tais como coelhos, porquinhos-da-india, tartarugas, patos e galináceos soltos, etc.;

 Assinado com senha por VINICIUS CORDEIRO  
Documento Nº: 1096406-8006 - consulte a autenticidade em:  
<https://necessei.protestao.br/necessei/public/app/autenticar?m=1096406-8006>

Classif. documental: 00.00.00.13

 ANI-OFI-2022/00476



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS - SMPDA

Temos de salientar da necessidade de se aportar supervisão médico-veterinária em caráter mais permanente, e o biólogo que atua no local o faz apenas eventualmente.

Sem mais, aproveito a oportunidade para enviar meus sinceros protestos da mais elevada estima, e ressalto que estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que ainda se façam necessários.

Atenciosamente,

VINICIUS CORDEIRO  
SECRETARIO MUNICIPAL  
2032266  
SMPDA

 Assinado com senha por VINICIUS CORDEIRO  
Documento Nº: 1096406-8006 - consulte a autenticidade em:  
<https://necessei.protestao.br/necessei/public/app/autenticar?m=1096406-8006>

 ANI-OFI-2022/00476



## 5. Relatório de Vistoria Técnica SMPDA, de 09/09/2022



### - RELATÓRIO -

De: Andréa Lambert, Subsecretária da SMPDA.

Para: Vinicius Cordeiro, Secretário da SMPDA.

Assunto: Vistoria Técnica ao Parque Recanto do Trovador.

Sr. Secretário,

No dia 09/09/2022, juntamente com os fiscais desta SMPDA e médicos veterinários Alceu Cardoso e Mileno Lagrotta, comparecemos ao Parque Recanto do Trovador, seguindo sua orientação, para realizar Vistoria Técnica no local.

Ao chegarmos, fomos recebidos pelo Gestor Administrativo daquele Parque, o Sr. Antonio José de Souza, que nos informou ter assumido essa incumbência há cerca de um ano e meio. Ele está vinculado ao Instituto Eventos Ambientais (IEVA).

Verificamos no local (02) dois recintos com instalações precárias, cobertas de lona e, inclusive, observamos pequenas perfurações nessas coberturas. Nesses recintos havia 07 (sete) jabutis, 02 (dois) coelhos e 08 (oito) porquinhos-da-índia. Alguns anatídeos e galináceos, cuja contagem precisa não foi possível, permaneciam soltos e espalhados pelo Parque. Vale ressaltar que o fiscal Mileno fez vistoria no local em 12/02/2021 e, de lá para cá, algumas melhorias foram verificadas.

O local oficialmente não possui segurança e funciona das 06:00 às 19:00 horas todos os dias. Um funcionário permanece no Parque, aos sábados, até as 12:00 horas.

No momento da vistoria, o Gestor local nos informou que não há acompanhamento veterinário, apenas quando solicitado, e inexistente protocolo de manejo. O mesmo ocorre com o biólogo, que só é acionado quando necessário. Situações que configuravam flagrante maus-tratos aos animais, observadas na visita anterior, não se configuraram na presente data.

Quanto às perguntas realizadas pelo TCMRJ, temos a informar o que se segue:

- a) Não observamos controle do plantel;
- b) Há fornecimento de ração aos animais;
- c) O atendimento clínico-veterinário é esporádico;
- d) Existe manejo com tratador, mas sem protocolo.

Seguem imagens feitas no Parque recanto do Trovador no transcorrer da vistoria.

Rio de Janeiro, RJ, 09 de setembro de 2022.

  
ANDRÉA DE JESUS LAMBERT  
Subsecretária  
Matrícula 60/210.945-2

1



Assinado com senha por VINICIUS CORDEIRO.  
Documento Nº: 1086406.7659480-1169 - consulta à autenticidade em  
<https://acesso.processo.rio/sigae/public/app/autenticar?n=1086406.7659480-1169>



ANIOFI202200475A

SIGA

## 6. Fotos da visita *in loco*, de 20/09/2022





## 7. Mensagem eletrônica da GM-Rio, de 19/12/2022

Fwd: INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA – TERMO DE ADOÇÃO PARQUE RECANTO TROVADOR

Consultoria Jurídica Gmrio <gmrio.cju@gmail.com>

Seg, 19/12/2022 09:36

Para: Flávio Tinoco Anache <flavio.anache@tcmrio.tc.br>

3 anexos (2 MB)

SAO DILIGÊNCIA 23.12.2021.pdf; SAO DILIGÊNCIA 12.12.2022.pdf; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - 8ª IGM - PARQUE RECANTO DO TROVADOR - 13-12-2022.pdf;

Prezado Sr Auditor de Controle Externo Flávio Anache,

Seguem as informações prestadas pela Diretoria de Operações da GM-RIO.  
Att,

----- Forwarded message -----

De: MARCELO FURTADO <diretoroperacional01gmrio@gmail.com>

Date: qui., 15 de dez. de 2022 às 11:33

Subject: Fwd: INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA – TERMO DE ADOÇÃO PARQUE RECANTO TROVADOR

To: Consultoria Jurídica Gmrio <gmrio.cju@gmail.com>

Segue resposta conforme solicitado.



Diretor de Operações  
MARCELO FURTADO SERRA NUNES

Av. Pedro II, N° 111 - São Cristóvão - Cep.: 20.941-070 - TEL.: 2976-6227 / 66214

----- Forwarded message -----

De: Secretaria CRN <secretariacoordnorte@gmail.com>

Date: qua., 14 de dez. de 2022 às 17:25

Subject: Fwd: INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA – TERMO DE ADOÇÃO PARQUE RECANTO TROVADOR

To: Ricardo Soares <diretoroperacional01gmrio@gmail.com>

Boa tarde. Por determinação do Sr. Coordenador Regional Norte, encaminho resposta ao email inicial, conforme abaixo.

Visando a instrução do determinado, o expediente foi encaminhado ao Chefe da 8ª IGM para manifestação e instrução, o qual informou que a Base da 8ª IGM não possui cessão de uso do

citado imóvel, averiguando que não consta equipe da Guarda Municipal em serviço no parque descrito. Observando, ainda, que a localização geográfica é desfavorável quanto a implantação de um posto de serviço da Guarda Municipal, considerando que o local expõe o servidor a uma condição de insegurança, pois a barreira perimetral é vazada e baixa, sendo limitrofe à comunidade do Morro dos Macacos, o que contribui para a vulnerabilidade da instalação.

Sendo o que nos cabe informar, encaminho para conhecimento do Sr. Diretor de Operações.

Atenciosamente,  
A.Adm.Maica Carvalho

SECRETARIA - COORDENADORIA REGIONAL NORTE  
Rua Ramiro Magalhães, nº 521 - Engenho de Dentro  
Telefone: (21) 3273-1304 [crn.gmrio@gmail.com](mailto:crn.gmrio@gmail.com)



----- Forwarded message -----

De: 8aIGM GMRio <8igm.crn.gmrio@gmail.com>

Date: qua., 14 de dez. de 2022 às 16:24

Subject: Re: INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA – TERMO DE ADOÇÃO PARQUE RECANTO TROVADOR

To: Secretaria CRN <secretariacoordnorte@gmail.com>

Boa tarde!

Sr. Coordenador,

Em resposta ao ofício FPJ/PRE/DPL/GAAP nº 08/2022 de 18 de novembro de 2022, referente a verificação da cessão do uso do imóvel localizado no parque Recanto do Trovador ao Instituto eventos ambientais - IEVA, solicitada no corpo do requerimento nº 2022/4419-04 de 8 de dezembro de 2022, encaminho a V.Sª o seguinte parecer: Foram realizadas duas diligências no local, uma na data de 23 de dezembro de 2021 com o objetivo de avaliar a possibilidade de implantação de um posto de serviço da Guarda Municipal, e outra em 12 de Dezembro de 2022 para ratificar que a base oitava IGM não possui cessão de uso do imóvel e averiguou que não consta equipe da Guarda Municipal em serviço no parque supracitado.

Considerações finais:

Localização geográfica desfavorável quanto a implantação de um posto de serviço da Guarda Municipal, considerando que o local expõe o servidor a uma condição de insegurança, pois a barreira perimetral é vazada e baixa, e é limitrofe à comunidade do Morro dos Macacos, e tudo isso contribui para a vulnerabilidade da instalação.

Todas as informações pertinentes às diligências de 2021 e 2022 constam registradas no sistema SAO, seguindo em anexo neste expediente.

Respeitosamente,



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO  
CRN - 8ª IGM



Nº OS/ CRN 920/2022 OM 422/2022  
DATA: 13/12/2022 HORA: 07 HS ÀS 07HS  
LOCAL: TODA ÁREA DA 8ª IGM

MISSÃO: DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE OFÍCIO  
FPJ/PRE/DPL/GAAP Nº 08/2022 DE 18/11/2022

UNIDADE RESPONSÁVEL PELA MISSÃO: 8ª IGM

COMANDANTE DA MISSÃO: GM OSNY 639.083-3

EQUIPE: GM R. BAPTISTA 641.618-4 E GM QUINTANILHA 642.364-4.

VTR HILUX RIX8F59 5177 PREFIXO 11275-03.

OBSERVAÇÕES: ATENDENDO DETERMINAÇÃO DO COMANDANTE DE 8ª IGM ESTE SIGNATÁRIO PROCEDEU A SEDE DA VILA OLÍMPICA ARTHUR DA TÁVOLA, NO BAIRRO DE VILA ISABEL PARA PROCEDER EM DILIGÊNCIA PARA VERIFICAÇÃO DO LOCAL, QUE ORA SERIA DESTINADO A INSTALAÇÃO DE POSTO DA GM RIO NO LOCAL.

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE SERVIÇO



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                    |                                                                                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <p><b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b><br/><b>GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO</b></p> |  |
| <p>CRN – 8ª IGM</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                    |                                                                                     |
| <p><b>RELATÓRIO RESUMIDO:</b> ESTA DILIGÊNCIA TEM POR FINALIDADE ELUCIDAR AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO REQUERIMENTO Nº 2022/4419-04 DA SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO- SCGE.</p> <p><b>OBSERVAÇÕES:</b></p> <p>1 - EM CONTATO COM O SENHOR PABLO VINÍCIUS, COORDENADOR TÉCNICO DA VILA OLÍMPICA, ÀS 09:00 POR ELE FOI INFORMADO QUE, EMBORA SEJA DO INTERESSE DOS GESTORES NO LOCAL, NÃO EXISTE POSTO DA GM, NEM GUARDAS LOTADOS NO LOCAL;</p> <p>2 - EM CONTATO COM O SENHOR ANTÔNIO OLIVEIRA, ENCARREGADO RESPONSÁVEL PELO INSTITUTO IEVA, O MESMO AFIRMOU NÃO TER CONHECIMENTO DE UM POSTO DA GM NO LOCAL, PORÉM AFIRMA QUE FORA FEITA UMA SOLICITAÇÃO PARA TAL NO PASSADO.</p> <p>3 - QUANTO AS OBSERVAÇÕES FEITAS POR ESTE SIGNATÁRIO EM 23/12/2021, REAFIRMO AS OBSERVAÇÕES DAQUELE RELATÓRIO NO QUE TANGE AS DIFICULDADES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE UM POSTO DA GM NO LOCAL.</p> <p>4 - NÃO FOI POSSÍVEL PRECISAR SE HÁ OU NÃO UM ACORDO ENTRE A INSTITUIÇÃO E OS ENTES INFORMADOS ACIMA REFERENTE A CESSÃO DE QUALQUER SALA NO LOCAL, SENDO VERIFICADO QUE NÃO HÁ NO LOCAL QUALQUER POSTO DA GM.</p> |                                                                                                    | <p><b>RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE SERVIÇO</b></p>                                      |
| <p><b>NOME/MATRÍCULA RESP. CONFEÇÃO RF:</b><br/>GM SARA 641.157-5</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                    |   |
| <p>AUSÊNCIA DE FOTO</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <p>AUSÊNCIA DE FOTO</p>                                                                            | <p>AUSÊNCIA DE FOTO</p>                                                             |

## 8. Memória de Cálculo do benefício quantitativo

Memória de cálculo do benefício com a assinatura de um termo de adoção e a consequente redução de gastos com a conservação do Parque Recanto do Trovador.

Área total do Parque Recanto do Trovador: 57.533,99m<sup>21</sup>

Área total do Campo de Santana (selecionado pela característica semelhante com a do Parque Recanto Trovador): aproximadamente 130.000,00m<sup>22</sup>

Contrato de Conservação do Campo de Santana:

- Contrato n.º 32/2021<sup>3</sup>.
- Valor: R\$ 199.177,27.
- Data de assinatura: 13/12/2021.
- Prazo: 12 meses.
- IPCA acumulado 12/2021 a 11/2022: 5,90%<sup>4</sup>
- Valor do contrato atualizado para novembro de 2011: R\$ 210.928,72

Memória de cálculo: R\$ 210.928,72 / 130.000m<sup>2</sup> x 57.533,99m<sup>2</sup> = R\$ 93.350,54

R\$ 93.350,54 seria o valor estimado para a conservação e manutenção do Parque Recanto do Trovador por um período de um ano.

---

<sup>1</sup> Fonte: Termo de Referência do Termo de Adoção anterior.

<sup>2</sup> O Campo de Santana é uma das maiores áreas verdes do Centro do Rio, com aproximadamente 130 mil metros quadrados, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) e pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural (Inepac).

<sup>3</sup> Fonte: Sistema SIG da Prefeitura do Rio de Janeiro.

<sup>4</sup> Fonte: IBGE.

De ordem.

À CIF - Coordenadoria de Instrumentos de Fiscalização.

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente](#)

**ANA CAROLINA DE SOUZA INEZ**

Técnico de Controle Externo - SGCE

Matrícula nº 40/902.281-5



---

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
**SGCE**

---

De ordem.

À

CIF/Subcoordenadoria de Auditorias e Inspeções – SAI

Ao Sr. Coordenador da CIF

Encaminho o presente processo, dando por cumpridas as devidas formalidades previstas nos Boletins e Manuais de Orientações às Unidades Técnicas elaborados pela SGCE, bem como aos demais normativos e instruções atinentes à atividade-fim.

Finalizando, manifestamo-nos de acordo com as Propostas de Encaminhamento elaboradas pela unidade técnica.

**Assinado Eletronicamente**  
**Diogo de Sousa Pereira Marques**  
Matrícula 40/901.737 TCMRJ  
Subcoordenador da SAI

Ao Sr. Secretário Geral

Visto.

De acordo.

**Assinado Eletronicamente**  
**Flavio Luiz Assis de Almeida**  
Matrícula nº 40/901.690 – TCMRJ  
Coordenador de Instrumentos de Fiscalização – CIF/SGCE

De ordem

Ao Gabinete do Exmo. Sr. Conselheiro Presidente,

Trata o presente processo do relatório da Inspeção Extraordinária determinada pelo Plenário desta Corte, em sessão virtual encerrada em 01/07/2022, nos termos do voto do Ilustre Relator o Conselheiro Substituto Igor dos Reis Fernandes, proferido no processo 040/100849/2002.

O referido processo tratou do Ofício GP nº 2484/RI remetido pelo Exmo. Sr. Vereador Carlos Caiado, Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, por meio do qual foi encaminhado o Requerimento nº 1265/2022, de autoria do Ilmo. Sr. Vereador Dr. Marcos Paulo.

Em seu requerimento, o Ilustre Edil solicita que esta Corte efetue a verificação do processo nº 26/602.216/2017 e dos Termos de Adoção nº 01/2018 e nº 34/2020, celebrados entre a Fundação Parques e Jardins e o Instituto Eventos Ambientais – IEVA, cujo objeto tratava da Adoção do Parque Recanto do Trovador, antigo Jardim Zoológico de Vila Isabel.

Sendo assim, manifestamo-nos de acordo com a proposta da unidade técnica e encaminhamos o presente processo a V.Exa. para ciência e distribuição.

**Assinado Eletronicamente**  
**Jairo Saldanha Rimes**  
Matrícula nº 40/900.738 – TCMRJ  
Assessor Especial da SGCE



---

## SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA GPA

---

**Designo** Relator o Sr. Conselheiro-Substituto  
**Igor dos Reis Fernandes**, convocado em substituição ao  
Sr. Conselheiro **Felipe Galvão Puccioni**.

(assinado digitalmente)

**Luiz Antonio Guaraná**  
Conselheiro-Presidente



Gabinete do Conselheiro Felipe Galvão  
Puccioni  
**GCS-4 FGP**

Processo: 040/101730/2022

Data: 03/10/2022

De ordem, à Procuradoria Especial para pronunciamento.

[Assinado Eletronicamente](#)

**THIAGO CALDAS MARINS FRANCO**

Assistente - GCS-4

Matrícula nº 40/901.701-3



---

PROCURADORIA ESPECIAL

**PE**

---

Fls

---

Ao Procurador José Ricardo Parreira de Castro  
CARLOS HENRIQUE AMORIM COSTA  
Procurador Chefe da Procuradoria Especial

**PARECER JRP nº 212/2023**

Ingressa nesta Procuradoria Especial<sup>1</sup> o presente processo, com fulcro no que dispõe o art. 3º, II<sup>2</sup> da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, e no escopo de que seja emitido juízo acerca do Relatório de Inspeção Extraordinária em comento.

À P012, após a análise efetuada e as repostas ofertadas pelas jurisdicionadas, a 6ª Inspeção Geral de Controle Externo destaca que *“O objetivo da presente Inspeção Extraordinária, realizada na Fundação Parques e Jardins – FPJ e na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – SMPDA, foi atender à solicitação realizada pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro (...) constatando-se, ao final que “(...) foi identificado um achado não decorrente das questões de auditoria, pois constatou-se a ocupação de um imóvel pertencente à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, dentro do Parque Recanto do Trovador, pelo Instituto Eventos Ambientais – IEVA, sem a devida formalização.”*

Considerando o exposto, a Especializada sugere determinações e recomendações nos seguintes termos:

**DT.1:** Determinar que a SMFP, caso seja de interesse da Administração Municipal, formalizar a cessão do imóvel ao IEVA, ou então, caso não haja interesse, que avalie outras alternativas para a atual situação, informando esta Corte sobre a solução encontrada;

<sup>1</sup> Órgão que exerce a função de *custus legis* no âmbito desta Corte de Contas, conforme dispõe o art. 24-C da Lei Orgânica do TCMRJ.

<sup>2</sup> Art. 3º - Ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, órgão constitucional de controle externo, no exercício da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, compete:  
(...)

II- julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos das unidades dos Poderes do Município e das entidades da administração indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público municipal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao erário.

**R.1:** Recomenda que a Fundação Parques e Jardins – FPJ agilize o processo de um novo chamamento público de convocação de interessados na adoção do Parque Recanto do Trovador; e

Por fim, que seja encaminhada cópia do presente relatório à CMRJ, em atendimento ao Ofício GP nº 2484/RI, de 29/04/2022, da Mesa Diretora do referido Órgão, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Carlo Caiado, em decorrência do Requerimento de Inspeção Extraordinária nº 1.265/2022, de autoria do Ilmo. Vereador Dr. Marcos Paulo.

Em consonância com a manifestação do Corpo Instrutivo, **OPINO por DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO às jurisdicionadas**, nos exatos termos propostos.

É o parecer s.m.j.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2023.

**JOSÉ RICARDO PARREIRA DE CASTRO**

**Procurador**



---

PROCURADORIA ESPECIAL  
**PE**

---

---

Fls

---

Ao Gabinete do Conselheiro Felipe Galvão Puccioni.

**Voto n.º 30.391/2023**

**Natureza:** Inspeção Extraordinária

**Partes:** Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (SMPDA) e Fundação Parques e Jardins (FPJ)

**Objeto:** Inspeção Extraordinária com o objetivo de verificar as responsabilidades do adotante na conservação e manutenção do Parque Recanto do Trovador, obter informação acerca da fiscalização dos serviços e da responsabilidade pelos cuidados e bem-estar dos animais do parque.

**SUMÁRIO:** CONTROLE EXTERNO. INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA. SOLICITAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE ADOÇÃO. PARQUE RECANTO DO TROVADOR. CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO NÃO FORMALIZADA.

**Determinação. Recomendação. Arquivamento** com resolução de mérito.

**RELATÓRIO**

Trata-se de Inspeção Extraordinária realizada na Fundação Parques e Jardins (FPJ) e na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (SMPDA), no período de 03/10/2022 a 15/12/2022, tendo por objetivo verificar as responsabilidades do adotante na conservação e manutenção do Parque Recanto do Trovador, obter informação acerca da fiscalização dos serviços e da responsabilidade pelos cuidados e bem-estar dos animais do parque.

A instauração desta Inspeção foi determinada pela Decisão Plenária de 01/07/2022 (processo TCMRJ n.º 040/100849/2022), nos termos do Voto n.º 30.565/2022, de minha lavra, em atendimento à solicitação realizada via Ofício GP n.º 2484/RI, de 29/04/2022, pela Mesa Diretora da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Carlo Caiado, em decorrência do Requerimento n.º 1.265/2022, de autoria do Ilmo. Vereador Dr. Marcos Paulo.

A 6ª Inspetoria Geral de Controle Externo (6ª IGE) analisou os processos administrativos relacionados aos serviços de conservação e manutenção do Parque Recanto do Trovador, bem como aos cuidados e bem-estar dos animais que lá se encontram. Ainda, foram solicitadas informações à FPJ e à SMPDA, com base no Requerimento de Informações

1.212/2022<sup>1</sup>, de autoria do Ilmo. Vereador Dr. Marcos Paulo, além da realização da visita *in loco* no Parque Recanto do Trovador para fins de verificar a qualidade da execução dos serviços previstos nos termos de adoção pelo Instituto Eventos Ambientais (IEVA).

A Especializada produziu, então, o Relatório de Inspeção Extraordinária (peça P012), cujos trechos mais relevantes seguem reproduzidos.

[...]

### 3. Informações coletadas

A presente auditoria teve por objetivo obter, junto à FPJ e à SMPDA, as informações solicitadas pelo Exmo. Sr. Vereador Dr. Marcos Paulo, e encaminhadas pelo Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, Exmo. Sr. Vereador Carlo Caiado, através do GP n.º 2484/RI, de 29/04/2022, conforme explicitado no referido documento:

Requeiro à Mesa Diretora, na forma regimental, conforme disposto no Art. 88, inciso IV, da lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, que seja solicitado ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro a realização de Inspeção Extraordinária no processo 26/602.216/2017 e nos termos de Adoção n.º 01/2018 e n.º 34/2020, celebrados entre a Fundação Parques e Jardins e o Instituto Eventos Ambientais – IEVA, cujo objeto é a Adoção do Parque Recanto do Trovador, antigo Jardim Zoológico de Vila Isabel.

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto Igor dos Reis Fernandes, em seu Voto n.º 30.565/2022, de 21/06/2022, depreendeu que a presente inspeção fosse norteada, juntamente com outros que a equipe de auditoria entendesse relevantes, pelo Requerimento de Informações 1.212/2022, de autoria do Ilmo. Vereador Dr. Marcos Paulo, por meio do qual solicitou que fosse oficiado o Exmo. Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, para que esclarecesse as seguintes questões:

- A Fundação Parques e Jardins fiscaliza a conservação e a manutenção do Parque Recanto do Trovador?
- Se sim, qual a data da última vistoria realizada?
- Em caso negativo, qual é o órgão responsável pela fiscalização da conservação e manutenção do Parque Recanto do Trovador, bem adotado pelo Instituto Eventos Ambientais – IEVA?
- Quais são as responsabilidades do adotante, Instituto Eventos Ambientais – IEVA, acerca da conservação e da manutenção do Parque Recanto do Trovador?
- Quem é responsável pelos cuidados e bem-estar dos animais do Parque Recanto do Trovador?

Adicionalmente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto Igor dos Reis Fernandes, ainda no referido voto, julgou oportuna a abertura de prazo para que o Ilmo. Vereador Dr. Marcos Paulo acrescentasse informações que entendesse pertinentes, a fim de melhor instruir o planejamento da auditoria.

O nobre vereador encaminhou o processo n.º 03349/22, de 05/07/2022 (Anexo 1 deste Relatório - peça P013), com informações complementares, e alerta com relação a irregularidades na execução dos serviços previstos no Termo de Adoção e no cuidado com os animais existentes no parque.

### 3.1. Execução dos serviços previstos no Termo de Adoção

<sup>1</sup> Obtido pela internet, quando da elaboração do referido Voto n.º 30.565/2022.

a. Termo de Adoção

Em resposta ao Requerimento de Informações n.º 2022/4419-01, de 19/08/2022 (peça P007), a FPJ informou, através da mensagem eletrônica de 12/09/2022 (item 2 do Anexo 2 deste Relatório - peça P014), que:

- os termos de adoção para execução dos serviços de manutenção e conservação do Parque Recanto do Trovador foram abertos através do processo 26/602.216/2017;
- o primeiro Termo de Adoção n.º 001/2018 foi assinado em 04 de janeiro de 2018 com vigência de 2 (dois) anos, com o Instituto Eventos Ambientais – IEVA, CNPJ n.º 11.932.216/0001-01;
- em 03 de junho de 2020, foi assinado um novo Termo de Adoção n.º 34/2020, com o mesmo instituto, prorrogando o prazo da adoção, com término previsto para 04 de junho de 2022;
- após o término do prazo, não foi dado continuidade ao processo, tendo em vista que a adotante entrou com um novo pedido de renovação após o prazo previsto para tal, conforme disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Termo n.º 34/2020; e
- será necessário um novo chamamento público, a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, de convocação a novos interessados na adoção do parque.

Em 20/09/2022, a equipe de inspeção realizou visita *in loco* no Parque Recanto do Trovador para verificar a qualidade da execução dos serviços previstos nos termos de adoção pelo Instituto Eventos Ambientais – IEVA. Entretanto, como o referido termo já havia sido encerrado em 04/06/2022, a checagem perdeu seu objeto.

Estavam previstos, no Termo de Adoção encerrado, serviços de limpeza de solo, chafariz e monumentos, varredura, jardinagem, capina, recomposição de pisos diversos e manutenção de brinquedos, bancos, gradis e alambrados.

b. Responsabilidade atual pelos serviços de manutenção e conservação do parque Recanto do Trovador

Em resposta ao Requerimento de Informações n.º 2022/4419-03, de 26/09/2022 (peça P009), a FPJ informou, através do Ofício FPJ/PRE/DPL/GAAP n.º 08/2022, de 18/11/2022 (item 3 do Anexo 2 deste Relatório - peça P014), que a conservação das praças e parques da cidade, quando não adotados, ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Conservação e da Fundação Parques e Jardins.

3.2. Cuidado com os animais

Em resposta ao Requerimento de Informações n.º 2022/4419-03, de 26/09/2022 (peça P009), a Fundação Parques e Jardins informou, através do Ofício FPJ/PRE/DPL/GAAP n.º 08/2022, de 18/11/2022 (item 3 do Anexo 2 deste Relatório - peça P014), que as praças e parques da cidade são objeto de abandono de animais cada vez mais frequentes, não sendo responsabilidade da FPJ.

Em resposta ao Requerimento de Informações n.º 2022/4419-02, de 19/08/2022 (peça P008), a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA informou, através do Ofício N.º ANI-OFI-2022/00476, de 18/09/2022 (item 4 do Anexo 2 deste Relatório - peça P014), o que se segue, em relação aos animais localizados no Recanto do Trovador:

- Os felinos do referido local possuem colônia monitorada pela SMPDA, mediante ação iniciada ainda no período da antiga Subsecretaria

Municipal de Bem-Estar Animal - SUBEM, em 2019 (Processo Administrativo n.º 01/840473/2019, de 03/10/2019) no qual consta a população de aproximadamente 40 (quarenta) felinos, razoavelmente estável, com a ação acompanhada de protetoras independentes cadastradas que atuam no local, não sendo registrados casos recentes de zoonoses.

- A gestão da nova SMPDA não foi omissa no acompanhamento de denúncias envolvendo outros animais lá abrigados, tendo sido efetuada vistoria em 15/02/2021.
- Atendendo requerimento do TCMRJ, realizou-se nova vistoria, em 09/09/2022, na qual, em apertada síntese, verificou-se a diminuição da população de animais abrigada e algumas melhorias pontuais nas instalações destinadas aos mesmos que ainda remanescem, tais como coelhos, porquinhos-da-índia, tartarugas, patos e galináceos soltos, etc.
- Existe a necessidade de se aportar supervisão médico-veterinária em caráter permanente aos animais existentes no Parque, que, atualmente, é feita de forma eventual.
- No relatório da referida vistoria técnica (item 5 do Anexo 2 deste Relatório - peça P014), a SMPDA constatou que as situações que configuravam flagrantes maus-tratos aos animais, observadas em visita anterior, não se configuravam mais.

Em 20/09/2022, a equipe de inspeção realizou visita *in loco* no Parque Recanto do Trovador e não foram observados maus-tratos aos animais ali localizados.

#### 4. Apresentação dos Achados

##### 4.1. Ausência de Termo de Adoção

###### a. Situação Encontrada

Ausência de providências tempestivas para realização de novo procedimento licitatório para realização dos serviços de conservação e manutenção do Parque Recanto do Trovador.

###### b. Objeto do achado

Termo de Adoção n.º 34/2020, de 03/03/2020.

###### c. Critérios

Cláusula Segunda do Termo de Adoção n.º 34/2020, que previa a possibilidade de prorrogação do prazo do termo por igual período, caso as partes manifestem interesse na manutenção do ajuste.

###### d. Análise das Evidências

A resposta da FPJ ao Requerimento de Informações n.º 2022/4419-012022 (item 2 do Anexo 2 deste Relatório - peça P014) confirma a não prorrogação do Termo de Adoção e a não realização tempestiva do novo procedimento licitatório.

###### e. Causas, Efeitos e Riscos

###### Causa

- Falta de planejamento dos gestores da FPJ.

###### Efeito

- Gastos maiores da Prefeitura com os serviços de manutenção e conservação do parque devido à ausência de uma empresa adotante para realizá-los.

###### Risco

- Deterioração do parque por falta de execução dos serviços de manutenção e conservação previstos no Termo de Adoção n.º 34/2020, de 03/03/2020.

f. Comentários do Gestor

Foi dada a oportunidade para manifestação do gestor quanto à não prorrogação do Termo e à não realização tempestiva do novo procedimento licitatório na fase de resposta aos Requerimentos de Informação, conforme descrito no subitem 3.1.a.

g. Análise dos Comentários do Gestor

As respostas dos gestores não esclarecem a ausência de providências tempestivas para realização de novo procedimento licitatório para realização dos serviços de conservação e manutenção do Parque Recanto do Trovador.

4.2. Ausência de supervisão médico-veterinária

a. Situação Encontrada

Ausência de supervisão médico-veterinária em caráter permanente dos animais existentes no Parque Recanto do Trovador, que é feita de forma eventual.

b. Objeto do achado

Animais localizados no Parque Recanto do Trovador.

c. Critérios

§1º do art. 3º e inciso III do art. 5º da Lei Estadual n.º 3.900, de 19 de julho de 2002.

d. Análise das Evidências

Resposta da SMPDA ao Requerimento de Informações n.º 2022/4419-02 (item 4 do Anexo 2 deste Relatório - peça P014) e relatório de visita técnica da SMPDA (item 5 do Anexo 2 deste Relatório - peça P014) confirmam a ausência de supervisão médico-veterinária em caráter permanente dos animais existentes no Parque Recanto do Trovador, fundamental para preservação da fauna para as presentes e futuras gerações e combater a crueldade contra os referidos animais.

e. Causas, Efeitos e Riscos

Causa

- Falta de definição clara dos responsáveis e suas obrigações com os animais localizados no Parque Recanto do Trovador.

Riscos

- Descontrole da população de espécies.
- Vulnerabilidade das espécies a predadores.
- Proliferação de vetores transmissores de doenças.

f. Comentários do Gestor

Foi dada a oportunidade para manifestação dos gestores da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais quanto à supervisão médico-veterinária permanente na fase de resposta aos Requerimentos de Informação, conforme descrito no subitem 3.2.

g. Análise dos Comentários do Gestor

As respostas dos gestores corroboram a necessidade de supervisão médico-veterinária em caráter permanente dos animais existentes no Parque Recanto do Trovador.

5. Achados não decorrentes das Questões de Auditoria

5.1. Empresa ocupando imóvel da prefeitura sem autorização formalizada e justificada

a. Situação Encontrada

Durante a visita *in loco*, realizada em 20/09/2022, a equipe de inspeção observou que existe um imóvel, dentro do Parque Recanto do Trovador, pertencente à Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, sendo ocupado pelo Instituto Eventos Ambientais – IEVA (fotos no item 6 do Anexo 2 deste Relatório - peça P014).

Através do Requerimento de Informações n.º 2022/4419-03, de 26/09/2022 (peça P009), foi questionado à Fundação Parques e Jardins em que termos o referido imóvel teria sido cedido ao instituto. A FPJ respondeu, através do Ofício FPJ/PRE/DPL/GAAP n.º 08/2022, de 18/11/2022 (item 3 do Anexo 2 deste Relatório - peça P014), que o referido instituto acordou o uso da sala com a Guarda Municipal do Rio de Janeiro – GM-Rio.

Em 08/12/2022, foi encaminhado à GM-Rio o Requerimento de Informações n.º 2022/4419-04 (peça P010) solicitando a confirmação da cessão do uso do imóvel localizado no Parque Recanto do Trovador ao Instituto Eventos Ambientais – IEVA e a justificativa para tal.

Em 19/12/2022, a Guarda Municipal do Rio de Janeiro se posicionou, através de mensagem eletrônica (item 7 do Anexo 2 deste Relatório - peça P014), informando que não foi possível precisar se há ou não um acordo entre a instituição e o Instituto Eventos Ambientais – IEVA referente à cessão de qualquer sala no local, sendo verificado que não há, no local, qualquer posto da GM-Rio.

b. Objeto do Achado

Imóvel da Prefeitura do Rio de Janeiro dentro do Parque Recanto do Trovador ocupado pelo Instituto Eventos Ambientais – IEVA.

c. Critérios

Segundo o Art. 1º do Decreto 22.780, de 03/04/2003, a Administração Pública Municipal, ao constatar efetivamente a ocupação irregular inequívoca de bem imóvel pertencente a seu patrimônio, deverá notificar o ocupante para desocupá-lo, no prazo determinado pela Superintendência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda.

Ressalta-se que, na Clausula Oitava do Termo de Adoção n.º 034/2020, consta que a assinatura do mesmo não resulta posse ou detenção do bem adotado, e que não é autorizada a utilização privativa do Parque, nem a sua exploração comercial, pelo Instituto IEVA.

d. Análise das Evidências

- Fotos da visita *in loco* realizada em 20/09/2022 (item 6 do Anexo 2 deste Relatório - peça P013).
- Ofício FPJ/PRE/DPL/GAAP n.º 08/2022, de 18/11/2022 (item 3 do Anexo 2 deste Relatório - peça P014), da Fundação Parques e Jardins, informando que o Instituto Eventos Ambientais – IEVA acordou o uso da sala com a Guarda Municipal do Rio de Janeiro – GM-Rio.
- Mensagem eletrônica, de 19/12/2022 (item 7 do Anexo 2 deste Relatório - peça P014), da Guarda Municipal do Rio de Janeiro, informando que não foi possível precisar se há ou não um acordo entre a instituição e o Instituto Eventos Ambientais – IEVA referente à cessão de qualquer sala no local.

e. Causas, Efeitos e Riscos

**Causas:**

- Falta de fiscalização da ocupação de imóveis da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.
- Falta de formalização da cessão de uso do imóvel localizado dentro do Parque Recanto do Trovador.

**Riscos**

- Caso não seja de interesse da Administração Municipal a ocupação do imóvel, o efeito seria o dano ao erário por pagamento de custos com concessionárias de água e luz utilizados pelo Instituto Eventos Ambientais – IEVA, e uma possível futura necessidade de ação de reintegração de posse.
- Considerando que o Parque Recanto do Trovador é localizado próximo à comunidade do Morro dos Macacos e que seja de interesse da Administração Municipal a ocupação do imóvel a fim de protegê-lo contra invasões, o risco da não formalização da cessão do imóvel seria o Instituto Eventos Ambientais – IEVA deixar o local.

**f. Comentários do Gestor**

Na fase de resposta aos Requerimentos de Informação, foi dada a oportunidade para manifestação dos gestores da FPJ e da GM-Rio quanto à ocupação do imóvel da prefeitura sem autorização formalizada e justificada, conforme descrito no subitem 5.1.a.

**g. Análise dos Comentários do Gestor**

As respostas dos gestores não esclareceram o questionamento de qual a justificativa e como foi formalizada a cessão de uso do imóvel localizado dentro do Parque Recanto do Trovador ao Instituto Eventos Ambientais – IEVA.

[...]

A 6ª IGE apresentou, então, a seguinte Conclusão e Proposta de Encaminhamento:

[...]

**6. Conclusão**

O objetivo da presente Inspeção Extraordinária, realizada na Fundação Parques e Jardins – FPJ e na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – SMPDA, foi atender à solicitação realizada pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro, e, para tanto, foram formuladas questões de auditoria. Adicionalmente foram acrescentadas outras questões consideradas relevantes, abordadas a seguir.

- a) Quais são as responsabilidades do adotante acerca da conservação e da manutenção do Parque Recanto do Trovador?  
No último Termo de Adoção n.º 034/2020, encerrado em 04 de junho de 2022, o adotante era responsável pelos serviços de limpeza de solo, chafariz e monumentos, varredura, jardinagem, capina, recomposição de pisos diversos e manutenção de brinquedos, bancos, gradis e alambrados.
- b) A Fundação Parques e Jardins fiscaliza a conservação e a manutenção do Parque Recanto do Trovador? E, em caso positivo, qual a data da última vistoria realizada? Em caso negativo, qual seria o órgão responsável pela fiscalização da conservação e manutenção do Parque Recanto do Trovador, bem adotado pelo Instituto Eventos Ambientais – IEVA?

Com o término do Termo de Adoção n.º 34/2020, os serviços de conservação e manutenção no Parque Recanto do Trovador ficaram sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Conservação e da Fundação Parques e Jardins.

Em caso de celebração de futuro termo de adoção, a FPJ seria o órgão responsável pela fiscalização dos serviços executados pela empresa adotante.

- c) Quem é responsável pelos cuidados e bem-estar dos animais do Parque Recanto do Trovador?

O Termo de Adoção não contemplava manejo dos animais existentes no parque. Atualmente, a Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais e a Fundação Parques e Jardins fornecem supervisão médico-veterinária em caráter eventual. Durante a visita ao parque, não foram observados maus-tratos aos animais ali existentes.

Por fim, foi identificado um achado não decorrente das questões de auditoria, pois constatou-se a ocupação de um imóvel pertencente à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, dentro do Parque Recanto do Trovador, pelo Instituto Eventos Ambientais – IEVA, sem a devida formalização.

#### 7. Proposta de Encaminhamento

1. Determinar, com fundamento no art. 219, Inciso II, do RITCMRJ, ao destinatário indicado no quadro a seguir, a adoção da providência descrita:

|                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Destinatário   | Órgão: Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento<br>- SMFP<br>Responsável pelo cumprimento: Andrea Riechert Senko<br>- Secretária                                                                                                                                                                                                  |
| Determinação   | Caso seja de interesse da Administração Municipal, formalizar a cessão do imóvel ao Instituto Eventos Ambientais – IEVA. Caso contrário, avalie outras alternativas para a atual situação, informando a esta Corte de Contas sobre a solução encontrada.                                                                                |
| Prazo sugerido | 60 dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Achado         | Ocupação de imóvel da Prefeitura do Rio de Janeiro dentro do Parque Recanto do Trovador pelo Instituto Eventos Ambientais – IEVA sem a devida formalização.                                                                                                                                                                             |
| Motivação      | Segundo o Art. 1º do Decreto 22.780, de 03/04/2003, a Administração Pública Municipal, ao constatar efetivamente a ocupação irregular inequívoca de bem imóvel pertencente a seu patrimônio, deverá notificar o ocupante para desocupá-lo, no prazo determinado pela Superintendência de Patrimônio da Secretaria Municipal de Fazenda. |

2. Recomendar à Fundação Parques e Jardins – FPJ e à Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – SMPDA, as providências descritas no quadro a seguir:

|              |                                                                                                                          |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Destinatário | Órgão: Fundação Parques e Jardins – FPJ<br>Responsável pelo cumprimento: Roberto Rodrigues de Oliveira – Presidente.     |
| Recomendação | Agilizar o processo de um novo chamamento público de convocação de interessados na adoção do Parque Recanto do Trovador. |

|               |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Achado        | Ausência de providências tempestivas para realização de novo procedimento licitatório para realização dos serviços de conservação e manutenção do Parque Recanto do Trovador.                                                                                       |
| Motivação     | Garantir a manutenção e conservação do Parque Recanto do Trovador sem dispêndio ao Erário.                                                                                                                                                                          |
| Destinatários | Órgão: Fundação Parques e Jardins – FPJ<br>Responsável pelo cumprimento: Roberto Rodrigues de Oliveira – Presidente.<br>Órgão: Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - SMPDA<br>Responsável pelo cumprimento: Vinicius Cordeiro - Secretário SMPDA. |
| Recomendação  | Aportar supervisão médico-veterinária em caráter permanente aos animais existentes no Parque Recanto do Trovador.                                                                                                                                                   |
| Achado        | Supervisão médico-veterinária dos animais existentes no Parque Recanto do Trovador feita de forma eventual.                                                                                                                                                         |
| Motivação     | Garantir a saúde e o bem-estar dos animais existentes no Parque Recanto do Trovador.                                                                                                                                                                                |

3. Encaminhar cópia do presente relatório à Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em atendimento ao Ofício GP n.º 2484/RI, de 29/04/2022, da Mesa Diretora do referido órgão, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Carlo Caiado, em decorrência do Requerimento de Inspeção Extraordinária n.º 1.265/2022, de autoria do Ilmo. Vereador Dr. Marcos Paulo.

[...]

Instada a se manifestar, a douta Procuradoria Especial (Peça P022) opinou pelo **Determinação e Recomendação** às jurisdicionadas, nos termos propostos pela Inspetoria.

**É o Relatório.**

**VOTO**

Preliminarmente, esclareço que atuo no feito em substituição ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Felipe Galvão Puccioni, em decorrência da convocação realizada na 32ª Sessão Ordinária do Plenário, ocorrida em 05/10/2022.

Versam os autos acerca da Inspeção Extraordinária realizada na Fundação Parques e Jardins (FPJ) e na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (SMPDA), no período de 03/10/2022 a 15/12/2022, tendo por objetivo verificar as responsabilidades do adotante na conservação e manutenção do Parque Recanto do Trovador, obter informação acerca da fiscalização dos serviços e da responsabilidade pelos cuidados e bem-estar dos animais do parque.

No bojo do processo n.º 40/100849/2022, o Ilmo Vereador Dr. Marcos Paulo solicitou a realização de Inspeção Extraordinária na execução dos Termos de Adoção n.º 01/2018 e

nº 34/2020, celebrados entre a FPJ e o Instituto Eventos Ambientais – IEVA, cujo objeto foi a Adoção do Parque Recanto do Trovador. O nobre vereador havia informado, na ocasião, que a situação do parque era de abandono e falta de controle quantitativo e qualitativo sobre os animais silvestres e os domesticados que o habitavam.

Nesse contexto, por meio do Voto nº 30.565/2022, de minha lavra, proferido na 21ª Sessão Virtual, e em atendimento à solicitação pela Mesa Diretora da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, foi instaurada a presente Inspeção Extraordinária.

Com base nas informações trazidas ao processo n.º 40/100849/2022 foram formuladas as seguintes questões para nortear os trabalhos de fiscalização da equipe da 6ª Inspeção Geral de Controle Externo (fl. 8 – peça P012):

Questão 1: Quais são as responsabilidades do adotante acerca da conservação e da manutenção do Parque Recanto do Trovador, qual órgão fiscaliza a execução dos serviços e qual a data da última vistoria realizada?

Questão 2: Quem é responsável pelos cuidados e bem-estar dos animais do Parque Recanto do Trovador? (grifo nosso)

Quanto aos aspectos acima suscitados, em consonância com as conclusões da Especializada (**item 6** da Instrução), elucida-se, inicialmente, sobre quais seriam as responsabilidades do adotante acerca da conservação e da manutenção do Parque Recanto do Trovador. Sobre esse assunto, foi esclarecido que no último Termo de Adoção n.º 034/2020, encerrado em 04/06/2022, o adotante era responsável pelos serviços de limpeza de solo, chafariz e monumentos, varredura, jardinagem, capina, recomposição de pisos diversos e manutenção de brinquedos, bancos, gradis e alambrados.

Já no que se trata de saber qual órgão fiscaliza a execução dos serviços de conservação e a manutenção do referido Parque, foi informado que, com o término do Termo de Adoção n.º 34/2020, os serviços de conservação e manutenção no Parque Recanto do Trovador ficaram sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Conservação e da Fundação Parques e Jardins. Além disso, quanto à identificação do responsável pelos cuidados e bem-estar dos animais do Parque, foi elucidado que o Termo de Adoção não contemplava o manejo dos animais existentes no parque.

A equipe da 6ª IGE realizou visita *in loco*, em 20/09/2022, para verificar a qualidade da execução dos serviços previstos no Termo de Adoção. Entretanto, conforme mencionado anteriormente, o Termo já havia sido encerrado e a averiguação restou prejudicada por perda de seu objeto. Não obstante, cumpre explanar o que foi constatado em relação à utilização do Parque.

No que se refere ao estado atual dos animais presentes no Parque, a Equipe de Inspeção não observou quaisquer maus tratos. Ademais, aproximadamente duas semanas antes da visita, em 09/09/2022, a SMPDA realizou vistoria no Parque, constatando a redução da população de animais abrigada e melhorias nas instalações destinadas aos coelhos, porquinhos-da-índia, patos, etc. O relatório da Secretaria informou, ainda, que não subsistiam as situações que configuravam maus tratos observadas em visita anterior. Foi apontada, porém, a ausência de supervisão médico-veterinária em caráter permanente.

Quanto à conservação e manutenção do Parque, conforme informado pela própria Fundação, será necessário um novo chamamento público para convocação de interessados na adoção do Parque e assunção dos serviços de limpeza de solo, varredura, jardinagem, capina e manutenção de brinquedos, bancos, gradis e alambrados.

Por oportuno, importa destacar que, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.419/89<sup>2</sup>, que instituiu a Fundação Parques e Jardins, a referida entidade tem como finalidade planejar, programar, projetar, executar, fiscalizar e controlar a implementação, uso e conservação de parques do Município do Rio de Janeiro. Acrescente-se que o art. 2º da mencionada lei prevê a promoção de atividades nos parques urbanos de proteção do meio ambiente e de caráter cultural e social, garantindo lazer, contemplação e recreação para a população da cidade, em especial para os habitantes de seu entorno imediato.

Cabe esclarecer, também, que o Plano Diretor de Arborização Urbana da Cidade do Rio de Janeiro (PDAU Rio), aprovado pelo Decreto nº 42.685/2016, consolida o planejamento da arborização do município e insere o Parque Recanto do Trovador em sua classificação de parques urbanos municipais, sendo assim denominados os espaços livres públicos que, entre outros requisitos, dispõem de capacidade para atender, no mínimo, em uso e acesso, tanto a população do entorno imediato como a do bairro em que estão inseridos.

No caso em apreço, não ficou plenamente evidenciada a utilização do Parque como instrumento de efetivação de políticas públicas municipais em sintonia com os supracitados apontamentos legais. O planejamento do Parque Recanto do Trovador é primordial para fomentar políticas e ações com vistas à preservação ambiental, mas não só. Os órgãos responsáveis pela gestão dos espaços públicos devem observar, ainda, o potencial recreativo, contemplativo, educativo e cultural dos parques urbanos.

<sup>2</sup> Art. 2º A Fundação terá por finalidades:

I - planejar, programar, projetar, executar, fiscalizar e controlar a implantação e conservação de parques, jardins, praças e áreas ajardinadas do Município;

É certo que não cabe a esta Corte adentrar o âmbito da discricionariedade da Administração quanto ao adequado planejamento de seus equipamentos. Todavia, cumpre recomendar que a Fundação Parques e Jardins considere amplamente o disposto na supracitada legislação, inclusive no sentido de promover, se for o caso, um novo chamamento público de convocação a interessados na adoção do Parque Recanto do Trovador. Nessa linha, reputa-se adequado, ainda, que a Fundação garanta supervisão médico-veterinária em caráter permanente aos animais existentes no Parque.

Ainda nessa linha, verificou-se que o parque é objeto de destinação de animais abandonados que acabam sendo cuidados por moradores da localidade, de forma que, ao que parece, o local teria uma vocação natural para este tipo de serviço público. Assim, não é demais recomendar ao Município que avalie a possibilidade de, buscando o melhor aproveitamento do aparelho público, implantar uma política de acolhimento de animais na localidade.

Por último, a Especializada ainda suscita um achado não decorrente das questões de auditoria (**item 5** da Instrução), a saber, a constatação da ocupação do imóvel localizado no interior do parque pelo Instituto IEVA sem que fosse identificada qualquer formalização para cessão de uso.

Não parece haver óbice para que o Município permita a utilização de seus equipamentos públicos por um particular, desde que o ato seja devidamente formalizado por meio de instrumento de autorização de uso ou permissão de uso do bem público, a depender se a finalidade tem objetivos estritamente privados ou concomitantemente públicos e privados, respectivamente. O que não se pode admitir é que um particular ocupe o bem e realize suas atividades com base, exclusivamente, em acordo verbal com a Administração.

Dessa maneira, cumpre acolher a determinação proposta pela Especializada a fim de que, caso seja interesse da Administração Municipal, a Superintendência Executiva de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, formalize a cessão do imóvel ao IEVA e, caso contrário, avalie outras alternativas para a atual situação do imóvel que se encontra no interior do Parque Recanto do Trovador.

Sendo assim, em consonância com a manifestação do Corpo Instrutivo e com base no art. 143, III, do RITCMRio<sup>3</sup>, voto pelo **arquivamento** com resolução de mérito do presente processo, e, ainda, por:

<sup>3</sup> Art. 143. O Tribunal pode determinar o arquivamento do processo nas seguintes situações:

[...]

III – quando o processo tenha cumprido o objetivo para o qual foi constituído

**1. Recomendação** à Fundação Parques e Jardins para que:

- a. Envide esforços na execução do PDAU Rio e legislação correlata, no sentido de cumprir o devido uso e aproveitamento do Parque Recanto do Trovador, inclusive promovendo o processo de um novo chamamento público de convocação de interessados na adoção do Parque, se for o caso;
- b. Considere a possibilidade de, dentro outros fins, utilizar o parque para abrigar uma política pública de acolhimento de animais abandonados, já que, ao que parece, o local já desempenha esta função a partir de ações de voluntariado na região onde instalado;
- c. Aporte supervisão médico-veterinária em caráter permanente aos animais existentes no Parque Recanto do Trovador.

**2. Determinação** à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SMFP para que, **no prazo de 15 dias úteis**, formalize a cessão de uso do imóvel ao Instituto Eventos Ambientais (IEVA), caso seja de interesse da Administração Municipal, **ou** avalie outras alternativas para a situação do imóvel, informando a esta Corte de Contas sobre a solução encontrada.

**3. Encaminhamento de cópia** do processo à Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em atendimento ao Ofício GP n.º 2484/RI, de 29/04/2022, da Mesa Diretora do referido órgão, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Carlo Caiado, em decorrência do Requerimento de Inspeção Extraordinária n.º 1.265/2022, de autoria do Ilmo. Vereador Dr. Marcos Paulo.

**Rio de Janeiro,            de            de 2023.**

**Igor dos Reis Fernandes**  
**Conselheiro-Substituto**

## 25ª Sessão Virtual de 2023 ocorrida entre os dias 31/07 e 04/08/2023

|                     |                                                                                                                                                        |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Relator</b>      | <b>Igor dos Reis Fernandes</b>                                                                                                                         |
| <b>Processo</b>     | <b>040/101730/2022</b>                                                                                                                                 |
| <b>Objeto</b>       | Relatório de Inspeção Extraordinária na FPJ –Verificação dos serviços previstos no edital de adoção do Parque Recanto do Trovador– Jan/2022 a Set/2022 |
| <b>Órgão Origem</b> | FPJ - Fundação Parques e Jardins                                                                                                                       |
| <b>Interessado</b>  | Secretaria Geral de Controle Externo - 6ª IGE                                                                                                          |
| <b>Decisão</b>      | <b>Arquivamento com Resolução de Mérito, Recomendação e Determinação com Prazo</b>                                                                     |

**CONTROLE EXTERNO. INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA. SOLICITAÇÃO DA CÂMARA DOS VEREADORES. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE ADOÇÃO. PARQUE RECANTO DO TROVADOR. CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO NÃO FORMALIZADA.**

### ACÓRDÃO nº 2591/2023

Vistos, relatados e discutidos os autos ACORDAM os membros integrantes do Plenário do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na 25ª Sessão Virtual de 2023 ocorrida entre os dias 31/07 e 04/08/2023, por Decisão Unânime, nos termos do relatório/voto GCS-4 FGP / IRF / 30391 / 2023, na forma a seguir.

#### 1) **Arquivamento com Resolução de Mérito** do presente processo.

**Responsável** FPJ - Fundação Parques e Jardins

2) **Recomendação** à FPJ - Fundação Parques e Jardins para que, envie esforços na execução do PDAU Rio e legislação correlata, no sentido de cumprir o devido uso e aproveitamento do Parque Recanto do Trovador, inclusive promovendo o processo de um novo chamamento público de convocação de interessados na adoção do Parque, se for o caso;

**Responsável** FPJ - Fundação Parques e Jardins

3) **Recomendação** à FPJ - Fundação Parques e Jardins para que, considere a possibilidade de, dentro outros fins, utilizar o parque para abrigar uma política pública de acolhimento de animais abandonados, já que, ao que parece, o local já desempenha esta função a partir de ações de voluntariado na região onde instalado;

**Responsável** FPJ - Fundação Parques e Jardins

4) **Recomendação** à FPJ - Fundação Parques e Jardins para que, c. Aporte supervisão médico-veterinária em caráter permanente aos animais existentes no Parque Recanto do Trovador.

**Responsável** FPJ - Fundação Parques e Jardins

5) **Determinação com Prazo** à SMFP - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para que, no prazo de 15 dias úteis, formalize a cessão de uso do imóvel ao Instituto Eventos Ambientais (IEVA), caso seja de interesse da Administração Municipal, ou avalie outras alternativas para a situação do imóvel, informando a esta Corte de Contas sobre a solução encontrada.

**Responsável** SMFP - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento  
**Prazo** 15 dias úteis

6) Encaminhamento de cópia do processo à Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em atendimento ao Ofício GP n.º 2484/RI, de 29/04/2022, da Mesa Diretora do

referido órgão, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Carlo Caiado, em decorrência do Requerimento de Inspeção Extraordinária n.º 1.265/2022, de autoria do Ilmo. Vereador Dr. Marcos Paulo

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Luiz Antonio Guaraná, Nestor Guimarães Martins da Rocha, David Carlos Pereira Neto, Bruno Maia de Carvalho e Thiago Kwiatkowski Ribeiro e os Excelentíssimos Senhores Conselheiros-Substitutos Convocados Igor dos Reis Fernandes e Emil Leite Ibrahim.

## ASSINATURAS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Luiz Antonio Guaraná  
Presidente

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Carlos Henrique Amorim Costa  
Procurador Chefe

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Igor dos Reis Fernandes  
Relator

|                               |       |
|-------------------------------|-------|
| Processo nº<br>40/101730/2022 |       |
| Data<br>03/10/2022            | Folha |
| Rubrica                       |       |

Certifico que, na **25ª Sessão Virtual**, encerrada em **04/08/2023**, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro **Luiz Antonio Guaraná**, foi prolatado o Acórdão que se encontra juntado aos autos.

À Secretaria Geral da Presidência, para expedição de Ofício à Câmara Municipal do Rio de Janeiro.

Secretaria das Sessões, 04/08/2023.

[Assinado Eletronicamente](#)

**Luciano Viana Nunes**

Substituto eventual da Secretária das Sessões  
Matrícula 90/900985 - TCMRio



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO Nº TCM/GPA/SES/025/02334/2023

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2023.

Processo n.º **40/101730/2022**, autuado em 03/10/2022 - Relatório de Inspeção Extraordinária na FPJ –Verificação dos serviços previstos no edital de adoção do Parque Recanto do Trovador– Jan/2022 a Set/2022

Senhor Presidente,

Em relação à matéria tratada no(s) processo(s) em referência, comunico-lhe o teor do Relatório e Voto proferido, na **25ª Sessão Virtual**, encerrada em **04/08/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto **Igor dos Reis Fernandes**, e o teor do Acórdão prolatado pelo Plenário deste Tribunal de Contas, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

**Luciano Viana Nunes**

Substituto eventual da Secretária das Sessões  
Matrícula 90/900985 - TCMRio

Ilmo. Sr.

**Julio Artur Villas Boas**

Presidente da Fundação Parques e Jardins do Município do Rio de Janeiro

Inteiro teor dos autos disponível em: <https://etcm.tcm.rj.gov.br/processo>

Obtenção de vista/cópia de processos não disponíveis no sítio eletrônico: Secretaria das Sessões - SES, localizada na Rua Santa Luzia, 732, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, nos dias úteis, das 10 às 17 horas



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

OFÍCIO Nº TCM/GPA/SES/E/025/00524/2023

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2023.

Processo n.º **40/101730/2022**, autuado em 03/10/2022 - Relatório de Inspeção Extraordinária na FPJ –Verificação dos serviços previstos no edital de adoção do Parque Recanto do Trovador– Jan/2022 a Set/2022

Senhora Secretária,

Em relação à matéria tratada no(s) processo(s) em referência, comunico-lhe o teor do Relatório e Voto proferido, na **25ª Sessão Virtual**, encerrada em 04/08/2023, pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Substituto **Igor dos Reis Fernandes**, e o teor do Acórdão prolatado pelo Plenário deste Tribunal de Contas, cujas cópias seguem anexas.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

**Luciano Viana Nunes**

Substituto eventual da Secretária das Sessões  
Matrícula 90/900985 - TCMRio

Exma. Sra.

**Andrea Riechert Senko**

Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro

Inteiro teor dos autos disponível em: <https://etcm.tcm.rj.gov.br/processo>

Obtenção de vista/cópia de processos não disponíveis no sítio eletrônico: Secretaria das Sessões - SES, localizada na Rua Santa Luzia, 732, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, nos dias úteis, das 10 às 17 horas



TRIBUNAL DE CONTAS  
DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

**OFÍCIO TCM/GPA/SCP/00109/2023**

**Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2023.**

**REF.: Processo 40/101730/2022 - Relatório de Inspeção Extraordinária na FPJ –Verificação dos serviços previstos no edital de adoção do Parque Recanto do Trovador– Jan/2022 a Set/2022**

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, encaminho a essa egrégia Casa Legislativa cópia do processo nº 040/101730/2022, contendo o relatório de Inspeção Extraordinária realizada na Fundação Parques e Jardins, para verificação da execução dos serviços previstos no edital de adoção do Parque Recanto do Trovador, no período compreendido entre janeiro e setembro de 2022, objetivando atender à solicitação contida no Ofício GP nº 2484/RI, de 29 de outubro de 2022, que encaminhou a este Tribunal o Requerimento nº 1.265/2022, do ilustre Vereador Dr. Marcos Paulo.

Do ensejo me prevaleço para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

[Assinado digitalmente](#)

**Luiz Antonio Guaraná**  
**Conselheiro-Presidente**

Excelentíssimo Senhor  
Vereador CARLO CAIADO  
Digníssimo Presidente da  
Câmara dos Vereadores do Município do Rio de Janeiro

SISGeral 1 / 1